SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3175

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021, PROCESSO 116/2021. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratado: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI-ME. CNPJ: 84.857.085/0001-19. Objeto: DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO. Valor unitário R$ 11,50. Valor total: 7.521.000,00.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:EFDB21EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição, garantia e assistência técnica de veículos, zero km para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 12(doze)meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 25/10/2021 até às 08:30 do dia 08/11/2021 . Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 08/11/2021. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 08/11/2021. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br .

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:B9864F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: Serviços de sinalização viária horizontal, vertical e implantação de rampas de acessibilidade-nbr 9050, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos, modalidade pregão eletrônico - sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos municípios que integram o consórcio intermunicipal de gestão ampliada da região carbonífera – ciga;
MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
Início de recebimento de propostas: 22/10/2021 às 9h30
Limite para recebimento de propostas: 04/11/2021 às 9h30
Abertura das propostas: 04/11/2021 às 9h30
Início da sessão de disputa: 04/11/2021 às 13h30
Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)
Referência de tempo: para todas as referências de tempo serão observados o horário de brasília (df)
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Critério de julgamento: menor preço por lote.
Condições de pagamento: conforme edital

São Jerônimo, 22 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:C8320EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021 RETIFICADO

Secretaria da Administração
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 35/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a **Aquisição de uma Ambulância Nova,** conforme solicitação da Secretária de Saúde. Recebimento das propostas no período de **22/10/2021 até 05/11/2021 às 08:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **05 de novembro de 2021 às 08:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E311D336

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 41/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 41 de 2021, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como objeto a **Aquisição de Cordão de Concreto (Meio fio),** conforme solicitação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período de **25/10/2021 até 05/11/2021 às 13:30 h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **05 de novembro de 2021 às 14:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 21 de outubro de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0F05D0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 291/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/09/2017 A 04/09/2021, A SERVIDORA NEUSA BERFT BRIKALSKI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 04/09/2017 a 04/09/2021, para a Servidora Neusa Berft Brikalski, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão – 02, Classe "A".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7AC923F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 292/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2017 A 01/03/2021, AO SERVIDOR JULIO FELIPE HERMES MATOS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e protocolo nº 518/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2021, para o Servidor Julio Felipe Hermes Matos, detentor do cargo efetivo de Motorista, Padrão – 07, Classe "A". Em virtude a licença saúde do servidor sendo protelado o pagamento desta promoção para o mês de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C7AD1A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 293/2021 EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR LUCAS GABRIEL BRISKE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CC – 8."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994 e ordem de serviço n°75/2021.
R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o senhor Lucas Gabriel Briske, para exercer o cargo em comissão de Farmacêutico Bioquímico, CC – 8.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA31DAEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021 EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 294/2021 EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA PARTICIPAR DAS DIVERSAS ETAPAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC), NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS". -

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Alegria – RS, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrada pelos seguintes membros:
Elizandro Eichkoff Meller, representante do Comitê gestor;
Simone Goulart, representante do RPPS;
Kassia Regina de Oliveira, representante do Poder Executivo;
Adriani Adamski Brikalski, representante do Poder Legislativo;
Marlene Cristina Hernandes Stiegelmeier, responsável pela área de Pessoal do Ente;
Noici Lauschner, representante do comitê gestor;
Valdir Borges Moreira, Presidente do sindicato dos Professores;
Vilmar Rodrigues Ribeiro, representante do Controle Interno;
Osmar de Vargas Corrêa, Presidente do Sindicato dos Funcionários;
Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 281, de 06/10/2021.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA054497

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021 EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 295/2021 EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP dos Servidores do Município de Alegria - RS, conforme lista de indicações a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Vani Nehring Mella
Titular: Ana Paula Praissler
Suplente: Antonio Dalla Corte
Suplente: Jonathan Roniery Rost Machado
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Simone Goulart
Titular: Juliana Kettner Filipin
Suplente: Rosangela Correa Willers
Suplente: Doglas Eduardo Mattner
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Adriani Adamski Brikalski
Suplente: Carlos Norberto Filipin
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS ATIVOS
Titular: Denise Schons Rosanelli
Suplente: Clarice Joana W. Wisneski
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Elia Fridiricheski Preissler
Suplente: Valdir Borges Moreira
Art. 2º Revoga - se a portaria nº 347 de 18 de Dezembro de 2020..
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4E1025D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para levar munícipes para trabalhar nos municípios de Independência, Três de Maio e São José do Inhacorá até os seus postos de trabalho, conforme Lei Municipal nº 1950/2021. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **05 de novembro de 2021, às 8:00** horas, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site: pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 21 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7FBC634F

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 18/2021. Data: 10.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa AURI P GRIEBLER – ME**, inscrita no CNPJ nº 95.103.107/0001-71**.** Objeto: Acréscimo das quantidades, fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ R$ 2.273,60 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), o que corresponde a 24,74% (vinte e quatro virgula setenta e quatro por cento) do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 11.462,60 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 18/2021.

Alegria, 20 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6E351C04

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 19/2021. Data: 10.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ 22.823.404/0001-18**.** Objeto: Acréscimo das quantidades, fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.429,05 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), o que corresponde a 24,66 % (vinte e quatro virgula sessenta e seis por cento) do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 12.276,55 (doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 19/2021.

Alegria, 20 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A3FA119F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a elaboração de Projeto e autorização de perfuração nos órgãos responsáveis de 01 poço artesiano no centro do município e 01 poço artesiano na localidade de Esquina Bender, no município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 093/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos em uma única parcela **CONTRATADA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 91.053.736/0001-83

Data: 21.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CBF66DA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 093/2021, referente ao Processo Administrativo nº 152/2021, datado do dia 21 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 91.053.736/0001-83, para elaboração de Projeto e autorização de perfuração nos órgãos responsáveis de 01 poço artesiano no centro do município e 01 poço artesiano na localidade de Esquina Bender, no município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõe o processo de Dispensa. O Município pagará a empresa Contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Alegria - RS, 21 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C8729A60

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo IPO 4371 ANO FAB 2008, ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3P8C025678, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 092/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 4.504,00 (quatro mil quinhentos e quatro reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 21.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C8867A24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 151/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa contratada **PREISSLER DOS REIS E CIA TDA,** inscrita no CNPJ

nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo IPO 4371 ANO FAB 2008, ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3P8C025678, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento das peças o valor de R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 4.504,00 (quatro mil quinhentos e quatro reais).

Alegria - RS, 21 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F0FB8668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 50/2021 – **Vigência:** 11 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022. **Contratada:** Associação Cristã Lar Colmeia. **Objeto:** Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de atendimento às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, em regime de Acolhimento Institucional conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; encaminhados pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Alto Feliz/RS ou Poder Judiciário. **Valor:** R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) por criança ou adolescente atendido. **Origem:** Processo nº 728/2021, Pregão Presencial nº 044/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:C10EFF8E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 – **Vigência:** 19/10/2021 a 18/10/2022. **Empresa:** Vilson Frederico Neuschrank. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mini escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo da máquina 1,7 toneladas, incluindo manutenção do equipamento, deslocamento e operador. **Origem:** Processo nº 755/2021, Pregão Presencial nº 045/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:FF956FFE

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 045/2020 – Contratada: CW Obras e Pavimentações LTDA. **Finalidade:** Reequilíbrio econômico – Financeiro. **Valor:** R$ 31.302,69 (trinta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

TERMO ADITIVO Nº 15/2021 AO CONTRATO Nº 014/2020 – Contratada: RGS Engenharia S.A. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual – 30 dias (a contar de 17/10/2021).

TERMO ADITIVO Nº 16/2021 AO CONTRATO Nº 014/2020 – Contratada: RGS Engenharia S.A. **Finalidade:** Reequilíbrio econômico – Financeiro. **Valor:** R$ 58.602,48 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 060/2020 – Contratada: Leandra Paes Daneluz. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual – 12 meses a contar de 26/10/2021 e Reajuste de 9,13% (conforme variação do IPCA no período), sendo o valor estimado do contrato de R$ 70.719,44 (anual), R$ 5.893,28 (mensal) e R$ 65,48 por hora.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:A971159C

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Credenciada: Griebler e Tissot LTDA. **Finalidade:** Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exame de análise clínica. **Objeto:** Realização de exames de diagnose, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender demandas do Município de Alto Feliz/RS e de acordo com as normas do SUS. **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 15/09/2021. **Origem:** Processo licitatório nº 586/2021, Chamamento Público nº 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – Credenciada: Laboratório Maffels LTDA. **Finalidade:** Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exame de análise clínica. **Objeto:** Realização de exames de diagnose, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender demandas do Município de Alto Feliz/RS e de acordo com as normas do SUS. **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 13/10/2021. **Origem:** Processo licitatório nº 586/2021, Chamamento Público nº 001/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:14A13F7E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Convite nº 007/2021**, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de Uniformes Personalizados e Identificados.** Data e horário da sessão: **03/11/2021**, às **09hs e 30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 21 de outubro de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:6A5A8B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 60/2021
Requerente: Rosinha Maria Calmorbida Rodrigues
CPF: 009.047.240-34
Data de admissão do recurso: 24/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 32328/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 61/2021
Requerente: Flavio Alexandre de Castro
CNPJ: 03.608.386/0001-07
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 22003/2018
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 62/2021
Requerente: M R Duarte
CNPJ: 11.976.885/0001-85
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 19443/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:8949B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 20/10/21:

Autuado: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – HOSPITAL DE ALVORADA**
Data da Autuação: 29/06/2016
CNPJ: 92.898.550/0002-79
Processo: 20.201/16
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 1º RDC Nº 50/2002 e Parte III das Normas para Projetos Físicos de EAS - ANVISA c/c Art. 3º da RDC 51/2011 e Art. 34 da RDC 63/2011; 2) Art. 35 c/c Art. 38 da RDC 63/2011; 3) Artigo 36 c/c Art. 42 RDC Nº 63/2011 *;* 4) Artigo 59 RDC Nº 63/2011*; 5)* Art. 30 RDC Nº 63/2011; 6) Item 15 RDC 48/2000 ; 7) Art. 46 RDC 63/2011; 8) Item 5.1 U.F Nutrição e Dietética – "Normas para Projetos Físicos..." RDC 50/2002 ; 9) Item 4 (4.1 a 4.13); 10) Art 4º Lei 7889/1989 c/c Decreto Estadual 39.688/1999; 11) Art. 32 e 33 RDC 63/2011; 12) Item 4.5 da Portaria SVS 453/08; 13) Item 4.9 al. "d" da Portaria SVS 453/08; 14) Item 3.55 c/c Item 4.8 da Portaria SVS 453/08; Tipificadas no Art. 10º inc. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:37A4CBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação do Resultado Final** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 22 de outubro de 2021 a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

DAIANE SERPA PIZZIO
Membro

PRISCILA SALATTI HEIN
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:8C0C086D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2021

Portaria Nº. 788/2021.

"Resolve anular a Portaria 1015/2020, nos termos do oficio n. 006/2021."

PAULO AZZI, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Anular a Portaria 1015/2021 nos termos do ofício n. 006/2021. Delibera, desde já, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a existência de fato e autoria identificados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 21 de outubro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:91BB7A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 786/2021.

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIFGATÓRIA, com a finalidade de apurar a responsabilidade sugerida nos termos do relatório final, constante nas fls. 059/072 dos autos do Processo n. 007/2020 e parecer jurídico n. 156/2021, e designação da Servidora Servidora Marli Jacobsen Lima, matrícula 2968, para o processamento dos trabalhos investigativos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 157, 161 a 163 da Lei n. 2.138 de 10 de dezembro de 2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Arroio dos Ratos, 20 de outubro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:24E6B205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 22 de outubro de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às pontuações. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das pontuações:

PSICÓLOGO
ALINE GRACIELE HAAS – 60 PTS
BRUNA FONTANA MENEGHEL – 65 PTS
GIULIA SAVEDRA PAVÉGLIO – 20 PTS
KARINA NEVES DOS SANTOS – 20 PTS
MARIA RITA KOLTERMANN BATTISTI- 15 PTS
MARÍLIA FERNANDA AMARAL – 0 PT
MILAINE AMORIM HUBERT – 30 PTS
MONICA MACALIN DOS SANTOS – 15 PTS
PATRICIA FENGLER – 60 PTS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:89D5187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.288/2021,** para contratação emergencial da empresa SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 88.579.701/0001-78, para aquisição emergencial de materiais de construção para atendimento às famílias atingidas pelos fortes temporais ocorridos na noite o dia 14/10/2021, pelo valor total de R$3.639,63 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:360F0C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TEMO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001-00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Jonatan Fernando Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 10/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Jonatan Fernando Carvalho – ME,
CNPJ nº 11.154.250/0001 -00,
JONATAN FERNANDO CARVALHO,
CPF nº 007.637.710/58,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:34E7FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, 393, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Pedro Darci Bieger**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 11/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Pedro Darci Bieger – ME,
CNPJ 93.601.904/0001 – 53,
PEDRO DARCI BIEGER,
CPF 404. 405. 280 – 15,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:91E94C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Ricardo Rafael Renz Bueno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 12/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Ricardo Rafael Renz Bueno – ME,
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09,
RICARDO RAFAEL RENZ BUENO,
CPF sob nº 015.161.570 – 52,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F04F96D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES MANTINS M.A.LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60, localizada na rua João Goergen, 1879, na cidade de Eugênio de Castro/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Renato Martins da Silva,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1057719252, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 891.450.620-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 13/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Transportes Mantins M.A. LTDA ME,
CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60,
RENATO MARTINS DA SILVA,
CPF sob nº 891.450.620/72,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D2C80C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468 – art. 14 - X de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0201	339033000000	2002	R$ 3.000,00
0401	339033000000	2012	R$ 2.000,00
0701	339030000000	2053	R$ 80.000,00
0701	339030000000	2056	R$ 5.000,00
0701	339039000000	2127	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	339039000000	1301	R$ 10.000,00
0504	339030000000	2121	R$ 5.000,00
0504	339031000000	2057	R$ 10.000,00
0504	339031000000	2121	R$ 5.000,00
0701	339030000000	2051	R$ 20.000,00
0701	339030000000	2054	R$ 7.000,00
0701	339039000000	2051	R$ 15.000,00
0701	339039000000	2054	R$ 8.000,00
0701	449051000000	2055	R$ 9.000,00
0701	449052000000	2051	R$ 10.000,00
0701	449061000000	2055	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A458F977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico dos professores, sendo:

a) Adriana Kohl de Andrades – matricula 87.766.16-05
b) Karine Varela Vieira – matricula 87.899.21-05

c) Paula Natali Madela da Rosa - matricula 87.903.21-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8BB466FC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

Aditamento do contrato nº 106/2021, segundo do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 015/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Contratada: **CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**, CNPJ nº 00.243.167/0001-83. Fica a partir da presente data estipulada a franquia global para as 11 (onze) impressoras monocromáticas em 38.500 cópias mensais e 02(duas) impressoras coloridas em 4000 copias mensais, não havendo mais franquia individual por cópia de cada impressora. Assinatura: 21/10/2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:903BE6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 07.155.160/0003-10
VALOR: R$ 9.225,00

Barra do Guarita – RS, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C2B7D6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**.** Objeto: **Construção de um Berçário Industrial para a Geração de Emprego e Renda no Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 09 de novembro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:E1EFA0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 163/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. VERÔNICA FLORES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **VERÔNICA FLORES PADILHA**, brasileira, solteira, CPF nº 033.693.170/01, RG nº 1099040592, residente e domiciliada na Localidade Frei Clemente, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **21 de outubro até 21 de dezembro de 2021**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei

Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 21 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VERÔNICA FLORES PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E443AC18

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALISSON DA SILVA SANTOS
CNPJ: 05.884.492/0001-49
OBJETO: Aquisição peças e serviços para conserto Moto Niveladora Caterpillar, Modelo 140G.
Dotações:
855 – Recurso Livre
858 – Recurso Livre
Valor: R$13.352,10 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Vigência: 10/10/21 até 10/04/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8062DDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 108/2021.
Parceiro público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-89.
Parceira outorgada: Associação do Clube de Mães Cristo Rei, CNPJ:02.767.652/0001-81.
Objeto: Cooperação destinada à compra dos seguintes materiais: piso cerâmico, cimento, areia, forro, porta, argamassa, rejunte, sarrafo, pregos e azulejo.
Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamento legal: inexibilidade de chamamento público na forma do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Bom Princípio, 21 de outubro de 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:F691B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 65/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ 17.287.903/0001-06

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 65/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO – COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES MOBILIÁRIAS.
01) ADITIVO DE VALOR NO MONTANTE DE R$ 13.999,65, REFERENTE A ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.
02) PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA 004/2021

FISCAL DA OBRA: ENGENHEIROS CIVIS CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952 E ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

BOM PRINCÍPIO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D90A25BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 56/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ELETRIC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.757.813/0001-72

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 56/2019

OBJETO DA ALTERAÇÃO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - MIGRAÇÃO DA TECNOLOGIA PARA FIBRA ÓPTICA E ADITAMENTO DA VELOCIDADE CONTRATADA PARA O PONTO DENOMINADO "CRAS".
ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO (GLOBAL): R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8666/93, ARTIGO 24, II.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:319D4438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 036/2021

Modalidade: DISPENSA nº 036/2021. **Objeto:** Aquisição de toalhas de banho para todos os servidores públicos municipais como forma de reconhecimento pelos serviços prestados e em comemoração ao **Dia do Servidor Público. Contratados:** DEONISIO FORMENTINI. CNPJ: 23.250.085/0001-61. **Valor total: R$** 11.197,50 (onze mil, cento e noventa e sete reais com cinquenta centavos). **Prazo de entrega:** Cinco dias após a solicitação.

Braga/RS, 18 de outubro de 2021.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:A75C4B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 037/2021

Modalidade: DISPENSA nº 037/2021. **Objeto:** Aquisição de luzes para ornamentação natalina do município. **Contratados:** BAZAR E PAPELARIA MACHADO CNPJ: 24.990.839/0001-82. **Valor total: R$** 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais). **Prazo de entrega:** Dez dias após a solicitação.

Braga/RS, 20 de outubro de 2021.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:397CE6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa hábil na prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área Tributária, com a finalidade de recuperar receitas tributárias próprias, como constituição e consolidação de créditos tributários decorrentes de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) não decaídos e nem prescritos, com assessoramento em procedimentos administrativos, e realização de cobrança administrativa dos referidos créditos. **Contratada:** CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA - *CNPJ nº 30.737.527/0001-64.* **Valor de recuperação estimado:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Remuneração da Contratada:** 18% (dezoito por cento) do benefício financeiro efetivamente auferido com o serviço prestado. **Prazo de contratação**: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 18 de outubro de 2021

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:CDC30621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 037/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de peças para: Micro-ônibus Volare V8 placas IQQ-0861 (2010), Micro-ônibus Volare V8 placas IQQ-0863 (2010), Micro-ônibus Volare V8 placas IQW-3419 (2010) e Caminhão VW placas INX-0352, Caminhão VW placas INX-0375 e Caminhão VW placas INX-0393, por um período de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 09/11/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de outubro de 2021.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:B2BE6A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal, com comodato dos equipamentos, para o Programa de Oxigenioterapia. Recebimento de propostas do dia 22/10/2021 a 05/11/2021 e disputa com início dia 05/11/2021 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:93C062E1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para manutenção do "Programa Banco Municipal de Materiais e Equipamentos Ortopédicos". Recebimento de propostas do dia 22/10/2021 a 09/11/2021 e disputa com início dia 09/11/2021 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:3C50F790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 103, DE 20/10/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor **NILZON LUCAS DE OLIVEIRA**, matrícula 934, cargo de Músico, nível 01, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 27/09/2021, sendo que 100% desta pensão, distribuídos da seguinte forma: **CLEUZA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA**, cônjuge, a contar de 27/09/2021, à razão de 100%.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 20 de Outubro de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:63EC0781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO 288/2020, TP 017/2020.

Pavimentação asfáltica na Rua Projetada 01. Em favor de OCX Construtora & Projetos EIRELI. Prorrogação de prazo até 29/09/2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ADE6D392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 107/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de Kit Café da Manhã para atendimento aos participantes da etapa intermunicipal da CONAE.
FORNECEDOR: F & M PANIFICAÇÃO LTDA, CNPJ 91.684.126/0001-88.
VALOR: R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ED436150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **CREDENCIAMENTO de empresas comerciantes de livros e jogos pedagógicos, interessadas em se habilitar à venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil e jovem-adulto, na 37ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM,** foi retificado. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES**.**

Campo Bom, 21 de outubro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3B74CBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E HARDWARE.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 042/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de periféricos e hardware para uso nas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 22/10/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 05/11/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 22 de outubro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7D69C2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 33/2021

OBJETO: contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022 do FAPBSM – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL, referente ao exercício de 2021.

CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, n° 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS

VALOR: de **R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).**

Cândido Godói, RS, 21 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:177B8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Processo: Dispensa Licitação 33/2021
Objeto: Avaliação Atuarial 2022 do FAPBSM – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL, referente ao exercício de 2021.

Vigência: 25/10/2021 a 30/06/2022**.**
Valor: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:87DD2CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

CONTRATADO: AMANDO FRANCISCO HAAB
CNPJ nº 43.702.187/0001-88

OBJETO: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 21 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:50D1ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: AMANDO FRANCISCO HAAB
CNPJ nº 43.702.187/0001-88

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 34/2021

OBJETO: **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL**

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 21 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:54629854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

CONTRATADO: ALICE MARIA BACKES THUME 68839987053
CNPJ nº 20.660.839/0001-63,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO – PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS

VALOR: R$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cândido Godói, RS, 21 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3C69A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ALICE MARIA BACKES THUME 68839987053
CNPJ nº 20.660.839/0001-63

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 35/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO – PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS**

VALOR: R$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora.

Cândido Godói, RS, 21 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6CE6CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021, DE 21 DE OUTUBRO 2021.

PORTARIA Nº 463/2021, DE 21 DE OUTUBRO 2021.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 11/2021, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Fernanda Kunz Griebeler;
Jorge Luis Panassowicz;

Ademar José Strieder;
Liandra Jaqueline Hanusch;
Suplentes: Geni Maria Seibel, Tamara Regina Spies.
.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:04F7650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021 OPERADOR DE MÁQUINA EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021
OPERADOR DE MÁQUINA
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINA*:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria de Administração de Cândido Godói, **do dia 25/10/2021 à 05/11/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 22 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F5371D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 004/21, Auto de Infração nº 01/2021, Autuado: RBL RESTAURANTE E EVENTOS, CNPJ: 31.901.011/0001-76. Data da Autuação: 07/01/2021, Capão da Canoa. Dispositivos (legais transgredidos: 01) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, c/c artigos 332, § 1º e 2º, artigo 355, artigo 436 e artigo 517, II do Decreto Estadual 23430/74 e art. 18, § 6º, II e III e art. 39, VIII ambos da Lei Federal 8078/90; 02) artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94 e artigo 436, § 6º do Decreto Estadual nº 23430/74; 03) artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 350, II e III, artigos 463, § 1º do Decreto Estadual nº 23430/74; 04) artigos 18, § 6º, II e III e art. 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 04) artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340, artigo 346, I, II e IV, artigo 350, V todos do Decreto Estadual nº 23430/74 e artigo 18, § 6º, I e II e artigo 39, VII da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos I, IV, XVIII, XXIV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 20/10/2021, penalidade imposta: apreensão, inutilização e multa.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:B2857918

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 12/21, Auto de Infração nº 08/2021, Autuado: Mercado Evaldt e Justin Ltda, CNPJ: 16.589.877/0001-08. Data da Autuação: 19/02/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) artigo 24 caput, artigo 26 e artigo 29 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340, artigo 346, IV, artigo 350, II, III e IV, art. 450, I e II do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 18 da Portaria SES nº 749/2019, artigo 18 § 6º II e III, artigo 39 VIII da Lei Federal nº 8078/90 e artigo 26 e artigo 29 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 347, III, IV, V, VI e VIII e artigo 506 do Decreto Estadual nº 23.430/74; 2) artigo 26 e 29 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 372, II, artigo 346, I e IV, artigo 347, IV e VIII, artigo 355 § 1º e 2º e artigo 499 do Decreto Estadual nº 23.430/74, item 2, 3, 12, 13 da Portaria Cisa MA/MS nº 10/1984 e artigo 23, II da portaria nº 749/2019 e artigo 13, II, artigo 18 § 6º, II e III, artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos I, IV, V, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 20/10/2021, penalidade imposta: Apreensão, inutilização e multa.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:9E4A0293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 584/2021 – CONCORRÊNCIA N° 001/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 22.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reestruturação e duplicação da rodovia ERS 407. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:96156A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 556/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de álcool gel para o Departamento de Trânsito.Torna pública a alteração na descrição do item no Portal de Compras Públicas, e ainda, altera a data de abertura da sessão pública que passa a ser dia 08.11.2021 às 16h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 21 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CBAA1B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou o seguinte Processo de Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 68/2021
Dispensa de Licitação nº 39/2021
Objeto: Reforma emergencial da Escola Municipal Getúlio Vargas, atingida por vendaval.
Contratada: Construir Construtora e Incorporadora LTDA
Valor total: R$ 73.808,80 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
Data: 18/10/2021

Cerro Grande – RS, 22 de Outubro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:29B1848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou o seguinte Processo de Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 74/2021
Dispensa de Licitação nº 40/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.
Contratada: R & S Assistência Social LTDA
Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data: 19/10/2021

Cerro Grande – RS, 22 de Outubro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E0CAD219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 113/2021 – Dispensa de Licitação nº 39/2021
Contratada: Construir Construtora e Incorporadora LTDA – CNPJ: 07.950.673/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Getúlio Vargas.
Valor contratado: R$ 73.808,80 - Assinatura: 19/10/2021

Contrato Administrativo nº 114/2021 – Dispensa de Licitação nº 40/2021
Contratada: R & S Consultoria e Assessoria LTDA – CNPJ: 19.039.909/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.
Valor contratado: R$ 17.500,00 - Assinatura: 19/10/2021

Contrato Administrativo nº 115/2021 – Pregão Presencial - Registro de Preços - nº 015/2021
Contratada: Auto Posto Cerro Grande LTDA – CNPJ: 07.198.168/0001-00
Objeto: Registro de preços para futura e evntual aquisição de combustíveis para oa maquinários e veículos da administração municipal.
Assinatura: 19/10/2021

Contrato Administrativo nº 116/2021 – Pregão Presencial - Registro de Preços - nº 17/2021
Contratada: PFG Poços Artesianos LTDA – CNPJ: 13.250.019/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Linha Cordilheira – Programa de Apoio a Qualidade de Vida nos Municípios, conforme Convênio/Secretaria Estadual de Obras e Habitação - FPE Nº 3187/2020
Valor contratado: R$ 59.400,00 - Assinatura: 20/10/2021

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:532323B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 018/2021. **Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus Novos e Recauchutagem de Pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos da administração municipal.** Tipo: Menor Preço por Item**. Data e horário limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes: 05 de novembro de 2021, às 08h30min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100 Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande- RS, 22 de outubro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:35337D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 68/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: Josimar Fabiani Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ nº 90.719.469/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral para as secretarias.
Valor total estimado: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.01.12.365.502.2024.3.4.4.9.0.5200 (272) – Equipamentos e Material Permanente.
06.01.10.301.601.2046.3.4.4.9.0.5200 (155) – Equipamentos e Material Permanente.
06.02.08.244.605.2006.3.4.4.9.0.5200 (894) – Equipamentos e Material Permanente.
Data: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:6BCBC913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,11/Litro, no item Gasolina comum, e 0,31/Litro no item Óleo diesel, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9FA87EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TP 03/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2021
Objeto: Sessão pública para a abertura dos envelopes de propostas. A data será no dia 27 de outubro, às 09h00min, na sala de licitações na prefeitura municipal de Coronel Bicaco-RS.

Coronel Bicaco, 21 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:00A79D41

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2021 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2021 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do prédio na nova sede da Câmara de Vereadores do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 12 de novembro de 2021, às 09h00min, na sede da câmara dos vereadores. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br e no site https://camaracoronelbicaco.atende.net/.

Coronel Bicaco, 21 de outubro de 2021.

ITAMAR SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Bicaco

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:DE432E9B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 034/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 34/2021 – PEÇAS E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de conserto e aquisição de peças do veículo Motoniveladora CASE 845, da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 10/11/2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 21 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:4D27C2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 07/2021 AO CONTRATO N° 64/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 07/2021 AO CONTRATO N° 64/2020
CONTRATADA: JFR CONSTRUÇÕES EIRLEI
OBJETO: SUPRESSÃO DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA
VALOR: 14.829,60 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
INICIO: 21/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: JEFERSON RHEINHEIMER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:91C4B4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 08/2021 AO CONTRATO N° 64/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 08/2021 AO CONTRATO N° 64/2020
CONTRATADA: JFR CONSTRUÇÕES EIRLEI
OBJETO: ACRÉSCIMO DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA
VALOR: 20.862,87 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS COM OITENTA E SETE CENTAVOS)
INICIO: 21/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: JEFERSON RHEINHEIMER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:0A1B7783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

Contrato Nº 283/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Valor: R$ 600.000,00
Vigência: Início 21/10/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 82/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.204/2021.

_____

Crissiumal, 21 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:73453150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.468/2021

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Os débitos tributários ou não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não, poderão ser pagos com a redução de multas e juros.
§ 1º A concessão de descontos de juros e multas de que dispõe o *caput* será observada aplicando-se o seguinte percentual de redução:

I - 100% de redução de juros e multa em caso de pagamento à vista;
II - 80% de redução de juros e multa em caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais;
III - 60% de redução de juros e multa em caso de pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais;
IV - 40% de redução de juros e multa em caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais.

§ 2º - No caso de débito objeto de cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar as respectivas custas processuais, bem como, renunciar a quaisquer alegações de direito em oposição ao lançamento.

§ 3º - Nas hipóteses de débitos impugnados administrativamente, uma vez quitados na forma desta lei, dar-se-á a extinção do respectivo processo administrativo, ensejando o seu imediato arquivamento.

§ 4º - A Certidão Negativa de Débitos somente será concedida ao contribuinte, após o pagamento integral dos débitos do parcelamento, disposto nesta Lei.

Art. 2º Os benefícios desta Lei somente serão deferidos caso abranger todos os débitos lançados no Cadastro Geral do Contribuinte.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será cancelado, restabelecendo-se a incidência de multas e juros, caso fique constatado que o contribuinte beneficiado deixou de pagar a guia correspondente a totalidade do débito, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal dos valores pendentes.

Art. 4º Os contribuintes terão o prazo de até 06 (seis) meses da data de publicação desta Lei, para aderirem ao presente programa de recuperação de crédito, devendo preencher o pedido diretamente à Secretaria Municipal da Finanças, Setor de Tributos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A39ED1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 25/10/2021 à 24/11/2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 21 de outubro de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CE62D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos. Licitante Vencedora: BSL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. CNPJ 42.326.583/0001-95. – Valor R$ 17.987,00;

Derrubadas/RS, 19 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BABD5845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Décimo Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abastecedora Gral

Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0002-70. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel B S10. Valor: R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2021.

Derrubadas/RS, 20 de Outubro de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:DD21AE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 40.136.720/0001-01 – Contrato Administrativo nº 344/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 1.954,81 - Assinatura: 22/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:0F52AAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 08/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 08/2021 para Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:AB9ED00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.200/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06 e 08/2020. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **25 de outubro de 2021** à **16 de novembro de 2021**, no horário das **09 horas às 11 horas e 45 min**, no Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, aos cuidados da Comissão de Licitações. Edital disponível no Depto de Licitações da Prefeitura, Secretaria Municipal da Agropecuária, Emater e Sindicato dos Trabalhadores Rurais e, ainda, no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:5A8CD71A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARONA 02/2021

PROCESSO Nº 1.208/2021
CARONA Nº 02/2021

Comunicamos **CARONA** ao Pregão Presencial, Registro de Preços nº 08/2021, do **CONSÓRCIO AMESP**, visando aquisição de **TÊNIS**, destinados aos **ALUNOS** das **EMEFS**, da empresa **WR CALÇADOS EIRELLI (CNPJ 25.369.684/0001-24)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:86AE2E28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de firewall controle de rede

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 986/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
ESTRATEGIA IT LTDA - EPP	49.200,00

GABINETE DO PREFEITO, em 18/10/2021

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:D54D1F5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Serviço de publicações legais em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 1011/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor total R$
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	58.350,00

GABINETE DO PREFEITO, em 18 /10/2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:055691D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças de reposição veículos leves da frota do Municipio.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatório nº 1022/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s)empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
ACELIO FRANCO DE OLIVEIRA	58.921,80

GABINETE DO PREFEITO, em 04/10/2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:3FEADD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
PROCESSO Nº 122/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

CONTRATADA: PRODOSUL IMP. E EXP. COM. E MAN. DE EQUIP. EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ULTRASSOM ANIMAL VETERINÁRIO PORTÁTIL.

VALOR: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVCENTOS REAIS).

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E79AECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 124/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS DE ERVAL SECO-APAE.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL :R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:28767AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar – ventilação mecânica, periféricos e equipos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B95848DB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médicos – atadura, malhas e afins.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:585AB4D1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de esfigmomanômetros.
CONTRATADA: Alfemed Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 15.307.141/0001-29
VALOR: R$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1112/2021.
DATA DA DISPENSA: 20 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C291CF20

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de imobilizador de cabeça adulto para utilização em resgate e transporte de vítimas.
CONTRATO Nº 50202/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 27.806.274/0001-29
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura:18 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4D0B6FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.941 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Esteio a desafetar parte da área descrita na matrícula nº 36.360 para fins de reassentamento de interesse social Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5EF1036A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.942 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.785, de 18 de outubro de 2004, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar as regularizações fundiárias que menciona, como Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2D39A400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.943 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área de terra que especifica, em prol do Grupo de Escoteiros Capitão Bressane 297/RS.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A7DC66F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.944 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a remissão de crédito tributário para áreas de regularização fundiária.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AFA1EDFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.945 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui, em âmbito Municipal, o Dia do "Quebrando o Silêncio".

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:48840254

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 175/2021

CONTRATO Nº 175/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2970/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas de divisórias – SMU.
Valor: O valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 7.545,25.
Vigência: A vigência do presente contrato será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:80527CD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6471/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46981, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:248605F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6472/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Laesker Longoni, Professor História, matrícula nº 45636, Estatutário, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 15.12.2021, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5396322D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6473/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2021 até 19/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E34904C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6474/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2021 até 23/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AE2EC4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6475/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6294/2021, no período de 19/10/2021 até 26/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61998967

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6476/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Cristina da Luz Goncalves, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 30081, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2021 até 13/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E55784C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6477/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2556/2021, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de demissão à servidora Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº31509. Homologado em 20.10.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C52593E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6478/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº31509, admitido em 06.02.2019, a partir de 22.10.2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº2556/2021. Homologado em 20.10.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39B8D004

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6479/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:708A0D09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6480/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46EE4814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6481/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85B030EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6482/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:842010DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6483/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, Regime Especial de Trabalho, a partir de 20.12.2019, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5ECE3DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6484/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, Regime Especial de Trabalho, no período de 28.09.2020 a 30.12.2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F2A4DBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6485/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41344, Regime Especial de Trabalho, a partir de 18/03/2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA134C12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6487/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eliane Kauer, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47112, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:445B75D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6486/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41344, Regime Especial de Trabalho, no período de 29.03.2021 a 17.06.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4AF33F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6488/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Eliane Kauer, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47112, Regime Especial de Trabalho, no período de 08/02/2021 a 26/02/2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28C80C97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6489/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 47004, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:343D04AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6490/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 47004, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD52C38B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6491/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9F4104D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6492/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:782B1347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 183/2021
PROCESSO n° 5300/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS 2021 - SMCEL,** no valor total de **R$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3142/2021,** emitida em favor de COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.362.039/0001-84.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E224E91B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6493/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3969/2021, para fazer constar: CONCEDER para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40091, Regime Especial de Trabalho, no período de 06/05/2020 a 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FB1925A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6494/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40091, Regime Especial de Trabalho, no período de 08/02/2021 a 05/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79586956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6495/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3972/2021, para fazer constar: CONCEDER para

Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 41363, Regime Especial de Trabalho, no período de 06/05/2020 a 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5204FB54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6496/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 41363, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/04/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1140ECDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6497/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, Regime Especial de Trabalho, a partir de 07/05/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBD5277F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6498/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/05/2021 a 10/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A240BD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6499/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5694307E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6500/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C59DB458

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6501/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/07/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDC61BF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6502/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89E06CEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6503/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE326826

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 002/2018
Décimo Segundo Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Gabriela Mazoti Klein EIRELI.
CNPJ: 08.099.841/0001-00.
Objeto: Ficaram ajustados os valores pagos ao credenciado conforme memorando 2021058282 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nas folhas 1810 à 1811, conforme segue:
Para as Etapas de Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Para as Etapas de Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Vigência: O ajuste de valores de que trata este adendo passou a valer a contar de 01 de outubro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0D0C53E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021
Inexigibilidade Nº 013/2021
Processo Administrativo Nº 5111/2021
Ordem de Compra Nº 3072/2021 e Nº 3073/2021
Justificativa: O INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA – ESTEIO, inscrita no CNPJ N. 08.435.691/0001-68, apresenta proposta de execução do Projeto Transferência de Renda - Programa de Redução Gradativa de Tração Animal, a efetivação do Projeto de Transferência de Renda (TR) voltado aos condutores de veículos com tração animal (carroças), tendo na transferência de renda o fomento ao desenvolvimento de outras atividades econômicas.
Objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto a execução do Programa Tração Animal – Projeto Transferência Renda, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
Valor do repasse: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinatura: 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AD767E80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6504/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, matrícula nº 3977, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e designar o servidor Carlos Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/177, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A, que tem por objeto aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, vinculado ao registro de preço de outro órgão n° 003/2021, oriundo do processo administrativo nº 4881/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A05F953

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6505/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Juliano Pereira Ramos, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 28º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 22.10.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E7B4BEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6506/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6462/2021, que nomeou Thaíse Foppa Valcarenghi, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 27º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n°02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29F029D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6507/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Viviane Poletto, matrícula nº 30706, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, abaixo relacionados:

- Contrato nº 185/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos de engenharia para regularização de área (levantamento planialtimétrico área Santa Rita) - SMU, vinculada à Concorrência nº 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 3106/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE0851E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6508/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Viviane Poletto, matrícula nº 30706, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, abaixo relacionados:

- Contrato nº 184/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos de engenharia para regularização de área sob antiga rede de alta tensão - SMU, vinculada à Concorrência nº 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 3106/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2FFA34CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº 084 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: BR CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº .08.808.555/0001-76, de execução Pavimentação asfáltica nova em CBUQ em parte da Estrada de acesso a Cotiporã (trecho compreendido entre a encruzilhada de Capela N.S. das Graças e a encruzilhada de acesso a Capela de S. José), numa área total de 9.214,26 m projeto elétrico de instalação de rede elétrica na Ciclovia, situada na RS 355, incluindo materiais e mão-de-obra. Valor total da Obra R$ 410.170,69. PRAZO: 45 dias a contar da ordem de serviço. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F3EF8B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº 083 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, de execução Pavimentação asfáltica em CBUQ em arte Linha Barão do Triunfo (trecho compreendido entre a Encruzilhada da Capela de S. Lucia até a Capela de São Jorge), numa área total de 7.948,04 m². Valor total da Obra. R$ 353.882,74. PRAZO: 45 dias a contar da ordem de serviço. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9CDE948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATO Nº 085 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa RCL Instalações Elétricas Eirelli – ME, inscrita no CNPJ nº 08.965.654/0001-61 de execução de de projeto elétrico de instalação de rede elétrica na Ciclovia, situada na RS 355, Municipio de Fagundes Varela incluindo materiais e mão-de-obra. Valor total: R$ 111.308,51. PRAZO: 30 dias a contar da ordem de serviço. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:24623E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial , cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS,** sendo a data de abertura das propostas no dia 08/11/2021 às 10:00 HORAS. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de Outubro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:8B6DEE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ANULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que Anulou o processo em epígrafe. Objeto: Seleção de entidade fechada de Previdência Complementar para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n° 165, de 03 de setembro de 2021. Fundamento Legal Lei 9.784/99 e Súmulas 346 e 473 do STF.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:77DFE5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 46/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09 de novembro de 2021 – 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 21 de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:975694BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Pregão Presencial n.º 38/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Óleo S10**, com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 03 de novembro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 21 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FA3A0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Pregão Presencial n.º 39/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Aquisição de Combustível Automotor, para frota municipal, sendo ÓLEO DIESEL COMUM, com reserva de cota de 20% (vinte e cinco por cento) para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 05 de novembro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 21 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7711B0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 098/2021. Objeto: Aquisição de peças para os veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. Abertura em **10 de Novembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 102/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de tintas, materiais para pintura e materiais para demarcação viária, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **05 de Novembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 103/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **08 de Novembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 104/2021. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Abertura em **09 de Novembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 22 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:8F7293CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.938, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021."

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2021 (LRF, art. 12, § 3º);
III – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n.º 4.320, de 1964;
IV – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964);
V – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, II);
VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX – demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
X – demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
XI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);
XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2021;
XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2021;
XIV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2021;
XV – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2021 com os respectivos créditos orçamentários;
XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
XVII – relação dos precatórios a pagar em 2021 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 2º O anexo XI de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da LRF.

Art. 2º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria n.º 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos, por Decreto e Resolução de Mesa, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que o instituíram.

Art. 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por reestimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores instituídos ou acrescidos em decorrência de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentárias Anual;
II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III – de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres.

IV – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º A referida autorização não onera o limite previsto nesta Lei quando o crédito é destinado a suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais.

§ 2º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada unidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do art. 38 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de janeiro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

CÉSAR AUGUSTO WAIMER,
Procurador-Geral do Município.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:ADA66FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 096/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2021 para o Registro de Preços de Medicamentos. Recebimento das Propostas a partir das 14 horas do dia 22/10/2021. Abertura da Licitação: dia 08/11/2021 às 09 horas da manhã, através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 – Ramal 3052 ou pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br . Edital disponível na página: www.guaiba.rs.gov.br .

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:354BB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2017 (ERRATA)

O Municipal de Guaíba torna pública a presente ERRATA referente ao "EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2017", veiculado no Diário Oficial dos Municípios em dia 13/10/2021, para que:

Onde se lê:
"INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 226/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 126/2017
CONTRATADO: AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ N° 88.705.447/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR : R$ 72.356,87 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos"

Leia-se:
"INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 226/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 126/2017
CONTRATADO: AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ N° 88.705.447/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR : R$ 868.282,44 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)."

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:3216B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 134/2019
CONTRATADO: VITOR DIOGO WENDLING EPP, CNPJ nº 23.588.621/0001-33
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 9,679670%.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
VALOR: R$ 59.258,94 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:A3970022

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2020
CONTRATADO: RGS ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 19.368.227/0001-12
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com análise realizada pela Área de Engenharia da Secretaria de Licitações e Contratos nos autos do Processo de Execução Contratual nº 8378/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VALOR: R$ 320.025,60 (trezentos e vinte mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:8851001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2019

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 182/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 015/2019
CONTRATADO: GRAPHO PROD. E SERV. EM COMP. LTDA.
CNPJ: 91.210.161/0001-65
OBJETO: Troca de Fiscal e Gestor do Contrato. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Servidora Ingrid Maiara da Silva Rosa, matrícula 266132. A servidora Michele Silvania Terres da Silva, matrícula 287849 passará a ser gestora do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:C709EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 129/2019
CONTRATADO: SOLISMAR DA SILVA EIRELI- ME
CNPJ: 26.353.291/0001-95
OBJETO: PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato original, a contar de 17 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VALOR: R$ 144.981,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:580F39E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata nº 01/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 057/2020
CONTRATADO: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 36.047.635/0001-91
OBJETO: Fica alterado, na forma de Revisão de Preço, o valor dos preços registrados pela empresa adjudicatária nos itens: 01, 07, 34, 44, 50, 56, 57, 59, 78, 85 e 86. Respectivamente:R$5,50, R$2,60, R$3,56, R$16,50, R$6,40, R$1,85, R$3,05, R$0,95, R$10,00, R$3,38, R$2,60.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:CCA2967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2017

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 137/2017
CONTRATADO: ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ: 21.364.681/0001-47
OBJETO: PRORROGAÇÃO, o prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:F0205F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 004/2019
CONTRATADO: UNITEC MANU. E COM DE COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 05.545.018/0001-92
OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato a contar da assinatura do presente termo, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Sétimo, do Contrato 014/2019, em 8,134310%, que corresponde ao índice IPCA-e acumulado no período de 07/2020 a 06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
VALOR ANUAL: R$ 7.811,64 (sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:FFBA0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2020
CONTRATADO: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 94.393.998/0001-85
OBJETO: PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo do contrato original, a contar 15 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VALOR:R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:FD9A47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2020
CONTRATADO: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 94.393.998/0001-85
OBJETO: RERRATIFICAÇÃO. Torna sem efeito as CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
VALOR:R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:344C3068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021
CONTRATADO: **RODRIGO JOSE HOFFMANN 82528942087**
CNPJ: 18.718.702/0001-70
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2021
VALOR: R$ 4.400,00
VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 31/12/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:8564FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
CONTRATADA: **RODRIGO JOSE HOFFMANN 82528942087**
CNPJ: 18.718.702/0001-70
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:BDC8F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021
CONTRATADA: **SOLDAGAS – COMERCIO DE GASES E SOLDAS LTDA**
CNPJ: 91.668.137/0001-74
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0-5 LITROS/MIN, 220V, ACOMPANHADO DE 02 CATETERES NASAIS TIPO ÓCULOS ADULTO SILICONE, 01 FRASCO UMIDIFICADOR, 01 MANGUEIRA LIGAÇÃO PARA UMIDIFICADOR, 02 FILTROS EXTERNOS E 02 FILTROS INTERNOS, MODELO OXIMED5, PARA USO EM PACIENTES NO AMBULATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 6.180,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:C844AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021: Objeto:** Referente à aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **Data de abertura:** 05/11/2021, às 08h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:B5D3B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021
FORNECEDOR: LICS SUPER AGUA EIRELI
CNPJ: 04.857.522/0001-65
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 04 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO MICROBIOLÓGICO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA, MODELO GUTWASSER, COM VAZÃO MÍNIMA DE 500 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, PRESSÃO MÍNIMA DE 0,5KG/CM² E MÁXIMA 6KG/CM², CARGA MÁXIMA DO DOSADOR 04 KG DE TABLETES DE CLORO OU CLORO + FLÚOR, CAPACIDADE DE DESINFECÇÃO DE ATÉ 20M³/HORA COM RESIDUAL DE 0,5PPM DE CLORO E CAPACIDADE DE FLUORETAÇÃO DE ATÉ 15M³/HORA COM RESIDUAL DE 0,6 PPM DE FLÚOR PARA INSTALAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADE DE MORRO SANTO ANTÔNIO, JUNTO À AVENIDA E PEDRO BIRNFELD, DE VILA RICA, JUNTO A ESCOLA E GILBERTO FLACH, DE NOVA SANTA CRUZ, NO JOSÉ SCHNEIDER E NA LOCALIDADE DE VILA FLORESTA, NO RUI SCHUTZ
VALOR TOTAL: R$ 11.680,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2021

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:1ABCEE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021
FORNECEDOR: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
CNPJ: 22.828.119/0001-90
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 13,70 METROS DE LOMBADA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B PARA INSTALAÇÃO NA RUA 1º DE MAIO E NA ESTRADA QUE LIGA HARMONIA/TUPANDI, PRÓXIMO DA SAÍDA DA ÁREA INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS
VALOR TOTAL: R$ 8.631,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2021

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2430CB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 015/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para contratação por prazo determinado de técnico de enfermagem, aberto pelo Edital 012/2021 da Autarquia do Hospital municipal São José, em especial na Ata da Comissão de nº 017/2021, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 01/2021 aberto pelo Edital nº 012/2021, conforme segue:

N° inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	Eliane Sangalli	18,3 pontos	1º Lugar

2. Fica aberto o prazo até o dia 25/10/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Ibiraiaras, 21 de outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F4F8E9B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.528/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa Farmácia Solidária, no âmbito do município de Ibiraiaras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, cujos objetivos são a conscientização, doação, dispensação e descarte de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da população de Ibiraiaras.
Parágrafo Único. O Programa Farmácia Solidária funcionará como um serviço complementar à assistência farmacêutica, de cunho social.

Art. 2º O Programa consiste em receber doações de medicamentos, incluindo amostras grátis, oriundos da população, de clínicas e

profissionais da saúde, ou de empresas do segmento farmacêutico, para sua subseqüente dispensação, de forma gratuita, à população de baixa renda, sob responsabilidade técnica de um profissional Farmacêutico, após avaliação visual da integridade física, condições sanitárias e data de validade dos medicamentos recebidos.
Parágrafo Único. As regras para recebimento das doações de medicamentos serão estabelecidas pelo Farmacêutico responsável pelo programa Farmácia Solidária e na forma do disposto no Art. 7º desta Lei.

Art. 3º As Farmácias deste programa têm como atribuições:
I - Efetuar o recebimento de doações de medicamentos de pessoas físicas e/ou jurídicas;
II - Efetuar a dispensação gratuita de medicamentos arrecadados pelo Programa, após observados os critérios de avaliação visual da integridade física, condições sanitárias e prazo de validade;
III - Prestar assistência farmacêutica, conforme certidão de regularidade;
IV - Implantar fluxograma de coleta;
V - Implantar boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte correto de medicamentos;
VI - Efetuar a triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando a avaliação pela equipe técnica quanto à integridade física, condições sanitárias e prazo de validade;
VII - Implantar sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos;
VIII - Emitir relatórios gerenciais mensais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes.

§ 1º A Incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física, condições sanitárias e prazo de validade devem ser tarefas desempenhadas por profissional Farmacêutico, podendo ser auxiliado por voluntários, estagiários estudantes de farmácia ou áreas afins.
§ 2º. Os medicamentos sujeitos ao Controle Especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e os medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, nos termos da Resolução-RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverão ser incluídos no estoque apenas pelo Farmacêutico.

Art. 4º O Município pode desenvolver sistema que permita a comunicação de estoque e promova o intercâmbio de informações com outras unidades, instituições, bem como outros entes federados.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde do município planejar, desenvolver e organizar as normas de coleta, triagem e dispensação dos medicamentos para a população, bem como gerenciar o Programa Farmácia Solidária.
Parágrafo único. A execução do Programa Farmácia Solidária será de responsabilidade do Município, mediante a utilização de estabelecimentos públicos ou privados, devendo a dispensação dos medicamentos ser realizada somente em farmácias legalmente habilitadas e na forma desta Lei.

Art. 6º Cabe à Administração Municipal, no âmbito do Programa Farmácia Solidária:
I - Disponibilizar os meios necessários para a implantação e manutenção da unidade de atendimento ao Programa;
II - Firmar parcerias com universidades, escolas técnicas, órgãos de governo, órgãos de classe, entidades e sociedade organizada, visando o desenvolvimento do Programa;
III - Firmar parcerias com indústrias, distribuidores de medicamentos, farmácias, instituições de ensino, empresas, associações, entidades e demais órgãos visando à arrecadação de medicamentos de forma gratuita para o Programa;
IV - Promover campanha de esclarecimento à população sobre os requisitos necessários ao recebimento gratuito dos medicamentos, bem como armazenamento, uso racional, descarte correto, perigos da automedicação, importância da doação ao Programa dos medicamentos em desuso antes do vencimento;
V - Incentivar a participação da sociedade civil e de organizações governamentais e não governamentais, nas ações do Programa Farmácia Solidária;
VI - Manter intercâmbio com outros Municípios, visando à manutenção e desenvolvimento do Programa, mediante permuta de medicamentos, desde que observadas as boas práticas de armazenamento, dispensação, transporte e validade do medicamento;
VII - Efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando o aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários;
VIII - Incluir o Programa de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;

Art. 7º Caberá ao profissional Farmacêutico responsável pelo Programa Farmácia Solidária proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer na avaliação dos medicamentos, os critérios mínimos abaixo:
I - Avaliação do prazo de validade;
II - Avaliação visual da integridade física;
III - Identificação da melhor destinação: doação ou descarte.

§ 1º Não poderão ser remanejados, sob nenhuma hipótese, os seguintes medicamentos:
a) Que estejam fora do prazo de validade;
b) Manipulados;
c) Suspeitos de fraude;
d) Mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, dosagem, lote ou concentração;
e) Fracionados, que não possuam identificação do lote e data de validade;
f) Com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;
g) Colírios, pomadas e xaropes com lacres violados;
h) Termolábeis.
§ 2º Constatado qualquer mínimo vestígio de violação da embalagem primária, os medicamentos deverão ser sumariamente descartados.
§ 3º É vedada a dispensação de medicamentos não registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 4º O programa receberá medicamentos vencidos somente oriundos dos domicílios de moradores do Município de Ibiraiaras, dando-lhes a devida destinação para descarte.

Art. 8º A dispensação dos medicamentos captados ocorrerá somente na sede da farmácia integrante do Programa Farmácia Solidária, sob a responsabilidade técnica do Farmacêutico.

Art. 9º A dispensação de medicamentos ao beneficiário (destinatário final), somente será efetuada se satisfeitos os seguintes requisitos:
I - Apresentação de receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais e assinatura do Profissional de Saúde que o prescreveu, seguida do número de registro no órgão profissional respectivo, conforme legislação vigente;
II - Apresentação de documento oficial de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde do SUS, atualizado.
III - Apresentação de comprovante de residência no município de Ibiraiaras-RS;
IV - Apresentação de declaração de que a renda do grupo familiar do beneficiário é inferior a um salário-mínimo e meio nacional;

§ 1º Fica vedada a dispensação de medicamentos a menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado do responsável, ressalvadas as disposições da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º Os beneficiários deste Programa deverão ser informados e assinar termo de conhecimento no momento da primeira retirada ou quando do cadastro do usuário (Anexo I), ficando cientes de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente Lei.

Art. 10 No âmbito deste Programa, as receitas terão a seguinte validade:

I - Autarquia Hospital Municipal São José: 5 (cinco) dias, a contar da data de sua emissão;

II - Medicamentos de prescrição simples: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão;
III - Medicamentos de uso contínuo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão, conforme Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, do Ministério da Saúde;
IV - Contraceptivos: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de emissão, conforme Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, do Ministério da Saúde.
V - Receitas emitidas em formulários de Receituário A (AMARELA), Receituário B (AZUL), Controle Especial (C1) e C2 (BRANCA): 30 (trinta) dias, a contar a data de sua emissão, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;
VI - Imunossupressoras (formulário C3): 20 (vinte) dias, a contar da data de sua emissão, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;
VII - Antibióticos: 10 (dez) dias, a contar a data de sua emissão, conforme Resolução-RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Parágrafo único. A validade das receitas será computada a partir da data da emissão e, nos casos de receitas sem data, a partir da primeira dispensação.

Art. 11 O armazenamento dos medicamentos que constam na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e dos medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, deverá ser feito em local exclusivo para este fim, guardado sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança adequada, sob a responsabilidade do Farmacêutico responsável.

Art. 12 A responsabilidade sobre a dispensação dos medicamentos que constam na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e dos medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, em quaisquer de suas formas farmacêuticas ou de apresentação, é exclusiva do profissional Farmacêutico, o qual deverá observar o seguinte:
I – É obrigatória a apresentação de receita, em formulário específico, de acordo com o medicamento, sendo a primeira via retida no estabelecimento farmacêutico e a segunda via devolvida ao paciente, com o carimbo comprovando o atendimento;
II - A receita e a notificação da receita deverão estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;
III - A farmácia somente poderá dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva notificação de receita estiverem devidamente preenchidos;
IV - No ato da dispensação deverão ser registrados, nas duas vias da receita, as seguintes informações: data da dispensação; quantidade aviada do medicamento; número do lote do medicamento dispensado e a rubrica do Farmacêutico, atestando o atendimento.
V - Para que haja a dispensação de antimicrobianos, a quantidade deverá, preferencialmente, atender a integralidade do tratamento prescrito;
VI - Somente poderão ser dispensadas as receitas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados;
VII - As prescrições feitas por Cirurgiões Dentistas ou por Médicos Veterinários somente poderão ser dispensadas quando se tratarem de medicamentos para uso odontológico e veterinário, respectivamente;
VIII - Deverá ser mantido o registro da quantidade recebida em doação e da rastreabilidade dos medicamentos dispensados;

§ 1º Receitas e demais documentos que comprovem a movimentação de estoque de medicamentos deverão ser mantidos sob a guarda do estabelecimento:
a) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, no caso das substâncias constantes da lista "C3" (imunossupressoras) e,
b) pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, no caso de outras espécies de medicamentos.
§ 2º Compete ao Município exercer a fiscalização, o controle, assim como regulamentar os procedimentos e rotinas de que trata este artigo.

Art. 13 Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade, no que se refere à aquisição de quantitativos dos medicamentos a nível deste Programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes por ele atendidos.

Art. 14 Todos os estabelecimentos públicos ou privados, participantes do Programa de que trata esta Lei, ficam submetidos à fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa.

Art. 15 O poder executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei para sua fiel execução.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO I - TERMO DE CONHECIMENTO
(Lei Municipal n° xxxxx, de xx de xxxx de 2021)

PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA – MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Prezado paciente:

Você está recebendo medicamentos do Programa Farmácia Solidária, instituído através da Lei Municipal nº xxxx/xxxx, cujo objetivo é de conscientização, doação, dispensação de medicamentos para a população, além de propiciar o descarte correto de medicamentos inservíveis.

O Programa consiste em receber doação de medicamentos, incluindo amostras grátis, oriundos da população, clínicas e profissionais da saúde, empresas do segmento farmacêutico e outros entes da sociedade civil, para a subseqüente dispensação, de forma gratuita, à população de baixa renda, sob a responsabilidade técnica de profissional Farmacêutico, após avaliação visual da integridade física, condições sanitárias e data de validade.

DECLARAÇÃO

Declaro ter pleno entendimento dos objetivos e condições do Programa Farmácia Solidária, do Município de Ibiraiaras/RS e que estou ciente de ter recebido medicamentos oriundos de doações.

Ibiraiaras/RS, ____ de _____ de 20__.

Nome do paciente: _____
CPF paciente: _____ CNS: _____
Nome do responsável: _____
CPF responsável: _____ CNS: _____
Assinatura do paciente: _____
Assinatura do responsável:_____

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:6787BDE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, do tipo "menor preço global", para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE UMA ACADEMIA INFANTIL AO AR LIVRE, CONFORME CONVÊNIO SEL Nº 015/2019.** A sessão pública será realizada no dia 09 de novembro de 2021, com início às 09h00min01s na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 21 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B5CFC102

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 524/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma**, matrícula nº 788-9, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 15/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FAA854C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial por sistema de registro de preços, do tipo "menor preço por item", para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios a serem utilizados nos serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses, os interessados deverão se credenciar até às 09h00min00s do dia 10 de novembro de 2021; recebendo as propostas e a documentação no setor de compras do Município até às 09h00min00s do dia 10 de novembro de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min00s do dia 10 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:CFB41E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 047/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação por prazo determinado de psicólogo, aberto pelo Edital 042/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 018/2021, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 04/2021 aberto pelo Edital nº 042/2021, conforme segue:

N° inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	Marli Ferreira da Luz	85 pontos	1º Lugar
04	Salete Berton Ferreira	24,2 pontos	5º Lugar
06	Ana Paula Tessaro	16,7 pontos	6º Lugar
07	Dariane Bortolamedi Perin	42,5 pontos	4º Lugar
08	Tiago Aguirre Pereira	80 pontos	2º Lugar
09	Thais Piva	59,2 pontos	3º Lugar

2. Fica aberto o prazo até o dia 25/10/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 21 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:14406B84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 525/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Leane Maria Catapan de Oliveira**, matrícula nº 300-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 19/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 19/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0B28BDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.979/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Sr. Jorge Gonçalves Ferreira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2021, de 13 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Sr. Jorge Gonçalves Ferreira.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:61A0A36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.980/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE" à Sra. Magda D'Amico Teixeira Pimentel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2021, de 13 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE à Sra. Magda D'Amico Teixeira Pimentel.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CD62A698

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.981/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Dr. Dácio Azevedo Moraes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2021, de 31 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Dr. Dácio Azevedo Moraes.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DEAF128F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.982/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o "Programa Solidare - Farmácia Solidária", no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 018/2021, de 17 de maio de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Solidare – Farmácia Solidária" no Município de Ibirubá, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Poder Executivo será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, se possível, com bula e embalagem com indicação do prazo de validade.

Art. 4° O medicamento só será fornecido mediante indicação profissional, atendendo aos critérios estabelecidos.

Art. 5° Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo único. A divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura de Ibirubá.

Art. 6° Os medicamentos sem condições de utilização deverão ser adequadamente descartados.

Art. 7º Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:142B2BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 202/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Ibirubá, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 010/2021, de 04 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ibirubá, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Ibirubá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Ibirubá é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

Capítulo II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 8º O Município de Ibirubá somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
I – assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibirubá.
§4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º O Município de Ibirubá é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Ibirubá será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes
Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Ibirubá.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Ibirubá, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições
Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 174, de 20 de setembro de 2011, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,0% (oito por cento) sobre a parcela que

exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DFC5B647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº. 124/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC **O KIME SENTINDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.197.427/0001-79, para a execução do Projeto com o intuito de REALIZAR MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA ENTIDADE, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 21 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F1EC59C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ESTÁGIO Nº 04/2021.

Termo de Estágio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, objetivando a prática do estágio curricular de acadêmicos dos cursos da instituição de ensino.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDÉCIO GRAEF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **Universidade Federal de Santa Maria,** inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP: 97105-900, de ora em diante denominada **UFSM,** neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. **Luciano Schuch**, na forma prevista na Portaria n. 87.353 de 4 de janeiro de 2018, pelo presente instrumento firmam o Convênio para realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei n° 11.788/08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO.

1.1 O objeto do presente termo é regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes da **UFSM,** nas dependências da **CONCEDENTE**.

1.2 Para os fins deste termo entende- se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante de ensino de graduação com matrícula e frequência regulares pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na **UFSM,** estando previsto no projeto pedagógico do curso.

1.3 O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observada à legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFSM
2.1 Compete a **UFSM**:
Celebrar termo de compromisso de estágio com a parte **CONCEDENTE** e com o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação social, cultural e profissional do estudante;

Indicar um professor Supervisor Técnico, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do (a) estudante, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatórios e outras formas de avaliação, conforme estabelecido no Manual de Estágio;

Disponibilizar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, o calendário escolar e ou/acadêmico;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
3.1 Compete à **CONCEDENTE:**
Conceder estágios ao corpo discente da **UFSM**, observada a legislação vigente e as disposições deste termo;

b) Disponibilizar à **UFSM** vagas de estágio para o curso/área de formação, visando à devida divulgação e encaminhamento de estudantes;

Selecionar os estagiários dentre os estudantes encaminhados pela **UFSM;**

Celebrar termo de estágio com a **UFSM**, zelando pelo seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal ou responsável técnico pelas suas atividades, para supervisionar as atividades desenvolvidas;

Assegurar ao (à) estagiário (a) um recesso não remunerado de 30 dias para o estágio com duração igual ou superior a um ano de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

h) Enviar à **UFSM**, ao final de cada período letivo ou sempre que solicitado, relatório de atividades;

i) Encaminhar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização de estágio ao professor supervisor de estágio/ coordenação do curso, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

j) Informar à **UFSM** sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso;

n) Indicar à **UFSM**, para ser substituído (a), o (a) estagiário (a) que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado (a) apto (a) a continuar com suas atividades de estágio.
CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 Em decorrência do presente termo firmar-se-á para cada estagiário um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o (a) estudante, a **CONCEDENTE** e a **UFSM.**

4.2 O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do (a) estudante e o horário e calendário acadêmico.

4.3 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do (a) estagiário (a) e serem compatíveis com os componentes curriculares ou áreas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo (a) acadêmico (a).
CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADE

5.1 A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder a quatrocentos e oitenta (480) horas, contados a partir da data de início da vigência do termo de compromisso de estágio.

5.1 Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 O presente convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1 O presente convênio vigorará até o limite de 60 meses.
7.2 Poderá ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.
8.2 Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF	***UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM,***
Prefeito Municipal	CNPJ/MF sob o nº 95.591.764/0001-05.

Visto e aprovado pela Consultoria Jurídica

MARCOS SPENGLER
OAB/RS 72.917

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AF700749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 26/2021, no dia 22 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de cestas básicas para comunidade indígena do município de Iraí - RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3413A412

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:911E1C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B927AF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, referente a **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Telefonia VOIP**, conforme Processo Administrativo nº 1724/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:CC5E2BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, referente a **Aquisição de Ar Condicionado, Modelo SPLIT**, conforme Processo Administrativo nº 4773/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5BF1F2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 214/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica para reforma integral do motor "Cumins 4BT-4.5L Turbo", revisão e limpeza de radiador de água e óleo, e serviços de retífica da restroescavadeira Case 580M 4 x 4, ano/modelo 2009/2009, com fornecimento de peças. As propostas serão recebidas no dia 12 de novembro de 2021, às 9 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A4ACDAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 119/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 –** Processo Licitatório **Nº 119/2021**. **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM, ATRAVES DE RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL CONFORME CONVENIO FPE Nº. 1178/2021.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta: **08 de novembro de 2021 as 09hrs.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 21 de outubro de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:F43EB338

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 120/2021** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –** Processo Licitatório **Nº 120/2021**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** A sessão pública será realizada no site WWW.BLLCOMPRAS.COM no dia **05/11/2021**, com inícios às **09hrs00min**, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser no site www.bllcomras.com ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 21 de outubro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:C8084AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/10/2021 as 13:50 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 119/2021, do tipo menor preço por item para **MANUTENÇÃO CAMINHÃO FORD / CARGO 2629 6 X4 PLACA IVS 6428.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3A2DE49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 65/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 29/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 29/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 20 de Outubro de 2021

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:E53B2414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 775/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 04/11/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2021, visando à Aquisição de óleos lubrificantes e afins para uso em veículos e maquinários da frota municipal. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:78DB1196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 53/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o contrato nº 59/2021.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 59/2021 Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de materiais para uso odontológico.
VALOR: 6.333,41 (seis mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:F76176A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 55/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o contrato nº 61/2021.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 61/2021 Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: EDISON LUIZ SCHONROST.
OBJETO: Fornecimento de materiais para uso odontológico.
VALOR: 5.438,80 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:DFF25F1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 54/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o contrato nº 60/2021.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 60/2021 Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Fornecimento de materiais para uso odontológico.
VALOR: 10. 378, 35 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C4C2311B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 56/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o contrato nº 62/2021.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 62/2021 Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de materiais para uso odontológico.
VALOR: 6.549,10 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1D294974

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUXILIO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
06.04	44.90.51.00.00.00	1044	238.750,00
TOTAL			238,750,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o crédito decorrente do contrato de repasse sob nº 887898/2019/MTUR/caixa, no valor de 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4595A35E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA A JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 100, inciso VII daLei Orgânicado Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Junta de Análise de Defesa de Autuação - JADA, no Município de Mato Castelhano, com suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Resolução nº 004, de 06 de julho de 2004, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 2º A Junta de Análise de Defesa de Autuação funcionará junto à sede do Poder Executivo e terá como finalidade assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos disporá sobre procedimentos para apresentação das defesas de autuação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F0252A0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO -

JADA NO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 100, inciso VII daLei Orgânicado Município, e considerando a necessidade de se definir a composição da Junta de Análise de Defesa de Autuação – JADA, na esfera circunscricional do Município de Mato Castelhano,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta de Análise de Defesa de Autuação - JADA, na esfera do Município de Mato Castelhano, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA

Capítulo I
DA SUBORDINAÇÃO

Art. 1º A Junta de Análise de Defesa de Autuação será subordinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, e seu funcionamento obedecerá a este Regimento Interno, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Único. As dúvidas sobre casos omissos deste Regimento deverão ser resolvidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, consultando a Junta.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Junta de Análise de Defesa de Autuação será composta de 3 (três) membros titulares, sendo um Presidente, e de seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato dos membros será por tempo indeterminado, ressalvada a possibilidade de destituição, a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Nos casos de impedimentos, temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível, qualquer dos membros da Junta será substituído pelos suplentes.

§ 3º Havendo eventualmente um número excessivo de Defesas de Autuação que impossibilite o atendimento dos prazos regimentais, a Autoridade de Trânsito poderá convocar os suplentes.

Capítulo III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Junta de Análise de Defesa de Autuação, conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003, do CONTRAN:

I – julgar as defesas de autuação apresentadas;

II – diligenciar junto aos setores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos visando reunir informações necessárias ao julgamento das citadas defesas;

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JUNTA

Art. 4º Incumbe ao Presidente da Junta:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II – dirigir os trabalhos, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III – representar a Junta, ou em seu impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

IV – convocar as sessões;

V – visar as decisões da Junta;

VI – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da Junta;

VII – relatar, discutir e votar fundamentadamente, os processos que lhe sejam distribuídos e constantes na pauta de julgamento;

VIII – requerer diligências, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que recebeu o processo;

IX – comunicar à Autoridade Municipal de Trânsito, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, a necessidade da convocação dos suplentes nomeados, recebendo eventuais justificativas de faltas.

X – comparecer as reuniões, justificando as faltas.

Art. 5º Incumbe aos demais membros da Junta:

I – comparecer às reuniões, avisando possíveis ausências, inclusive férias, responsabilizando-se na justificativa da falta ao Presidente da Junta na reunião seguinte.

II – relatar, discutir e votar fundamentadamente, os processos que lhe sejam distribuídos e constantes na pauta de julgamento;

III – requerer diligências, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que recebeu o processo.

Capítulo V
DAS SESSÕES

Art. 6º A Junta de Análise de Defesa de Autuação reunir-se-á sempre que necessário, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, conforme a necessidade e demanda de processos, sempre no horário do expediente da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Caso seja necessário poderá a Junta reunir-se fora do horário previsto no caput.

Art. 7º As sessões da Junta só se realizarão com a presença de todos os três membros regularmente convocados.

Art. 8º O exercício do mandato de presidente, membro titular ou suplente é gratuito, sendo considerado relevante ao serviço público.

Art. 9º A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I – abertura das sessões pelo Presidente;

II – discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

III – encerramento da sessão.

Art. 10º As sessões da Junta serão de caráter reservado e registradas em ata, assinada pelo Presidente e demais membros, que, juntamente com suas decisões, fundamentadas e aprovadas por maioria ou unanimidade de votos, serão levadas ao conhecimento da Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 11º No julgamento das defesas de autuação não será admitida a sustentação oral pelos interessados.

Parágrafo Único. Poderá ser admitida a convocação do agente responsável pela lavratura do auto de infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Capítulo VI
DA DEFESA DE AUTUAÇÃO

Art. 12º A defesa de autuação será dirigida à Autoridade Municipal de Trânsito, no prazo constante na notificação da autuação.

Art. 13º São partes legítimas para apresentar a defesa da autuação.

I – o infrator;

II – o proprietário do veículo;

III – o representante legal.

Art. 14 As defesas de autuação só serão protocoladas mediante a juntada da documentação completa exigida no respectivo formulário.

Parágrafo Único. Para cada auto de infração ou notificação expedida será formalizado um único processo.

Art. 15 As defesas apresentadas serão distribuídas alternadamente, aos membros da Junta de Análise de Defesa de Autuação, e após sua instrução, remetidas para análise e julgamento.

Art. 16 Nas defesas às quais tenha sido formulada exigência será concedido ao interessado prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, contados da data da expedição da comunicação.

Parágrafo Único. Caso a exigência não tenha sido cumprida, a defesa da autuação será encaminhada para julgamento, no estado em que se encontrar, após decorridos 20 (vinte) dias, contados da data do envio da comunicação da exigência.

Capítulo VII
DA DECISÃO

Art. 17 A decisão versará sobre a regularidade e consistência do auto de infração, havendoi manifestação acerca da imposição da penalidade, na eventualidade do não provimento da defesa de autuação apresentada.

Art. 18 Não será permitido juízo de retratação a qualquer membro da Junta.

Art. 19 A Junta de Análise de Defesa de Autuação julgará as defesas de autuação a ela submetidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos processos, após este prazo, o auto de infração ficará suspenso até seu julgamento.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Da decisão de imposição de penalidade caberá ainda recurso em 1ª e 2ª instâncias, na forma dos art.285, 286, 287, 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:144CD3C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 59/2021, 60/2021, 61/2021 e 62/2021, referente ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 18 de 2021, o Secretário Municipal da Saúde, o Senhor VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:10CAEC6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:620B871D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid – 19) que tem direito a Senhora JULIANE BORELLA CARISSIMO SOLDÁ, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8143A590

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid – 19) que tem direito a Senhora ELISABETE SOARES, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E9A779E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora TABATA SCHONS LEANDRO, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F185D77D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid – 19) que tem direito a Senhora DILETE TEREZINHA ROSA COLAÇO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D886BA3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (esposa) que tem direito o Senhor MILTON ALCERI ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B5984A32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0745/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora ELISABETE SOARES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:56547F3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Relotação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

RELOTAR, o Senhor LEONARDO STEFINI TEIXEIRA, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A3A02721

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de novembro de 2021, às 09 horas. Local Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir das 11 horas do dia da publicação.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:AC2A570D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **C. E. SANCHES & CIA. LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.177/0001-10, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria do diagnóstico orçamentário e financeiro do plano de carreira dos profissionais da educação, para fins de cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 21 de outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:53D27153

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.681.361/0006-00, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de Endoscopia Digestiva Alta, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 21 de outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7ECBC592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 743

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 743/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jose Laércio Flores Dorneles 22424326053.
CNPJ: 12.947.857/0001-00
Objeto: Mão de obra para colocação do para brisa da blazer 2.2, gasolina, ano 2001, modelo 2002, 6P/0,70T/128C, chassi: 9GB116AX02C404798, placa IKK-1072.

Valor Contratual: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETHDE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0D413CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 746

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 746/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Nelcar Peças e Serviços Automotivos Ltda - Me.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: Aquisição de peças para conserto de veículo Chevrolet Montana 1.4 8V Flex Power ano 2008, placa: IOU-7063.

Valor Contratual: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETHDE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F710ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 747

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 747/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marco Antonio de Souza Lopes 28117840049.
CNPJ: 13.050.731/0001-93
Objeto: Aquisição de recarga de extintores..

Valor Contratual: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETHDE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C5C52807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°308

SÚMULA CONTRATO Nº 308/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JOSÉ LAERCIO FLORES DORNELES.
CNPJ: 12.947.857/0001-00
Objeto: O presente contrato corporifica-se na mão de obra para colocação do para-brisa da Blazer placas IKK-1072.

Valor Contratual: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Dispensa por Justificativa n° 743/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:1C474AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°307

SÚMULA CONTRATO Nº 307/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIRLET T. HERRMANN MOVEIS LTDA – EPP.
CNPJ: 33.042.304/0001-70
Objeto: O presente contrato corporifica-se na aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Vereadores

Valor Contratual: R$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais)

Pregão Presencial n° 53/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E9B0A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 414

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 414/2021
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Famurs-Fed. Das Assoc. de Munic. RGS.
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Objeto: Inscrição para curso de capacitação para utilização do inventário de sinalização viária de transito – versão 2.0. data: 26/10/2021 para o servidor Milton Roberto Gonçalves.

Valor Contratual: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3F5853F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
TOMADA DE PREÇOS 005/2021

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 10 de novembro de 2021, às 10h estará recebendo as propostas para contratação de empresa em Regime de Empreitada Global para a Execução de pavimentação asfáltica na Estrada Rural São João – Distrito de General Cadorna através da Licitação Tomada de Preços Nº 005/2021. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:51C92988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 40.2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO FORNECER SUPRIMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS CONCEDIDAS PELA LOCATÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F5C2E386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **aquisição de containers**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2021 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F813353

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de divisórias e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/RS**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2021 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:57516563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/21

De 19 de outubro de 2021.

FIXA VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES, COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 325 de 02 de junho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Os serviços prestados a particulares, com máquinas e equipamentos do Município, serão cobrados em conformidade com a tabela a seguir:

SERVIÇOS GERAIS	
TIPO DE EQUIPAMENTO	R$ / HORA
Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira	1,25 UFM
Retroescavadeira	0,8 UFM
Pá Carregadeira	1,25 UFM

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 48 de 03 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19.10.2021).

RODRIGO AMADEO BATISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A337B31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATADA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 00.258.563/0001-84
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAR MUNICIPAIS, CONFORME TABELA ABAIXO:
PRAZO: 31/12/2021
VALOR: R$ 2.688,00
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:808CDD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2021
CONTRATADA: AZ CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 73.461.170/0001-47
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO RUTÍLIO KESTERING (2ª ETAPA) EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos nas seguintes dotações orçamentárias:
02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.00010000 - 104
02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.12890000 - 949.
PRAZO: 365 dias
VALOR: R$ 595.604,47
TOMADA DE PREÇO N° 15.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6C6F7533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATADA: TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.776.952/0001-62
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME TABELA ABAIXO:
PRAZO: 31/12/2021
VALOR: R$ 3.493,95
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8713A524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2021
CONTRATADA: MARIA SILENE VIEIRA WNADERLEY - EPP
CNPJ: 13.165.957/0001-30
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME TABELA ABAIXO:
PRAZO: 31/12/2021
VALOR: R$ 11.989,98
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:149D818B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 177/2021
Ementa: *Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte do professor Silvestre Leão de Oliveira.*
DATA: 21/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A331EA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 169/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.*
DATA: 13/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7AEE489C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 170/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.*
DATA: 14/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08A6CF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 171/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de* ***R$ 98.800,00*** *(noventa e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo.*
DATA: 14/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7EE9F200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2021: Comunicamos a retificação do edital. Objeto: Registrar preços de horas de serviço de retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator agrícola com capinadeira mecânica e vassoura e com roçadeira, vibro acabadora e pá carregadeira, com operadores habilitados, para executar serviços gerais junto à Secretaria de Obras do Município de Osório. Data da abertura das propostas: 05/11/2021 às 09h. Data da disputa do pregão: 05/11/2021 às 14h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:98AF4433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2021: Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5815609B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2021: Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A93AA3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021: Aquisição de termolizador (fumacê) para controle do mosquito alado, a ser utilizado pela vigilância sanitária do município de Osório/RS. Data da abertura das propostas: 05/11/2021 às 09h. Data da disputa do pregão: 05/11/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:BFDA7EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 26/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de um Projeto Básico e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, triagem, transporte até o aterro sanitário e o destino final. Contratado: AN ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 7.102,00 (sete mil cento e dois reais) a serem pagos cinco parcelas mensais. Vigência: 22/10/2021 a 21 de março de 2022. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:408497E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO - PAE PORTARIA 1939/2018

MANDADO DEINTIMAÇÃO - PAE Portaria 1939/2018
A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria 878/2020, intima MÁRCIA TONIASSO RIBEIRO ME - EPP, CNPJ nº 16.698.180/0001-67, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar defesa final nos autos do PAE instaurado pela Portaria 1939/2018, se assim desejar, e ter vistas do processo na repartição.

Parobé, 21 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:B97383F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.481, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2021, instituído pela Lei Municipal nº 6.947, de 05 de

agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.447, de 17 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 6.947, de 17 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto prorroga o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2021, instituído pela Lei Municipal nº 6.947, de 05 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.447, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2021, constante do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.447/2021, até o dia 12 de novembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.947/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B2AB8884

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.480, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o período de novembro de 2021, até abril de 2022, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da URM, instituída pela Lei Municipal nº 2.204/1975 e alterada pela Lei Municipal nº 5.371/2007, para o período de novembro de 2021 até abril de 2022.

Art. 2º O valor da URM tributária é fixado para o período de novembro de 2021 até abril de 2022 em R$ 132,32 (cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O valor da URM não tributária é fixado para o período de novembro de 2021 até abril de 2022 em R$ 92,24 (noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 20 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4FBF6D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 09/2021 (Construção de Rampa Náutica - Laranjal) – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução da Rampa Náutica, contemplando 795m² de construção, localizada no Laranjal, no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **03 de novembro de 2021, às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:FE9FF5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 10/2021 (Iluminação em LED - Entorno dos Hospitais e 3 Vias) – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de Iluminação em LED nas Ruas Professora Izabel Satte Alam, Rua Augusto de Saint Hilaire, Paulo Guilayn, e no entorno dos Hospitais Beneficência Portuguesa, Universitário São Francisco de Paula, Santa Casa de Misericórdia e Hospital Escola, no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **04 de novembro de 2021, às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:B2F0C4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/012099/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ das Ruas Açores, Zola Amaro, Quíncio Barcelos, Andrade Neves, Figueiredo Mascarenhas e São Jorge, contemplando ainda, drenagem, sinalização horizontal e vertical e acessibilidade, no bairro Três Vendas, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: SBS Engenharia e Construções Ltda. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 2.273.450,41 (dois milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:20A041CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/012099/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021. OBJETO:

Execução de obras de pavimentação em CBUQ das Ruas Açores, Zola Amaro, Quíncio Barcelos, Andrade Neves, Figueiredo Mascarenhas e São Jorge, contemplando ainda, drenagem, sinalização horizontal e vertical e acessibilidade, no bairro Três Vendas, no município de Pelotas/RS. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021. CONTRATADA: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 2.273.450,41 (dois milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses.

Pelotas, 21 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:A06EBF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 18° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, de comum acordo, em 14 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar ao Contratado os recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 3.822/2020 para atendimento ao Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado a apoiar medidas preventivas e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:36E75098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de fomento nº 2.001.157/2021
Contratante: O Município de pinhal – RS, CNPJ nº 92.005.586/0001-03. Contratada: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, CNPJ/MF: 07.430.210/0001-69. Objeto mútua cooperação entre o OSC e o ente público municipal para desenvolver o Programa a União Faz a Vida em Pinhal – RS, Pagamento Global: R$ 24.000,00. Prazo 30/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:59159E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 023/2021

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Motorista
2° - Eder Schellin Peter
O mesmo deverá comparecer a partir do dia 25 de outubro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 22 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:B1AC9B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SOCIEDADE RADIO BOECI FM LTDA,** CNPJ n° 91.238.774/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PUBLICAS E CAMPANHA DE VACINAÇÃO**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021.**
O valor da contratação é de**R$ 9.999,96 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos).**

Piratini, 21 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:D05D0B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 54/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público a **1ª Retificação** do edital do **Pregão Eletrônico RP nº 54/2021**, para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, adicionando a alínea **g**, na cláusula 13.2.1. alterando a data de realização do mesmo para a partir das **09:00h** do dia **05/11/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do edital.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 21 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:E7C155E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F68334C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B5DD56FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5B9E90DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HENRIQUE LUIS LERMEN – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FAD9EB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DD606772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F7A4E520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:66112D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA – EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C1AB0F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: K & K COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:863720A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KI-FÁCIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E32E36B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIBÓRIO SEGATTO & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:067CAD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:51D3AB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAURI THIELE FERRAGEM – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A1E9E2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C665A491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:11BF5A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E412FB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E72F88AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C858B392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A30947B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TIAGO TURCHETTO PESSOTTO – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E7DEFCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CA3D2488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WILLERS & WILLERS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 15/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:551A7328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 140/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI
OBJETO: Contrato aquisição de uniformes.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9102ACEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 141/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INDUZ COMEX LTDA
OBJETO: Contrato aquisição de uniformes.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4E66D3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – PROCESSO Nº 308/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 053/2021, Processo nº 308/2021, sendo seu objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, LINHAS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS*. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 22 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:06664315

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PRE 003/2021

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 311/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 003/2021, sendo seu objeto a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. A sessão pública ocorrerá no as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021 no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/). Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 22 de novembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B5131F2F

SECRETARIA DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – PROCESSO Nº 309/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 07:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 054/2021, Processo nº 309/2021, sendo seu objeto aquisição de Oxigênio Medicinal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 22 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6B009060

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – PROCESSO Nº 307/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, Processo nº 307/2021, sendo seu objeto aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 22 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:518E2DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

Dispensa de Licitação 101/2021
Objeto: Compra de materiais para uso na limpeza da Braça Borges de Medeiros.Valor: R$550,80 Empresa: Rodrigo Lima Sineman

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:46EB9536

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração 211/2021 entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Comunitária Vila Adroaldo.
Objeto: Auxilio Financeiro da Associação de Moradores, para desenvolver atividades Comunitárias.
Valor: R$5.000,00

Termo de Colaboração 212/2021 entre o Município de Rosário do Sul e a Associação dos catadores de Materiais Recicláveis.
Objeto: Auxilio Financeiro para quitação do aluguel anual do Galpão e custear a manutenção dos equipamentos para o serviço de reciclagem.
Valor: R$10.578,67

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F888C659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRELÇOS 21/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 03/11/2021 as 09h00min horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS.***
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055 984289530 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 21 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:52DC5F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 22.10.2021 a 29.10.2021,** o servidor **ADALBERTO FARIAS NUNES**, matrícula 2680-8, Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação em virtude de ser o Primeiro Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D1CAF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a Portaria 047/2021 a contar de **22.10.2021**, acrescentando suplentes na Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial do Município.

TITULARES:

Mat.	Nome	Cargo	Função	Padrão	Classe
3298-0	Juliana Lucas Pereira	Ag. Administrativo	Pregoeira	10	A
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Ag. Administrativo Auxiliar	Equipe de Apoio	4	A
3381-2	Mirian Teixeira de Oliveira	Ag. Administrativo Auxiliar	Equipe de Apoio	4	A
SUPLENTES:					
3659-5	Julia Nunes Garcia	Ag. Administrativo	Suplente	10	A
3419-3	Rossano Duarte Teixeira	Ag. Administrativo Auxiliar	Suplente	4	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A54587BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** de **25.10.2021 a 27.10.2021,** a Servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9CE1E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA HELENICE DA SILVA PEREIRA**, na condição de 4ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **06.12.2021 a 02.04.2022,** tendo em vista o cronograma de férias das Conselheiras neste período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E874C680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 053/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Sant'Ana do Livramento - RS, no uso de suas atribuições legais, *nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 5.824 de 21de julho de 2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687, de 05 de junho de 2014, e de acordo com* as deliberações da Sessão Plenária n° 124/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13de julhode1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL – é o órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para as crianças e os adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento – RS, sendo responsável pela formulação da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 7.976/2017, a Resolução CONANDA n.º 137/2010, Resolução COMDICA n.º 07/2007 e Resolução COMDICA n.º 049/2020, que dispõe sobre a aprovação do Projeto "Educação Prioridade Absoluta", sendo Proponente o Lar da Infância Daniel Albornoz;

CONSIDERANDO o constante nas **Orientações** sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL, que dispõe sobre os mecanismos de análise e deliberação por meios digitais acerca de temas da competência do COMDICA/SL, durante o período de calamidade pública, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar à solicitação da OSC LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, após análise da Comissão de Normas e Avaliação de Projetos, quanto à adequação/ajustes no Plano de Trabalho – Anexo II, Calendário de Execução, do Projeto **"Educação Prioridade Absoluta**" - valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescesnte (FUMDICA), e contrapartida da Instituição, no valor de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) - início em **outubro de 2021** e término em **novembro de 2021**, recursos estes que foram liberados em Resolução do COMDICA/SL (n.º 049/2020) e devidamente formalizado através de "Termo de Fomento", firmado em 25 de fevereiro de 2021. O pedido foi efetuado conforme Ofício nº 089/2021, de 30/09/2021, da OSC Lar de Infância Daniel Albornoz, e enviado a este Conselho de Direitos (COMDICA/SL), através do Memorando n.º 720/2021, de 08 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ,revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária Virtual nº 124/2021, 20 de outubro de 2021.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1767E1DD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N° 007/2021

•
O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 007/2021,** como segue**:**

•
CONTRATADA: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

•
VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

•
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

•
ORIGEM: Processos Administrativos nº 4044/10/2021 – Dispensa de Licitação n.º 2021/209

•
RECURSOS: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39

•
VALOR TOTAL: R$ 513.745,56 (quinhentos e treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

•
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

•

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

•

Sant´Ana do Livramento, 07 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe do setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:617758AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 071/2021**- Processo Administrativo nº 7663/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO **do Km rodado,** do tipo menor preço por item, para prestação dos serviços de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do domicílio.
TIPO: MENOR PREÇO POR KM RODADO.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 21 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0B531F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado no diário eletrônico da FAMURS, Edição 3170, no dia 15 de outubro de 2021, a SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO de aprovados na Seleção Pública da Secretaria Municipalde Educação - SME, com erro de digitação no prazo para comparecimento, onde Lê-se (5) três dias úteis, leia-se: (5) cinco dias úteis.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1ACDAAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 881 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por não tomar posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020 para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por não ter tomado posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
816/2021	27º lugar	Cozinheiro – Padrão 1	TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:469276F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 295/2021 DA TOMADA DE PREÇO 17/2021

Extrato do contrato 295/2021 da Tomada de Preço 17/2021 que tem como objeto, contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do CAPS infantil, tendo como empresa contratada, M. BUZATTO PASTORIZA EMPEENDIMENTOS inscrita no CNPJ 33.758.462/0001-21, pelo valor certo de R$ 927.475,37 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 625.762,27 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) de materiais e R$ 301.695,10 (trezentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:988915FB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia D do OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, no Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Ângelo, o "Dia D do OUTUBRO ROSA", a ser realizado no **terceiro sábado no mês de outubro**.

Art. 2º O "Dia D do OUTUBRO ROSA" tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º Promovido no âmbito municipal pelas Unidades Básicas de Saúde e instituições.

Art. 4º A lei dispõe que serão realizadas anualmente, durante o mês de outubro, especificamente no Dia D do OUTUBRO ROSA (terceiro

sábado do mês), atividades para conscientização sobre o câncer de mama e, a critério dos gestores, devem ser desenvolvidas atividades:
I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
II – Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema.

Art. 5º A lei determina também, que empresas incentivem suas funcionárias a realizarem exames preventivos contra o Câncer de Mama.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8DDDF33D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.458, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui o conteúdo sobre a cultura tradicionalista nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Ficam Instituídas no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, atividades de incentivo ao cultivo das tradições gaúchas, anualmente e dentro das festividades da Semana Farroupilha, como atividade obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrado pelo Município.

Art. 2º As atividades instituídas por esta Lei serão ministradas a partir do ano letivo de 2022 e tem por objetivo incentivas as escolas municipais para que durante a programação da Semana Farroupilha, crie atividades tratando do folclore, tradicionalismo gaúcho, resgate da cultura, vivida na revolução farroupilha.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, será estimulada a realizar, dentro da programação do calendário escolar, o incentivo a manter a tradição gaúcha, com atividades como: palestras, pesquisas, rodas de chimarrão, organização de murais, redações, desenhos, cartazes, decoração, hasteamento e arriamento de bandeiras, organização de rancho crioulo, concurso de poesias, concurso de prendas e peões das escolas municipais e tudo que vier da criatividade dos nossos educadores, a fim de cultivar as nossas tradições.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:0BFF4DCA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 98/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - RELATIVO AO EDITAL nº 71/SMGRH/2021."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS das Provas relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 71/SMGRH/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CBBDA76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.965, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 , conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222- Horário Estendido Un Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1625).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do

recurso - n° 4500-CUSTEIO-Atenção Básica - Horário Estendido Unidade Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F8578FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.965, de 20 de outubro de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222- Horário Estendido Un Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1625).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 4500-CUSTEIO-Atenção Básica - Horário Estendido Unidade Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5479C977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
29º	JOSÉ JARLISON NASCIMENTO COSTA	43

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Os candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 28 de outubro de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DFC0CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73.
OBJETO: Contratação da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria para disponibilização de sistema.
CLAÚSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula sexta do contrato original para excluir a obrigação contida no item 6.3, notadamente, a comprovação do pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, apresentação de GFIP do mês de cobrança e respectivo comprovante de pagamento, conforme solicitado através do memorando n.º 68/2021 – SEMAF de 03de agosto de 2021, encaminhado pelo memorando 1.218/2021 – DEC/SEMAF de 16 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para excluir o item 6.4, notadamente, "*o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela* ***CONTRATADA*** *para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão*", tendo em vista que o serviço contratado não é prestado diretamente para a Administração, não sendo de natureza que permita esse tipo de

acompanhamento e fiscalização, conforme solicitado através do memorando n.º 68/2021 – SEMAF de 03 de agosto de 2021, encaminhado pelo memorando 1.218/2021 – DEC/SEMAF de 16 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2B4BE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento do recurso administrativo da empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, CNPJ Nº 27.635.652/0001-59 e julgamento final da fase de HABILITAÇÃO, da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução da obra de reforma do mezanino do Corpo de Bombeiros, localizada à Av. Cristóvão Pereira de Abreu, nº 514, Bairro Passo dos Ramos, neste município, conforme Pedido de Compra 2021/1245, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Plantas e demais anexos, esta Comissão mantém a decisão de **INABILITAR** as empresas: 1) GRANDO & MOCELLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 88.421.607/0001-96 e 2) LAYOUT REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 23.660.056/0001-78 por não terem apresentado comprovação de aptidão técnico-profissional e aptidão técnico-operacional em conformidade com o edital licitatório e; a empresa 3) MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, CNPJ Nº 27.635.652/0001-59, por não ter apresentado o Registro Profissional no Conselho competente e ter apresentado a Certidão Negativa Federal com prazo expirado. Diante do exposto, esta Comissão decide abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação dos envelopes nº 01 - Habilitação, conforme determina o parágrafo 3ª, do art. 48, da Lei 8.666/93, devendo estes ser protocolados no Protocolo Geral do município. Por meio deste, ficam intimados os interessados. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:008E2861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 020/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 008/2021.
CONTRATADO: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97.
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para acrescentar a importância de **R$ 78.244,01** (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo), a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em relação, exclusivamente, ao **TRECHO 01**, conforme manifestações contidas nos Memorandos nº 901/2021 – SEPDE, de 24 de Setembro de 2021 e 946/2021-SEPDE, de 01/10/2021, encaminhados pelo Memorando 1260/2021- DEC, de 29/09/2021 e Termo de Pedido de Compras 2021/1844, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO : 2021/763 – Prefeitura Municipal de Sto. Ant. Patrulha
PROGRAMA : 06.03.15.451.0111.1045 – Abertura, Ampliação e Pavimentação Ruas e Avenidas
DESPESA : 04.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO : 0001- Recursos Próprios
RUBRICA : 4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Outras Instalações

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:E97786CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2021
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 165/2021
CONTRATADO: PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA CNPJ: 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à Orla do Balneário Lagos dos Barros neste Município.
LOTE 01: Referente ao Contrato de Repasse Nº. 832365/2016/MTUR/CAIXA – Operação nº 1030808-67 para a pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1ºDistrito – 1ª. Etapa e LOTE 02: Referente ao Contrato de Repasse Nº. 858454/2017/MTUR/CAIXA – Operação nº 1045937-65 para a pavimentação de Acesso à Orla do Balneário Lagoa dos Barros.
VALOR TOTAL: R$ R$ 970.551,71 sendo R$ 339.693,10 para mão de obra e R$ 630.858,61 em materiais.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação dos respectivos Contratos de Repasse.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:79983647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 175/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte de alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE para o Parque Terra Mágica Florybal no município de Canela/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.949,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura (20/10/2021)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CC57CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021, destinado à contratação de empresa para elaboração e execução de sondagem geotécnica, com base no inciso I do artigo 24

da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0271/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 23/2021 e pedido nº 103/2021, através da empresa RW GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA, CNPJ Nº 02.009.823/0001-03, para elaboração e execução de sondagem geotécnica em um terreno localizado na Rua Bolívia, s/n, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha-RS, ao valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8DFF7DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 58/2021 (Processo Administrativo nº 237/2021). **Objeto:** Contratação para realização de espetáculo teatral para usuários do PAIF e Serviço de Convivência, consoante justificativa anexa à requisição n.º 724/2021 - SEHAS. **EMPRESA:** RICARDO SANTOS FENNER E CIA LTDA, (CNPJ nº 07.162.913/0001-53): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.600,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:69364345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 77/2021 (Processo Administrativo nº 234/2021). **Objeto:** Locação de Brinquedos Infláveis a serem utilizados em eventos realizados pela SEHAS, assim como pelo CRAS e o CREAS, tendo como primeiro evento o dia 23 de outubro de 2021, no dia da família em movimento. **EMPRESA:** LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS - ME, (CNPJ nº 20.891.176/0001-98): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 4.370,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0BC9E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 13/2021 (Processo Administrativo nº 228/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas e ampliações junto a E.M.E.F. São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465) e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 12/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/10/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6311E891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 78/2021 (Processo Administrativo nº 180/2021). **Objeto:** Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica especializada para órgãos públicos e privados, com ênfase em acompanhamento de pleitos, projetos, siconv, em órgãos públicos sediados em Brasília/DF, consoante justificativa anexa à requisição nº 540/2021. **EMPRESA:** ESPLANADA ASSESSORIA E CONSULTORIA MULTISSETORIALEIRELI, (CNPJ nº 28.277.976/0001-25): Item: 1. **Valor Total:** R$ 16.000,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1BBDBED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

Extrato do Contrato Nº: 096/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RICCI VEÍCULOS LTDA. Valor.....: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Vigência.....: Início: 21/10/2021. Término: 05/12/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 065/2021, de 13/09/2021 (Processo Administrativo nº 200/2021). Dotação Orçamentária: 4490/53-301. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01(um) ônibus escolar, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2021/2022, capacidade mínima de 33 lugares, a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1F6D93E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 73/2021 (Processo Administrativo nº 226/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e outros para ornamentação da Praça Pompílio Silva para as comemorações natalinas e outras datas comemorativas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, pelo período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria

de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:**a partir do dia 21/10/2021, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:**dia 08/11/2021, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21/10/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CC05D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 011/2021.

(Processo Administrativo nº 205/2021).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram os envelopes da Habilitação e Proposta Financeira as empresas: **"CONSTRUTORA LOPES LTDA."** CNPJ nº 18.179.407/0001-93, **"SOARES SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA"**, CNPJ nº 40.181.487/0001-70 e **"TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA"**, CNPJ nº 37.882.355/0001-61. Restaram **HABILITADAS** para o presente processo as empresas **"SOARES SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA"** e **"TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA"**. Restou **INABILITADA** a empresa **"CONSTRUTORA LOPES LTDA."** Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** conforme prevê o Art. 109, incido I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 21/10/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira
Código Identificador:355E3C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 74/2021 (Processo Administrativo nº 230/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de camisetas, mesmo modelo, com cores e tamanhos variados, para os usuários atendidos pelos grupos e serviços das unidades de atendimento coordenadas pela SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 09/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D6661EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021

Extrato do Contrato Nº: 097/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R$ 188.622,76 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 21/10/2021. Término: 21/05/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 006/2021, de 23/07/2021 (Processo Administrativo nº 156/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/55-384 e 3390/55-385. Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se localiza o Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C31F30C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

Extrato do Contrato Nº: 098/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.** Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência.....: Início: 21/10/2021. Término: 21/11/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 048/2021, de 13/07/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). Dotação Orçamentária: 4490/53-339. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos para os playgrounds das escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B283ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

Extrato do Contrato Nº: 099/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LASCH TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência.....: Início: 21/10/2021. Término: 20/11/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 076/2021, de 20 de outubro de 2021 (Processo Administrativo nº 229/2021). Dotação Orçamentária: 3390/55-388. Objeto.....: Contratação da empresa Lasch Transportes Ltda., para realização de viagem intermunicipal, incluindo ida e volta, para a cidade de Frederico Westphalen. Viagem cultural, a ser realizada no dia 26 de outubro, com alguns alunos da rede pública escolar, que fazem parte da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:036203FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – aquisição de 500 (quinhentas) cargas de balastro de 14 m³, para obras de pavimentação de lotes do FINISA, nos Bairros Independência, Mariana, Novo Horizonte, Vieira, Jardim das Hortências e Unipampa – R$ 28.500,00 – Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2021.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:556486AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021: Dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação com blocos intertravados em trecho das ruas Regina Menegat, Antônio Ferrari e Beco Sem Denominação, no município de São José do Ouro/RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos do edital.
· Cadastramento das empresas e vistoria do local até o dia 08 de novembro de 2021.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89D83AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021: Contratação de empresa para prestação de horas de serviços com Mini Escavadeira Hidráulica equipada com caçamba (concha), e Mini Escavadeira equipada com Rompedor Hidráulico, com operador especializado, para a realização de serviços conforme a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Urbanismo no Município.

Contratada: RECK & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.866.592/0001-20
Preços por hora de serviços:
R$ 149,00 Mini Escavadeira com Caçamba (concha) - Máximo 100 horas.
R$ 240,00 Mini Escavadeira com Rompedor Hidráulico - Máximo 75 horas.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93

Informações (54) 3352-4516. Em 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5D2B0249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2021 – Tipo Menor Preço Por Item
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos de ar condicionado.
ABERTURA: dia **10/11/2021,** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 22 de outubro de 2021

ANA INÉS AFFONSO
Presidenta

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:022A13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.432, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de São Leopoldo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, e servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal, que ingressarem no serviço público do município de São Leopoldo a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de São Leopoldo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o **caput** deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas

alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, e servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de São Leopoldo aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão a qualquer tempo, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, sem direito à compensação.

§ 1º. O exercício da opção a que se refere o **caput** deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º. É vedada qualquer restituição de contribuição previdenciária aos servidores que fizerem a opção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São Leopoldo, incluídas aí suas autarquias e fundações, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São Leopoldo somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o **caput** deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O município de São Leopoldo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de São Leopoldo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de São Leopoldo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de São Leopoldo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores, empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, incluídos suas autarquias e fundações e membros de quaisquer Poderes do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atentam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar após expressa e prévia anuência conferidas pelos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º dessa Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no que dispuser o regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos porcento);

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O Município de São Leopoldo poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida por outro ente federado, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado do processo seletivo, mas mantendo o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18.O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de São Leopoldo:

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de 6 (seis) membros e será paritária com 3 (três) representantes dos assistidos e 3 (tres) representantes do patrocinador, cabendo a este indicar um que represente o Poder Executivo, mais um outro que represente a FHC (Fundação Hospital Centenário) e um terceiro representado o SEMAE (Serviço Municipal de Água e Esgoto). Cabe ainda ao patrocinador a indicação do conselheiro presidente.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de São Leopoldo na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Eventual aporte inicial a título de adiantamento de contribuições poderá ser autorizado por lei específica, cujas regras de

compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato com a entidade fechada de previdência complementar.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC3CA956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.968, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho - GT, para avaliar e propor medidas efetivas a fim de sustar e solucionar as demandas judiciais propostas pelos empregados públicos integrantes do S.A.M.U.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 da Lei Orgânica do Município (e conforme o Memorando nº 1124/2021, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde),

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, para avaliar e propor medidas efetivas a fim de sustar e solucionar as demandas judiciais propostas pelos servidores públicos integrantes do S.A.M.U.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Geral de Governo - SGG;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD;
IV – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
V – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1979A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.938

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18746/2021, de 19 de outubro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **MAURÍCIO PRASS,** matrícula nº 80823**,** CPF nº 766.094.300-63 e **MÁRIO FERREIRA ROSITO**, matrícula nº 82283, CPF nº 632.678.700-97, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Econômico, Turístico e Tecnológico, a fim de participar do Curso Liderança Inspiradora do Agente de Desenvolvimento, integrante do Programa Cidade Empreendedora, no período 26 a 29 de outubro de 2021, sem ônus para o Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A2617FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.885

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 085/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, a Portaria nº 92.811, de 18 de dezembro de 2015, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador da Tesouraria, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda à servidora **CLAUDIANA SCHNEIDER,** matrícula nº 83959.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B3013FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.886

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 085, da Secretaria Municipal da Fazenda,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **EDER SANTOS DE VARGAS** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Tesouraria, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outtubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1038F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº117.887

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 085/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, **CLAUDIANA SCHNEIDER**, matrícula nº 83959,para a Função GratificadadeDiretor Financeiro, Símbolo FG-2,da Secretaria Municipal da Fazenda,na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F059BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.888

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 085/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, a Portaria nº 94.323, de 28 de abril de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Financeiros, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda à servidora **ELIZETE SONNENFELD CARDOSO,** matrícula nº 84689.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:670EDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº117.889

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 085/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, **ELIZETE SONNENFELD CARDOSO**, matrícula nº 84689,para a Função GratificadadeChefe do Departamento de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo FG-3,da Secretaria Municipal da Fazenda,na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D366A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.890

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 075, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 1º a 30 de outubro de 2021 (30 dias), a servidora **VIVIANE OLSCHOWSKY,** matrícula nº 80900, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Financeiros, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7023FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.891

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, **NEUSA MARIA AZEVEDO,** matrícula nº 55250, do Cargo em Comissão de Diretor do PROCON, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 115.425, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFBB086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.892

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2021, **NEUSA MARIA AZEVEDO,** matrícula nº 55250, para o Cargo em Comissão de Diretor do PROCON, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54A23DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.867

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.816 de 05 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CARMIRANDA COUTINHO BENDER matricula** n° 80611 ocupante do cargo de Auxiliar Social, Nível **"VI"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 25.651, de 03 de dezembro de 1994, sete **(07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **04 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AAB068A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.871

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.969 de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA AUGUSTA KORNELIUS** matricula n° 86360, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, adida do Hospital Centenário, Nível **"VI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 234, de 21 de outubro de 1997, sessenta **(60) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **26 de setembro de 2021 a 24 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10D7D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.872

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.183 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA SCHUMACHER SOARES** matricula n° 82224 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.654, de 09 de março de 1999, **seis dois (06)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **29 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD2E8933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.873

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17981, de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **GESSICA LOUISE DA SILVA matricula** n° 86346 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 111.887, de 15 de outubro de 2019, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **29 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D13B6382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – SECULT 01/2021

Auxílio Emergencial para Cultura Leopoldense

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, Secretaria da Cultura – Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais de São Leopoldo torna público que estará recebendo inscrições para auxílio de R$ 800,00 aos trabalhadores e trabalhadoras com atuação na área da cultura do Município de São Leopoldo, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid 19. O conteúdo completo do Edital poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br. As inscrições vão até o dia 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D704F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.893

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 17.801, de 04 de outubro de 2021,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **13 de setembro de 2021,** a Portaria nº **114.655, de 27 de agosto de 2020**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **DEBORA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora, nível **"IV"**, Padrão **"E"**, matricula nº 83114, nomeada através da Portaria 43.628, de 19 de outubro de 2004, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E475D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.894

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 16.712, de 21 de setembro 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de outubro de 2021,** ao servidor **NATHANIEL REIS DE FIGUEIREDO,** matricula n° 86166 ocupante de cargo de Professor de História, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 101.845, de 14 de agosto de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE**

INTERESSES PARTICULARES, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E318900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.895

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 18005 de 07 de outubro de 2021.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **07 de outubro de 2021,** o servidor SANDRO RAFAEL MUNIZ RODRIGUES**,** matricula nº 86219 exercendo o cargo de secretário de escola, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 106.048, de 18 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F347438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.898

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 573/2021, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 14 de setembro de 2021, a Portaria nº 108.802, de 25 de março de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao servidor **RONALD SEVERO SOARES,** matrícula nº 80916.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08B44D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº117.899

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 573/2021, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 14 de setembro de 2021, **ANDEOCLER DOS SANTOS**, matrícula nº 81467,para a Função GratificadadeChefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A406F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.901

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 53/2020, de 19/12/2020, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.566, de 27 de agosto de 2021, de acordo com solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto aos arrombamentos seguidos de furto ocorridos no pavilhão da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocorridos nos dias 18 e 24/10/2020, conforme constante em Boletim de Ocorrência n° 10104/2020/100917, da 3° Delegacia Regional de Polícia Regional São Leopoldo – DPPA e no Boletim de Ocorrência Policial n° 10366/2020/100917, da 1°DPPA – São Leopoldo, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E95D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.902

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 20/2021, de 26/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.565, de 27 de agosto de 2021, de acordo com solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para apurar (i) a existência do dano, (ii) a imputação a um agente vinculado ao Município e ao Contrato 225/2013, (iii) o nexo de causalidade entre o agente e sua ocorrência (iv) fatos que geraram as avarias e (v) motorista no momento dos fatos, referente as avarias descritas nos veículos placas IRZ5763, IUV6947, IVB8328, IUT9279 e ISM9405 de propriedade de Bola Transportes Ltda. Ainda, conforme constante em INFO/ASSJUR n.º 31/2019, deverá identificar se as avarias ocorreram durante o período de vigência do contrato, ou se ocorreu após a vigência do contrato. Se as avarias ocorreram, por ventura, fora da vigência do contrato, averiguar o porquê a Secretaria estava utilizando os veículos, mesmo sem contrato vigente, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30AD59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.903

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 19/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.563, de 27 de agosto de 2021, de acordo com solicitação formulado pelo Secretário Geral de Governo, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento de equipamentos conforme constante em Boletim de Ocorrência Policial n° 6/2021/100900, da 3.ª Delegacia de Polícia Regional/RS, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D55FFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.904

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1273/2021, da Procuradoria Geral do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **GIOVANE MAYER DE MATOS,** matrícula nº 55274, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 115.580, de 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:703FC9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.905

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1376/2021, da Procuradoria Geral do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **ROSE CARLA DA SILVA CORREIA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C210A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.906

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

A Portaria nº 117.505, de 18 de agosto de 2021, que NOMEOU, com vigência a partir de 1º de agosto de 2021, **NICOLAS DIANDREI BARASUOL,** para o Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Apoio Técnico, Símbolo CC-3, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:918BFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.907

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 23/2021, do Gabinete do Vice-Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **ROBERTO JORGE MILITÃO,** para o Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Apoio Técnico, Símbolo CC-3, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F0EB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.908

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 99/2021, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 04 de outubro de 2021, **PATRÍCIA LEMOS DUARTE,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Reportagens, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5BECAA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.911

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 375, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 04 de outubro de 2021, a Portaria nº 116.589, de 14 de abril de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Análise de Documentos Fiscais, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação ao servidor **GLÊNIO JOSÉ ALVES PEREIRA,** matrícula nº 85293.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF31595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 123/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 123/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021
CONTRATADO: **TELEALARME BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.215.299/0001-80.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral do Sistema de Alarmes de Intrusão do município, com fornecimento e instalação de kits de centrais de alarmes sob demanda, cujo monitoramento é realizado na sede da Guarda Civil Municipal**.**
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$769.999,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 04 – Diretoria Administrativa; Programa: 15.04.04.122.0013.2266 – Manutenção Diretoria Administrativa e Financeira; Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE; Dotação: 1874 / Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Dotação: 1877 / Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Dotação: 1878 / Rubrica: 3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços de TI; Dotação: 1883 / Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Dotação: 1881 / Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Serviços de TI; Dotação: 1883 / Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Material Permanente; Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública; Recurso: 1050 – RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO; Dotação: 1844 / Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Dotação: 1849 / Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Dotação: 1852 / Rubrica: 3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços de TI; Dotação: 1858 / Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5B44C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 2º APOSTILAMENTO TC 100/2018 INEX 17/2018

SÚMULA AO 02 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2018
CONTRATADA: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.973.374/0001-03.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato de **R$498.988,68** (quatrocentos noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) no percentual de **24,85716%**, conforme variação do índice **IGP-M** do período de 10/2020 a 09/2021, correspondente ao montante de **R$124.039,68** (cento e vinte e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando o valor anual máximo estimado para **R$623.028,36** (seiscentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 144/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FF59E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 3 APOSTILAMENTO TC 66/2015 DL 42/2015

SÚMULA AO 03 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2015
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2015
LOCATÁRIO: **Sr. RUY FROHLICH**, inscrito no CPF sob o nº 197.298.470.53 e **Sra. NEITA MARIA FROHLICH,** inscrita no CPF sob o nº 358.297.880.04.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de **R$4.500,00** (quatro mil quinhentos reais), no percentual de **11,02%** conforme negociação com os locadores, relativamente ao período da variação do índice IGP-M no período de 07/2020 a 06/2021, correspondendo ao aumento mensal de **R$504,00** (quinhentos e quatro reais), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$5.040,00** (cinco mil quarenta reais), totalizando o valor anual de **R$60.480,00** (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), conforme Informação Contábil nº 124/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EC8DFC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019 PE 35/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2019
CONTRATADA: A ATUAL TRANSPORTES MEHRINGER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.694/0001-74.
DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Everson Alexandre Boeck, matrícula 55.368, para acompanhar a execução do objeto

contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 01/08/2021.

Pedro Porto
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5BB9AA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2019 TP 06/2019

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2019
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 27 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:00E5D5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/20121 DL 12/2021

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73.
DA SUPRESSÃO: A partir de 10/03/2021, suprime-se do valor contratado de **R$59.525,52** (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o percentual de 50% do valor mensal contratado (R$4.960,46), correspondente ao montante de **R$2.480,23** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) que se refere a 01 (uma) quota (número de técnicos lotados no Escritório Municipal), passando o valor mensal a ser de **R$2.480,23** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), e anual de **R$29.762,76** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), para 01 (uma) quota, conforme Informação Contábil nº 75/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E92FC119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE REEQUILIBRIO DO LOTE 7 PE 25/2020 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do preço registrado nos **Lotes 07** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 25/2020 - SRP** - contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar, veiculado neste periódico, aos 17/02/2021, edição 3003, Código Identificador: 20E1B24C, DOM, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação - SMED. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MAXIGIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP - CNPJ: 02.909.049/0001-97 Lote/Descrição	Preço Unitário
7 - Filé de Peito de Frango em forma de Sassami. Congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente e resistente. Máximo 4% de gordura. A carne deve ser firme, sem dorso, sem machucados, sem pele, sem cartilagens e sem ossos quebrados. Deve conter instruções de temperatura ideais para o armazenamento.	R$ 18,94

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1BA6FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÙMULA DE ANULAÇÃO LOTE 04 - PE 57/2020 SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do **lote 04** – (creme vegetal s/sal 500g), oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO nº 57/2020** - Aquisição futura de gêneros alimentícios não perecíveis que resultaram como Desertos ou fracassados no PE nº 01/2020. Os alimentos serão destinados para consumo pelos usuários que frequentam os serviços da SDS (Lar São Francisco de Assis, CREPAR – Centro de Referência para a População em Situação de Rua Casa de Acolhimento, Grupos de Convivência dos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social e para cumprimento das medidas sócio educativas dos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social), veiculado neste periódico em 05/03/2021, Edição 3015, código identificador: 7E97BBE2, conforme solicitado pela da Secretaria demandante:
A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AAA6E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10030/2021 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10030/2021 FMS - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO:** aquisição futura de materiais médicos – curativos, conforme solicitação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 11 de novembro de 2021, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B9A0B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021 – REAGENDAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público, que por se tratar de recursos federais e para atendimento legal da exigência feita pela Caixa Econômica Federal, referente à **TOMADA DE PREÇOS 04/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas do prédio CRAS ZONA NORTE, do prédio CRAS ZONA LESTE, do prédio CRAS ZONA NORDESTE, informa que a licitação acima mencionada encontra se postergada. **A DATA DE ABERTURA DO CERTAME** foi reagendada para o dia **12/11/2021**. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1C72CD57

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3052/2021.

SÚMULA DO ADITIVO 001/2021 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3052/2021, PUBLICADO EM 14/10/2021 e 18/10/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

CONTRATADO: HAAS CONTAINERS LTDA/ CNPJ Nº: 16.844.362/0001-07.

OBJETO: Contratação em caráter **EMERGENCIAL** de locação estrutural de 02 (dois) containers no módulo guarita habitável com banheiro, com medidas mínimas de 2,00 comprimento X 2,30 largura X 2,57 altura, feito de acordo com as normas de segurança nacionais (ABNT) e internacionais e fabricado com metais e materiais resistentes e duráveis. Os containers guaritas deverão, cada um possuir em sua estrutura: 01 porta social, 01 banheiro com vaso sanitário, 01 pia lavatório, 01 aparelho condicionador de ar instalado, 01 janela veneziana e 03 janelas de correr, piso de madeira naval, forro do teto em PVC, revestimento térmico, rede elétrica e rede hidráulica em duas unidades do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência(1º: Elevatório de Esgoto Bruto Baviera, situado na Av.: Arnaldo Pereira da Silva, esquina com a Rua Alexandre Fleming – Bairro: Santos Dumont; e 2º no Reservatório Distrito Industrial, situado na Av.: Coronel Atalíbio Taurino de Rezende, sem número – Bairro: Distrito Industrial)

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: onde se lê: o preço global da contratação é de R$9.063,60**, leia-se o preço global da contratação é de R$8.290,00.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:13F56A4D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 02/2021 -** Menor Preço Global **- OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para pavimentação e ou recomposição de asfalto e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. **DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:52FB46BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 04/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 04/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio com o Grupo de Dança Afro ABAYOMI – CNPJ 27.828.980/0001-71 . Constitui objeto do presente instrumento a cooperação mútua e recíproca entre as partes participantes deste Termo de Convênio para promoção e visibilidade da marca SEMAE por meio da sua divulgação em *live* onde ocorrerá a escolha da Mais Bela Negra de São Leopoldo.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D440B672

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 05/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 05/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio com o Fábio Reni Rosado – CNPJ 26.180.606/0001-40. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação mútua e recíproca entre as partes participantes deste Termo de Convênio para promoção de recuperação e revitalização de espaço público com a confraternização dos moradores de São Leopoldo por meio de evento "Tô na Praça" constituído de apresentações musicais, oficinas de arte, exposições artesanais e gastronomia nos dias 24 de outubro de 2021, 07 de novembro de 2021 e 12 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:836F78EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº05

"Edital de Convocação para Sorteio Público relativo a seleção de beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor JEANCARLO HUNHOFF, a Secretária do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazzanella Lussani e a Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Lilian Daiana Unser, juntamente com a Comissão de Análise, conforme Portaria n° 440/2021 no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO** de desempate para a realização do Programa de Melhorias Habitacionais:

Os candidatos identificados acima, bem como toda a população estão convocados para sorteio público de desempate a se realizar no dia 22 de outubro de 2021 (sexta-feira) nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação às 09h00min.

São Martinho/RS, 21 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

TATIANE BAZANELLA LUSSANI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C111D72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.683 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a faculdade contida no Art. 2° da Lei Municipal n° 1182, de 16 de maio de 1999;

D E C R E T A

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 01 de novembro, segunda -feira, anterior ao feriado de 02 de novembro, dia de finados, em substituição ao feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'ávila do Nascimento, no Pronto Atendimento Municipal Noêmia Schmitt Carrier, Casa de Passagem, Rádio Municipal São-Pedrense, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na quarta feira, dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:95E1BC77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1097, de 26 de agosto de 1998 e suas posteriores alterações, especialmente a Lei Municipal n° 1846, de 03 de março de 2009, e, consi*derando* não existir, no âmbito do Município de São Pedro do Sul, entidade civil representativa ligada à área de trânsito,

N O M E I A

Art. 1°. Integrantes da JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES), para o ano de 2021, os membros abaixo relacionados:

I.- **REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO VINCULADO AO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Silvana Tassinari Taschetto
Suplente: Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki

II.- **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

Titular: Felipe Scherer
Suplente: Mauricio friedrich.

III.- **REPRESENTANTES COM CONHECIMENTO EM TRÂNSITO, INDICADOS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:**

Titular: Zélio de Jesus Diniz
Suplente: Maria Fabiana Dias Pregardier.

Art. 2°. Nos termos do inciso II do Art. 3° da Lei Municipal n° 1097, de 26 de agosto de 2008, o mandato da JARI será de um ano.

Art. 3°. Atuará como Presidente da JARI a Srª. Silvana Tassinari Taschetto e como Secretário o Sr. Zélio de Jesus Diniz.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um..

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:285163D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3405 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PAE (PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

Considerando o teor do ofício 341/2021 SME, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr Claudio Bayer, na data de 04 de outubro de 2021 ; ofício nº254/2021 SME, de 17 de agosto de 2021 e ata 03/2021 lavrada pela coordenadora adjunta de educação municipal bem como Parecer PGM n° 244/2021 da Procuradoria Jurídica deste Município opinando pela Abertura de Processo Administrativo Especial ;

Considerando a necessidade de apurar o que deu origem ao acidente bom como a ocorrência de negligência, imprudência ou imperícia do condutor do veículo da empresa contratada e por conseguinte, as penalizações e multas que restarem configuradas mediante devida apuração, por meio de Comissão especialmente designada, salvaguardado o contraditório e a ampla defesa;

D E T E R M I N A

Art. 1°. Determinar a Instauração de PAE (Processo Administrativo Especial), conforme previsão inserta na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009, para apuração de fatos narrados nos ofícios 254/2021 e 341/2021 da Secretaria Municipal de Educação, referente a fatos ocorridos com a Empresa contratada **S.O.S SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA , CNPJ 20.891.254/0001-54** a fim de determinar o que deu origem ao acidente, sê negligência da empresa com a manutenção do veículo, imprudência ou imperícia do condutor do veículo e/ou da empresa contratada ou outro motivo, conforme análise da Comissão especialmente nomeada para este fim conforme rito previsto na Legislação Municipal. Considerando em tese o descumprimento de cláusulas contratuais que se configuradas podem imputar à empresa penalidades, multa e declaração de inidoneidade, conforme ajustado no contrato 021/2020, sobretudo na cláusula décima segunda quanto as obrigações do contratado, notadamente os itens 3, 10, 12, 14, 19, 21 e 28.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir o objeto do Contrato, executando os serviços em conformidade com as especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 e seus anexos.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

12.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho inclusive os ocasionados a terceiros.

12.4. Aceitar nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.5. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

*12.6. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE.***

12.7. Iniciar os serviços no dia determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

*12.8. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE.***

*12.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE.***

*12.10. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.*

*12.11. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;*

12.12. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.

12.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

12.14. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

12.15. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, na excepcionalidade que se fizer necessário.

12.16. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

12.17. Contratar seguro, nos termos já exarados na CLÁUSULA PRIMEIRA itens 1.8 e 1.9 deste instrumento.

12.18. Obedecer ao que estabelece a Lei Municipal n° 1.738-2007 e a legislação nacional de transporte, no que pertine ao fiel cumprimento desta contratação.

12.19. Fornecer mão de obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

*12.20. Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, as quais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.*

12.21. Manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas bem como equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

12.22. Manter em dia os pagamentos de IPVA, do seguro obrigatório e de responsabilidade civil;

12.23. Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;

12.24. Manter em cada veículo, cintos de segurança em número igual à lotação;

12.25. Manter em cada veículo, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

12.26. Manter em cada veículo lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte

traseira, conforme Art. 136, inciso V – do Código de Trânsito Brasileiro;

12.27. Manter em todos os veículos utilizados para o transporte escolar, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetro) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

12.28. Oferecer cursos de capacitação para o motorista do transporte escolar.

Art. 2°. DESIGNAR para a condução do PAE, de que trata o Art. 1º desta portaria, as servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311; Giceli Medianeira Muller da Fonseca, técnica agrícola, matrícula 2015 e Marta Sueliza Diniz Vieira , agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente para, sob a presidência da primeira, atuarem no Processo Administrativo Especial, que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, dada a suma relevância da apuração da ocorrência noticiada e se promovam os atos necessários para a imputação das responsabilidades .

Art. 3°. Cientifique-se pessoalmente os servidores designados da comissão processante e por intermédio da comissão à empresa.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
ProcuradoraMunicipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C11E143F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EXPANSAÕ URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de expansão urbana a fim de desenvolver e promover da cidade de São Pedro do Sul;

Considerando a necessidade de fazer o prolongamento das ruas Prof Rhea Trein Rosa e Valério Paiva, hoje sem comunicação com as adjacências;

Considerando a necessidade de povoar vazios urbanos a fim de gerar desenvolvimento e recursos para o município;

D E S I G N A

Art.1º - Os servidores **SILVANA TASSINARI TASQUETTO**, fiscal, matrícula nº 2.350, **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, arquiteta (CREA/RS 156.779), matricula n° 1948 e BRUNO MOREIRA FELIPPE, engenheiro florestal, matrícula nº 3009 para compor a Comissão responsável pela análise da viabilidade de desapropriar as áreas :

1) Prolongamento das ruas Prof Rhea Trein Rosa e Valério Paiva

Art. 2º O prazo de conclusão do presente trabalho é de 20 (VINTE) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D2505EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato n.º 049/2021. **Contratada**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 00.331.788/0065-83. **Objeto:**Contratação de serviços consistente na locação de kits de concentradores de oxigênio, para a Secretaria da Saúde, conforme características mínimas no contrato e no Pregão Presencial n.º 013/2020. **Valor:** 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) a unidade. **Vigência:** 1º de abril de 2021 a 1º de abril de 2022.
Contrato n.º 050/2021. **Contratada:**MARIA INÊS FRITSCH 570.856.760-000, CNPJ n.º 41.049.400/0001-79. **Objeto:**Prestação de serviços de 120 (cento e vinte) horas/máquina de locação de retroescavadeira, com operador, com vistas ao atendimento das demandas da Administração Pública, especialmente da Secretaria de Agricultura, conforme especificações existentes na Dispensa de Licitação n.º 028/2021. **Valor por hora**: R$ 120,00 (cento e vinte reais). **Vigência:**05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.
Contrato n.º 051/2021. **Contratada:**FALA CIDADÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ n.º 30.310.564/0001-91. **Objeto:**Aplicativo colaborativo com objetivo de auxiliar a Prefeitura e cidadãos a terem uma comunicação mais eficiente. A disponibilização será totalmente web utilizando recursos de cloudcomputing para utilização através de um navegador web (Chrome, Internet Exploer,Mozila, Safari), conforme especificações existentes na Dispensa de Licitação n.º 029/2021. **Valormensal**: R$ 700,00 (setecentos reais). **Vigência:**08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.
Contrato n.º 053/2021. **Contratada:** RÁDIO VALE FELIZ LTDA, CNPJ n.º 30.310.564/0001-91. **Objeto:** Prestação de serviços de veiculação de comunicados, notas informativas e campanhas da Administração Municipal de São Sebastião do Caí na Rádio Vale Feliz FM, com vistas a fortalecer as ações públicas perante a comunidade local e regional. **Valor mensal:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência:** 12 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Ata de Registro de Preços n.º 001/2021. **Contratada:** Funerária HartmannLtda, CNPJ n.º 033.566.731/0003-59. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, translado e execução de funerais para pessoas de baixa renda

do Município, incluindo despesas com ornamentação básica e preparação do corpo, conforme disposto no edital de Pregão Presencial nº 06/2021.**Valor total:** 171.270,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e setenta reais).**Vigência:** 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

Contrato n.º 055/2021. **Contratada:** CONSTRUOBRAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 93.932.739/0001-12. **Objeto:** Prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha na Pedreira Municipal, localizada no município de São Sebastião do Caí/RS. **Valor total:** até 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinqüenta reais). **Vigência:** 24 de abril de 2021 a 20 de outubro de 2021.

Contrato n.º 056/2021. **Contratada:** TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ n.º 20.890.587/0001-69. **Objeto:** Prestação de serviços de implementação e configuração da plataforma colaborativa *Google Workspace for Education.* **Valor Total:** 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais). **Vigência:** 23 de abril de 2021 a 22 de julho de 2021.

Termo aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 055/2020 referente à Dispensa de Licitação n.º 018/2020. **Contratada:** Teramed Serviços Médicos Associados Ltda., CNPJ n.º 18.104.905/0001-77. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 02 (dois) meses, tendo em vista acréscimo de casos de infectados pelo novo coronavírus, situação que enseja na necessidade de disponibilização médicos aptos a atender às demandas dos munícipes (Lei n.º 13.979/2020). **Data da assinatura:** 31 de março de 2021.

Termo aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 056/2020 referente à Dispensa de Licitação n.º 019/2020. **Contratada:** Scherer e Biancon Médicos Associados Ltda., CNPJ n.º 07.276.816/0001-91. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 02 (dois) meses, tendo em vista acréscimo de casos de infectados pelo novo coronavírus, situação que enseja na necessidade de disponibilização médicos aptos a atender às demandas dos munícipes (Lei n.º 13.979/2020). **Data da assinatura:** 31 de março de 2021.

Termo aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 057/2020 referente à Dispensa de Licitação n.º 020/2020. **Contratada:** Itamar Inácio Sausen& Cia Ltda., CNPJ n.º 26.722.332/0001-73. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 02 (dois) meses, tendo em vista acréscimo de casos de infectados pelo novo coronavírus, situação que enseja na necessidade de disponibilização médicos aptos a atender às demandas dos munícipes (Lei n.º 13.979/2020). **Data da assinatura:** 31 de março de 2021.

Termo aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 058/2020 referente à Dispensa de Licitação n.º 021/2020.

Contratada: JCM Prestadora de Serviços de Saúde Ltda., CNPJ n.º 21.675.302/0001-30. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 02 (dois) meses, tendo em vista acréscimo de casos de infectados pelo novo coronavírus, situação que enseja na necessidade de disponibilização médicos aptos a atender às demandas dos munícipes (Lei n.º 13.979/2020). **Data da assinatura:** 31 de março de 2021.

Termo aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 156/20217 referente ao Pregão Presencial n.º 039/2017. **Contratada:** Caezar Provedor de Internet Ltda. **Objeto:** Aumento em 10% o quantitativo referente ao item 02 do contrato em epígrafe, perfazendo a monta mensal de R$ 207,72 (duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).**Data da assinatura:** 1º de abril de 2021.

Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 124/2020 referente ao Pregão Presencial n.º 010/2020. **Objeto:** Concessão de reequilíbrio econômico financeiroreferente ao item 56, feijão preto, do Contrato n.º 124/2020, tendo em vista as alterações significativas de preços em virtude da instabilidade econômica gerada pela pandemia da Covid-19**. Data de assinatura**: 13 de abril de 2021.

Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 124/2020 referente ao Pregão Presencial n.º 010/2020. **Objeto:** Concessão de reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 01, açúcar cristal, do Contrato n.º 124/2020, tendo em vista as alterações significativas de preços em virtude da instabilidade econômica gerada pela pandemia da Covid-19**. Data de assinatura**: 14 de abril de 2021.

Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 138/2020 referente à Dispensa de Licitação n.º 051/2021. **Contratada:** Green Quality Consultoria e Serviços Ambientais Ltda –ME, CNPJ n.º 15.318.999/0001-99. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da assinatura:** 05 de abril de 2021.

Termo aditivo n.º 01 ao contrato n.º 008/2021 referente à Dispensa de Licitação n.º 006/2021.

Contratada: Dueto Tecnologia Ltda, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 11 de abril de 2021.

Termo aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 065/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 009/2019. **Contratada:** Alfeu Terres – ME. **Objeto:** Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens do contrato, tendo em vista ao aumento monetário nas recargas de gás GLP de 13Kg e GLP de 45 Kg, conforme comprovado pela empresa. A recarga do gás liquefeito P-13 passou a custar aos cofres públicos a monta de R$ 67,70 (sessenta e sete reais e setenta centavos) e a recarga do gás liquefeito P-45 passou ao valor de R$ 295,84 (duzentos noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Termo aditivo n.º 02 do Contrato n.º 053/2019 referente à Dispensa de Licitação n.º 025/2019. **Contratada:** Bom Tempo Serviços de Comunicação de Multimídia Eireli, CNPJ n.º 02.591.052/0001-05. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, conforme artigo 57, II, da Lei de Licitações. **Data de assinatura:** 14 de abril de 2021.

Contrato n.º 057/2021. **Contratada:** FABIO AILTON LEMES 93038577049, CNPJ n.º 39.816.711/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhão truck com motorista. **Valor Total:** 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a contar de 03 (três) de maio de 2021.

Contrato n.º 059/2021. **Contratada:** REGINALDO EVANDRE LOPES NUNES, CNPJ n.º 36.663.117/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhão truck com motorista. **Valor Total:** 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a contar de 03 (três) de maio de 2021.

Contrato n.º 060/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 010/2021. **Contratada:** EMPRESA FERNANDO SCHOMMER E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.559.405/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras. **Valor:** 1.595,00(um mil e quinhentos e noventa e cinco reais) por mês. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de maio de 2021.

Contrato n.º 061/2021 referente à Dispensa de Licitação n.º 037/2021. **Contratada:** NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.278.286/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços para o fornecimento de Plataforma OmnichannelNettchat para atendimento de redes sociais e contatos web. **Valor:** 1.399,00(um mil e trezentos e noventa e nove reais) por mês. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de maio de 2021.

Contrato n.º 063/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 007/2021. **Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99. **Objeto:** Sistema Informatizado de Gestão em Assistência Social em única plataforma de dados integrada, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis (APP), Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, com serviços de instalação, parametrização, disponibilização do ambiente aos usuários, treinamentos, suporte técnico, para adaptar o sistema às necessidades do Município, durante o período contratual. **Valor:** R$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de maio de 2021.

Contrato n.º 064/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 009/2021. **Contratada:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 03.392.348/0011-31. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, conforme consta no contrato. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de maio de 2021.

Contrato n.º 065/2021 referente à Dispensa de Licitação n.º 039/2021. **Contratada:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 32.234.153/0001-90. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade

Territorial Rural (ITR) com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerencialmente de postagens de intimações e notificações de lançamento, conforme Termo de Referência anexo ao presente Termo de Dispensa de Licitação.**Valor:** 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de maio de 2021.

Contrato n.º 066/2021 referente à Dispensa de Licitação n.º 041/2021. **Contratada:** JOSEANE MARQUES FLORES 035.938.570-22 – MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.812.811/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa para o treinamento de professores da rede municipal de ensino para o manuseio e utilização da plataforma colaborativa Google Workspace for Education. **Valor:** R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) por mês. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 073/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2021. **Contratada:** ERIC LARANJEIRA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.398.792/0001-71. **Objeto:** Aquisição de aplicativo para os munícipes de São Sebastião do Caí acumularem créditos a partir de leituras de notas fiscais eletrônicas, podendo convertê-los em desconto no IPTU ou indicando o valor para uma entidade beneficente.**Valor:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) pela aquisição, implantação e instalação; R$ 300,00 (trezentos reais) pela mensalidade; e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pelo certificado SSL/HTTPS. **Vigência:** 12 meses, a contar do dia 16 de junho de 2021.

Contrato n.º 74 referente ao Pregão Presencial n.º 013/2021. **Contratada:** TOP GESTÃO DE NEGÓCIOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.948.325/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz ilimitada para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, bem como, gestão e fornecimento de dados de no mínimo 3GB para cada chip, compreendendo um total de 35 (trinta e cinco) linhas.**Valor:** R$ 1.221,50 (um mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) por mês. **Vigência:** 12 meses, a partir do dia 17 de junho de 2021.

Contrato n.º 075 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** ÂNGELO DA SILVA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o n.º 253.814.580-53. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 17.305,00 (dezessete mil e trezentos e cinco reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 076 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** CLÓVIS ARNOLDO MULLER, inscrito no CPF sob o n.º 727.449.280-20. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte e três reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 077 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO CAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.994.069/0001-13. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 39.871,00 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 078/2021referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 91.360.420/0001-34. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 39.871,00 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 079/2021referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 91.360.420/0001-34. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 21.926,91 (vinte e um mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 079 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** DERLI PEREIRA DA LUZ, inscrito no CPF sob o n.º 600.298.709-68. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 19.590,40 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 080 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** EVERTON ENRIQUE PAULY, inscrito no CPF sob o n.º 010.292.970-02. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** de R$ 19.902,88 (dezenove mil e novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 081 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.853.581/0001-84. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 79.998,09 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e nove centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 082 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** LEOMAR HOCHSCHEIDT, inscrito no CPF sob o n.º 493.089.710-68. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 19.997,12 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e doze centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 083 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** MARILEA FINGER, inscrita no CPF sob o n.º 633.405.260-87. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 19.996,44 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 084 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** MICHAEL JANSON RENCK, inscrito no CPF sob o n.º 010.285.890-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 085 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** MILTON DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o n.º 965.238.910-20. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 086 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** NATAN FERNANDO HOCHSCHEIDT, inscrito no CPF sob o n.º 023.657.010-27. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 2.607,12 (dois mil e seiscentos e sete reais e doze centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 087 referente à Chamada Pública n.º 001/2021. **Contratado:** ODENIR FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 285.766.320-04. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Valor:** R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 092 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2021. **Contratado:** CARLOS ALBERTO PADILHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.955.138/0001.32. **Objeto:** Contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise na Nefroclin – Clínica de Doenças Renais Ltda., situada nas dependências do Hospital Montenegro.**Valor:** R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais) mensais. **Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 093 referente ao Pregão Presencial n.º 020/2021. **Contratado:** YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.263.434/0001-96.**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Mini Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Obras.**Valor:** R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 094 referente ao Pregão Presencial n.º 020/2021. **Contratado:** DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/00001-71. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Mini Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Obras.**Valor:** R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 094 referente ao Pregão Presencial n.º 020/2021. **Contratado:** DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/00001-71. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Mini Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Obras.**Valor:** R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 095 referente à Dispensa de Licitação n.º 047/2021. **Contratado:** UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.260/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviços especializados para a elaboração do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São Sebastião do Caí/RS.**Valor:** R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** 90 dias, a contar do dia 20 de julho de 2021.

Contrato n.º 096 referente à Pregão Presencial n.º 019/2021. **Contratado:** ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.387.883/0001-07. **Objeto:** Aquisição de 45 (quarenta e cinco) unidades de computadores para as Escolas de Ensino Fundamental do município.**Valor:** R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 097 referente à Pregão Presencial n.º 019/2021. **Contratado:** CENTERMIX EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.675.061/0001-42. **Objeto:** Aquisição de 11 (onze) notebooks para as Escolas de Ensino Fundamental do município. **Valor:** R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 098 referente à Pregão Presencial n.º 016/2021. **Contratado:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica, nova, zero horas, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura.**Valor:** R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).**Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 099 referente à Pregão Presencial n.º 021/2021. **Contratado:** BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.717/0001-11. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo "Van", zero km, ano mín. 2021, capacidade 16 lugares (15+1), marca Mercedez Benz, modelo Sprinter 416, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII do Edital) e proposta comercial.**Valor:** R$ 218.299,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa e nove reais).**Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 100 referente à Pregão Presencial n.º 021/2021. **Contratado:** SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviços, consistente no fornecimento de curso de qualificação profissional na área educacional, através da realização do "Fórum Sesc de Educação – História e Cultura Indígenas e Afro-brasileiras na Escola: Percursos e Desafios..**Valor:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**Vigência:** 30 dias, a contar do dia 30 de julho de 2021.

Contrato n.º 102 referente à Tomada de Preços n.º 001/2021. **Contratado:** LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.138/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e gestão ambiental, em conformidade com o memorial descritivo (Anexo VI do Edital).**Valor:** R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais) por mês. **Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 103 referente à Dispensa de Licitação n.º 050/2021. **Contratado:** FATO NOVO COMUNICAÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.101.482/0001-10. **Objeto:** Prestação de serviços de veiculação de comunicados e anúncios de todos os setores da Administração Pública Municipal no *Facebook*e *Instagram*, no *feed* e nos *stories*, do Jornal Fato Novo.**Valor:** R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) por mês. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021.

Contrato n.º 104 referente à Dispensa de Licitação n.º 052/2021. **Contratado:** JFEB CARRASCO SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.347.976/0001-45. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de limpeza dos banheiros públicos localizados no Parque Centenário do Município.**Valor:** R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês. **Vigência:** 12 meses.

Contrato n.º 105 referente à Dispensa de Licitação n.º 053/2021. **Contratado:** JFEB CARRASCO SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.347.976/0001-45. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção dos jardins do Parque Centenário do Município, especialmente o jardim central e o localizado nas proximidades do lago. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil) por mês. **Vigência:** 06 meses.

Contrato n.º 106 referente à Dispensa de Licitação n.º 053/2021. **Contratado:** JFEB CARRASCO SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.347.976/0001-45. **Objeto:**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção dos jardins do Parque Centenário do Município, especialmente o jardim central e o localizado nas proximidades do lago. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil) por mês. **Vigência:** 06 meses.
Contrato n.º 107 referente à Pregão Presencial n.º 023/2021. **Contratado:** CENTERMIX EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.675.061/0001-42. **Objeto:** Aquisição de 302 notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**Valor:** R$ 863.720,00 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e vinte reais). **Vigência:** 12 meses.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:E6E04107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 037/2021, visando a contratação de empresa especializada para serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração PPRA, elaboração de LTCAT, elaboração do PCMSO, e PPP no município de São Sebastião do Caí. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 9 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:F29405E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 326/2021 PREGÃO PRESENCIAL PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 326/2021
Pregão Presencial PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, BLATCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FE81CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2021

Objeto: Contratação de empresa para conferência, cadastramento e envio das informações constantes no evento S-1000 – Primeira Etapa do e-social
Base Legal: Art 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ n° 01.512.358/0001-66
Valor: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

São Valério do Sul, RS, 21 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:D9887DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 327/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021
Contrato Nº 327/2021 – Contratação de empresa para conferência, cadastramento e envio das informações constantes no evento S-1000 – Primeira Etapa do e-social – Art. 24, II, Lei 8666/93. Partes: Município de São Valério do Sul/ AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ n° 01.512.358/0001-66Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade: 2,013 Adm e Manut SMA
3390 39 00 00 000 – Outros serv de terceiros PJ (Cod Acesso 69)

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:34E99086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 123738/2021 - PE nº 0212/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO COM APROVAÇÕES EM ÓRGÃOSCOMPETENTES (Vigilância Sanitária e Prefeitura), PROJETOS DE FUNDAÇÕES, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ATERRAMENTO, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA COM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES/CFTV, CLIMATIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS E PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 05/11/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:25CFE5D8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 668.378/2018 PE: 106/2018 Objeto terceiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2021. DO RAJUSTE: O valor unitário dos itens passam a ter os seguintes valores: 1 – 89001 - ENDOSCOPIA ALTA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA (eletivas), no valor unitário de R$ 323,38. 2 – 89002 - ENDOSCOPIA ALTA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA (internados), no valor unitário de R$ 323,38. 3 – 89003 - COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA (urgência), no valor unitário de R$ 452,74. 4 – 89004 - COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA (eletiva), no valor unitário de R$ 478,61. 5 – 89005 - COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA (internados), no valor unitário de R$ 478,61. 6 – 89006 - POLIPECTOMIAS (ALTA OU BAIXA) COM ATÉ 2(DOIS) PÓLIPOS / ALÇAS FORNECIDAS PELO ENDOSCOPISTA/ CAUTÉRIO, CABOS E PLACAS DE CAUTÉRIO FORNECIDAS PELO HOSPITAL, no valor unitário de R$ 388,06. 7 – 89007 - ESCLEROSE DE VARIZES ESOFÁGICAS OU ANGIECTASIAS POR SESSÃO / AGULHA DE ESCLEROSE FORNECIDA PELO ENDOSCOPISTA / ETHAMOLIM OU OUTROS MEDICAMENTOS PARA ESCLEROSE FORNECIDOS PELO HOSPITAL, no valor unitário de R$ 258,70. 8 – 89008 - LIGADURA DE VARIZES DE ESÔFAGO POR SESSÃO / KIT DE LIGADURA DE VARIZES ESOFÁGICAS FORNECIDO PELO HOSPITAL, no valor unitário de R$ 258,70. Fornecedor: CLÍNICA ENDOSINOS EIRELLI. PROCESSO: 1348.156/2017 PE: 193/2017 Objeto quarto termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2021. DO REAJUSTE: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajusta-se o valor do lote/item 1.1, no percentual de 5%, índice inferior a correção do IGPM, por concordância de ambas as partes, passando o valor unitário para R$ 0,0499. Fornecedor: ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA. PROCESSO: 51800 PE: 0152/2020 Objeto segundo termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2021. DO REAJUSTE: Os itens serão reajustados no patamar de 15 %, passando a terem os valores apresentados na tabela constante no ANEXO I, a qual faz parte do presente aditivo. Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares a partir de 18 de setembro de 2021. Parágrafo segundo – Os valores dos itens serão reajustados pelo IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Fornecedor: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

Sapucaia do Sul, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8AF9C87B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.820

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 124111 DL: 0529.004/2021 Objeto: aquisição de material permanente para Hospital Municipal Getulio Vargas , via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI (06990361000109) R$ 2.680,00. PROCESSO: 124211 DL: 0530.004/2021 Objeto: aquisição de material de escritório para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193) R$ 1.537,50. PROCESSO: 124369 DL: 0534.004/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP (15711101000148) R$ 1.090,00.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 124432 INEX: 0043.413/2021 Objeto: manutenção preventiva e corretiva de equipamento medico hospitalar para UPA Sapucaia do Sul via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (02535707000128) R$ 18.553,33.

Sapucaia do Sul, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F12B3817

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124830 - PERP nº 0222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 08/11/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:69B352E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SEGUE EXPEDIENTE FÍSICO

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do evento Natal Luz do ano de 2021, conforme segue abaixo:
I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Marcelo da Cunha Veríssimo;
II – Secretária Municipal da Educação: Djoidy Iara Richter Felipin;
III – Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento: Elisangela Silva Fernandes;
IV – Secretário Municipal Geral de Governo: Wiliam Thiago de Borba;
V – Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e Economia Solidária: Cleber Rachel;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Flávia Josiane Pereira Mota;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: Aguimar Mattos Júnior;
VIII – Chefe de Gabinete do Prefeito: Claudio Prates;
IX – Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita: Márcia Silveira.
Art. 2º A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento providenciará o envolvimento da Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul/ACIS e a Câmara dos Dirigentes Lojistas/CDL, visando estabelecer parceria para efetivação da programação.
Art. 3º A Comissão nomeada sob a coordenação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Marcelo da Cunha Veríssimo, terá a incumbência de planejar, organizar, divulgar e executar o evento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 21 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:587FC53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 106-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 106/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debstiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 106/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e aquisição de compra parcelada de materiais esportivos, troféus e medalhas para realização do campeonato municipal de futebol de campo, futsal e voleibol, organizado pela Secretaria de Educação-CMD no Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 05 de novembro de 2021 às 08 hs 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:023C7D68

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 107-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 107/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 107/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas,** data da abertura será no dia **10 de novembro de 2021 às 13h30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:A120DA84

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 108-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 062/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 062/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Gênero alimentício, gás, copa e cozinha, pilhas, proteção e outros, pelo processo de compra parcelada para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS,** data da abertura será no dia **10 de agosto de 2021 às 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:C0F549D7

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 109/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de novembro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais diversos a serem distribuídos para reforma de casas, pela secretaria de habitação de Sarandi-rs.. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 21 de outubro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:7018DBF8

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 110/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de novembro de 2021 às 14:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 160/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de diversas ferramentas para uso da Secretaria de Habitação no Município de Sarandi-RS.. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 21 de outubro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:B398E998

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PROCESSO N º 159/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito, torna público que Prorroga o Prazo do processo supra citado cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS PESSOAS DO MUNICIPIO DE SARANDI-RS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE,** pelo período de mais 12 meses , aonde qualquer empresa que não encontra-se credenciada poderá fazê-la**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, horário das 8h às 17 ou pelo fone: (54) 3361.5637 e no site http://www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi (RS), 21 de outubro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E95BC064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA

CONTRATO Nº 130 - CREDOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Ginásio Poliesportivo Presidente João Goulart, no âmbito do Contrato de Repasse MCIDADANIA 898893/2020 - Operação 1071273-93. O MUNICÍPIO pagará a empresa CONTRATADA o valor total de R$ 260.112,24, sendo R$ 182.078,57 a título de material e R$ 78.033,67 a título de mão de obra. O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura até 26 de Setembrode 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinado em 27 de Setembrode 2021.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4CD85BE9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.071/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de material esportivo para as Escolas Municipais, com a empresa Nelto Carlos Bagatini & Cia LTDA

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6191BD8B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.080/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de coordenação geral das atividades e dos projetos desenvolvidos no Centro de Eventos, com a empresa Silvia Natalia Vieira.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:12E2BED6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.079/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra para fazer piso polido na quadra externa da EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa Mayara da Rosa.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9BE7E6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 103/2021

Processo nº: 6957/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 04 de novembro de 2021, às 9 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de ROÇADEIRAS para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 20 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:410E8631

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2021

Processo nº: 7023/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 05 de novembro de 2021, às 9 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de **ARTEFATOS DE CONCRETO** e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender à demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras03@taquara.rs.gov.br

Taquara, 20 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B5932557

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO N° 100/2021

CONTRATO N°. 100/2021
PROCESSO N°: 6646/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 048/2021, Art. 24, Inciso XIII – Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SEBRAE
OBJETO: Contratação do SEBRAE/RS para prestação de serviços de consultoria, ligados ao Turismo, através do Programa "Turismo nos Vales", que tem como objetivo fortalecer a governança do turismo, potencializando as iniciativas locais para aumentar, qualificar e inovar a oferta de produtos e serviços turísticos, gerando desenvolvimento.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato importa em R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será por meio de boleto bancário ou depósito na conta da Contratada, em 2 (duas) parcelas, devendo ser realizado até dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será a contar de 25/10/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
AYRTON PINTO RAMOS
ANDRÉ VANONI DE GODOY
MARCO AURÉLIO VIEIRA PARADEDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:8A11776E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 092/2020
PROCESSO N°: 5158/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 047/2020 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BARBARA ELISABETH NEUBARTH; FERNANDO NEUBARTH; RICARDO NEUBARTH; ROBERTO NEUBARTH; SUZANA CAROLINA NEUBARTH TRINDADE
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para destinação da Biblioteca Pública Municipal e Departamento de Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: Com base no item 3.2 da Cláusula Terceira, que trata do reajuste do contrato, altera-se o item 3.1 da mesma cláusula, reajustando os valores contratados pelo índice IPCA (IBGE), a contar, retroativamente, de 01/09/2021, para R$ 4.496,87 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA (Procuradora)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A4FBAA4D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 084/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para distribuição pela Sec. Mun. de Saúde aos pacientes do programa HIV/DST/AIDS, bem como, pela Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação, aos usuários que fazem parte dos benefícios eventuais da Política Pública de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 10 meses, a contar de 22 de outubro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 060/2021, com a empresa **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

Taquara, 21 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6BB9F539

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2021

Processo nº: 4892/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, POR ITEM
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 10 de novembro de 2021, às 8 horas e 30 minutos
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (computador, impressora e nobreak) e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** (cadeira de rodas, oxímetro e câmara para conservação de imunobiológicos) para as UBSs - Unidades Básicas de Saúde Dr. Mário José Bangel e Piazito, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de reaproveitamento do saldo da Proposta de Emenda Parlamentar n° 11940.346000/1180-05**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 21 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BA035884

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 090/2021

Processo nº: 4893/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, POR ITEM
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 10 de novembro de 2021, às 10 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Aquisição de **MOBILIÁRIOS** (cadeiras e mesas) e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** (cadeira de rodas e oxímetro) para as UBSs - Unidades Básicas de Saúde Dr. Mário José Bangel e Regina Jardim da Silva, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de reaproveitamento do saldo da Proposta de Emenda Parlamentar n° 11940.346000/1160-03**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 21 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C53594ED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 111/2019
PROCESSO N°: 9004/2019
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 026/2019, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para avaliação atuarial e assessoria atuarial permanente para o Regime Próprio de Previdência Social.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 06 de Novembro de 2021; Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, modificando o item 1.4 - Da Fiscalização.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MICHELE DE MATTOS DALL'AGNOL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7067573D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 091/2021

Processo nº: 4890/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, POR ITEM
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 10 de novembro de 2021, às 14 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Aquisição de **MOBILIÁRIOS** (balde e escada), **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (computador, impressora e nobreak) e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** (cadeira de rodas, oxímetro e câmara de conservação de imunobiológicos) para as UBSs - Unidades Básicas de Saúde Jenifer Schirmer, Gilberto Amaral Saraiva, Dr. Ângelo Mariante Coelho e Fazenda Fialho, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de reaproveitamento do saldo da Proposta de Emenda Parlamentar n° 11940.346000/1190-01**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 21 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F729FC82

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 7534/2021

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO do objeto de Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Topografia, conforme projetos elaborados pelo Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Captação de Recursos.

A referida cotação estará aberta até às 17h30min do dia 26/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os documentos através do e-mail:compras03@taquara.rs.gov.br
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail: compras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp 5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:167E03DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Retificação ao Edital

Pregão Presencial nº 39/2021

Processo Licitatório nº 106/2021

Data de realização 04/11/2021
Hora: 9h – Horário de Brasília

Em atenção a necessidade de melhor especificação dos itens que compõem a relação da licitação acima informada, de forma que possibilite estabelecer elementos que definam as condições de fabricação, entrega e recebimento dos itens, imprescindível a retificação em relação às especificações. Consequentemente, restam alterados também os valores de referência para cada item.

Passa a ser considerada nova tabela para fins de especificação e valores de referência, de forma que a tabela apresentada junto ao edital deve ser desconsiderada.

O inteiro teor encontra-se publicado no site do Município, endereço https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ /licitações.

Diante da retificação e em atenção à Lei Federal nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, prorroga-se a data do Pregão Presencial nº 39/2021, Processo Licitatório 106/2021, **para a data de 04 de novembro de 2.021, às 9h.**

As demais informações permanecem inalteradas, conforme previsto no Art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Tenente Portela/RS, 22 de outubro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:5184012E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA EDITAL N° 143/2021

EDITAL Nº 146 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RETIFICA o ANEXO I - Conteúdo Programático da Prova para o cargo de Visitador do PIM, Edital n° 143 de 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições, RETIFICA o ANEXO I - Conteúdo Programático da Prova para o cargo de Visitador do PIM, Edital n° 143 de 14 de outubro de 2021, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:
ANEXO I
Conteúdo Programático da Prova

VISITADOR DO PIM

Português:
Interpretação de texto; Separação silábica; Acentuação gráfica; emprego da crase, hífen; Ortografia: emprego de consoantes e iniciais Maiúsculos; Sinais de pontuação; Emprego de verbos; Pronomes pessoais retos e de tratamento; Sinônimos e antônimos; Substantivos: grau, gênero e número; Adjetivos; Encontros vocálicos e consonantais. Análise sintática; Regência e concordância verbal e nominal.
Matemática:
Sistema numérico: unidade, dezena e centena, conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão, sistema monetário brasileiro, unidade de medida: tempo e comprimento, raciocínio lógico, aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas e porcentagem.
Bibliografia sugerida:
Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.
Conhecimentos Específicos e Legislação:
Leis Federais: n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e n°8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde.
Lei Estadual nº 12.544/2006 - Primeira Infância Melhor – PIM;
Constituição Federal de 1988, atualizada;
Constituição Estadual de 1989, atualizada;
Legislação Municipal - Lei nº 855 de 10 de Maio de 2000 "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
Lei Orgânica do Município de Terra de Areia;
Biblioteca Virtual em saúde - Ministério da Saúde
Lei estadual nº 1.340/06;
Guia de Orientação para GTM;
Lei n° 1.310/2014;
Novo modelo de identidade do RS
**** Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br.***

Leia-se:
ANEXO I
Conteúdo Programático da Prova

VISITADOR DO PIM

Português:
Interpretação de texto; Separação silábica; Acentuação gráfica; emprego da crase, hífen; Ortografia: emprego de consoantes e iniciais Maiúsculos; Sinais de pontuação; Emprego de verbos; Pronomes pessoais retos e de tratamento; Sinônimos e antônimos; Substantivos: grau, gênero e número; Adjetivos; Encontros vocálicos e consonantais. Análise sintática; Regência e concordância verbal e nominal.
Matemática:
Sistema numérico: unidade, dezena e centena, conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão, sistema monetário brasileiro, unidade de medida: tempo e comprimento, raciocínio lógico, aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas e porcentagem.
Bibliografia sugerida:
Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.
Conhecimentos Específicos e Legislação:
Leis Federais: n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e n°8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde.
Lei Estadual nº 12.544/2006 - Primeira Infância Melhor – PIM;
Lei Federal nº 11.340/06;
Lei Federal n° 11.310/2014;
Constituição Federal de 1988, atualizada;
Constituição Estadual de 1989, atualizada;
Biblioteca Virtual em saúde - Ministério da Saúde
Guia de Orientação para GTM;
Legislação Municipal - Lei nº 855 de 10 de Maio de 2000 "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
Lei Orgânica do Município de Terra de Areia;

**** Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1AE91155

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS - PSS 141/2021

EDITAL Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 141/2021, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 453/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 141/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
NÃO HÁ INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto conforme Edital nº 141/2021 para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CBFDFA8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material de construção e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data abertura: 10/11/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:83C52791

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 148 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40°	PATRICIA LIMA DICKSEN

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3C91BB40

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 149 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	15°	JORGE CESAR LEMOS DA SILVA

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AA056451

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 150 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para os cargos de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41°	SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	54°	DEISE MACHADO BITTENCOURT

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTO SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FD53A05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 08 de novembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a aquisição de **produtos hortifrutigranjeiros** destinados aos programas e serviços desenvolvidos pelo CRAS, CREAS, Instituições acolhedoras da Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção ocial Básica, bem com demais necessidades da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 08/11/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8200CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 – N°4.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 – n°4. Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:35094AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021. (aquisição de lixeiras de 60 litros para coleta seletiva que serão instaladas em diversos pontos do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** COMERCIAL CADU PREGÕES LTDA * -** Item nº1: Quantidade: 10 Unidades , Valor unitário: R$ 400,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F93B016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021. (aquisição de cadeiras (tipo escritório e fixas) para as unidades de saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA * -** Item nº3: Quantidade: 35 Unidades , Valor unitário: R$ 160,00, *** GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA * -** Item nº1: Quantidade: 40 Unidades , Valor unitário: R$ 419,00, *** VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA * -** Item nº2: Quantidade: 17 Unidades , Valor unitário: R$ 290,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2960E184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Conselho Municipal e o Fundo Municipal do Turismo no âmbito do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal de turismo, oportunizando condições para o incremento e desenvolvimento do setor;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares, necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR, observado o disposto em lei;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do COMTUR será o representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

III – um representante do Departamento do Meio Ambiente;

IV – um representante da Secretaria Muncipal de Obras, Aviações e Serviços Urbanos;

V – um representante do Grupo Travessias (Turismo Rural);

VI – um representante da Sociedade Civil (Clube de Mães);

VII – um representante da Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - Amturvales;

VIII – um representante da EMATER;

IX – Um representante dos Bares e Restaurantes diferenciados;

X – Um representante dos Artesãos;

XI – um representante dos Comerciantes e Indústriários;

XII – um representante de empresa de transporte do turístico, cadastrada no CADASTUR.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples, em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição ou, quando não for possível a indicação desta forma, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, através de portaria.

§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes.

§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 8º Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 9º O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 11 Fica revogada a Lei nº 1.468, de 06 de junho de 2018.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 21 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5083239E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.699, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃo do art. 14, dos §§ 2º e 4º do art. 35, O parágrafo único do art. 48; o inciso I do art. 50 e o art. 52, todos da lei municipal nº 1.497, de 17 de outubro de 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.497, de 17 de outubro de 2018, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 14. *O custo do transporte de dejetos será suportado:*

I – pelos interessados, quando utilizado trator com equipamento do Município, pelos valores definidos conforme a tabela de serviços de "trator com equipamento" constante do art. 4º da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do programa de execução de serviços e fornecimento de materiais para particulares.

II – *pelo Município, no percentual de 100% (cem por cento), inclusive sobre o valor licitado ou credenciado, no caso de uso de caminhão próprio do ente municipal ou terceirizado.*

Parágrafo único. *O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente para o transporte dejetos de esterqueira para esterqueira.*

Art. 2º Os §§ 2º e 4º do art. 35 da Lei Municipal nº 1.497, de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.635, de 03 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.35 .....
.....

§ 2º *O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido levando-se em consideração somente a parte que ampliar a produção, conforme o ramo de atividade correspondente, não podendo ser concedido sobre a produção já existente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.*
.....

§ 4º *Quando ocorrer o aumento da produção em percentual superior a 50% da produção já existente, com ou sem a ampliação da metragem das benfeitorias existentes e sem terraplenagem, mas com adequações físicas nas benfeitorias, o valor do incentivo financeiro será de 0,9 (nove décimos) de URM por metro quadrado de área construída existente, sem prejuízo ao disposto no § 1º deste artigo.*

Art. 3º O parágrafo único do art. 48; o inciso I do art. 50 e o art. 52, todos da SEÇÃO VIII da Lei Municipal nº 1.497, de 17 de outubro de 2018, passam a vigorar com o seguinte teor:
Art. 48 .....

Parágrafo único. Aos interessados será concedido um subsídio de 0,07 (sete centésimos) URM por metro quadrado de construção de cada unidade (estufa).
.....

Art. 50 .....

I - *a prova da propriedade do imóvel ou contrato de arrendamento do imóvel com firma reconhecida e com validade de, no mínimo, três (3) anos, onde serão instaladas as benfeitorias;*
.....

Art. 52. *A concessão dos incentivos previstos neste Programa fica condicionada à assinatura de contrato, com a finalidade de dar cumprimento ao encargo, por parte do beneficiário, constituído em não paralisar suas atividades antes de transcorridos três (3) anos, contados do início da atividade a que se destina a benfeitoria.*

§ 1º *O beneficiário deverá comprovar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros durante o período de três (3) anos, mediante a apresentação do talão de produtor rural na época própria estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

§ 2º *O descumprimento do encargo previsto neste artigo importará no ressarcimento ao Município dos valores recebidos, reajustados com base no IPCA ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, acrescido de juros legais.*

§ 3º *Aplica-se o disposto neste artigo aos contratos vigentes, firmados com base nas condições anteriormente estabelecidas, os quais poderão ser ajustados mediante termo aditivo.*

Art. 4º Aplicam-se os efeitos do art. 2º desta Lei aos pedidos formulados, conforme disposto no art. 37-C e 37-D da Lei Municipal nº 1.497, de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.635, de 2021, e não contratados até a vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 21 de outubro de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B4F87D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA, e repassar valores para, em contrapartida, realizar procedimentos e atendimentos aos munícipes, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.160.358/0001-37, e repassar valores para, em contrapartida, realizar procedimentos e atendimentos previstos na Minuta do Convênio e Tabelas, descritas nos Anexos I a X, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Convênio a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA, deverá apresentar prestação de contas, através de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Saúde informando a relação dos munícipes atendidos, com as respectivas assinaturas dos atendidos ou responsáveis, e os procedimentos realizados, para fins de comprovação do efetivo atendimento.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, de 21 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MINUTA DE CONVÊNIO

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, com sede na Rua 20 de Março, nº 337, bairro Centro, na cidade de Travesseiro - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 719.395.476-87, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.160.358/0001-37, com sede na Rua 10 de Novembro, nº 806, Bairro Centro, na cidade de Marques de Souza-RS, neste ato representada pelo sua Presidente, Sr. **Marco Aurélio Lima Trindade**, inscrito no CPF sob o nº 149.194.860-49, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal n° x.xxx, de xx de xxxxx de 2021, ajustam o presente CONVÊNIO, nos termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a disponibilização de serviços médico-hospitalares a população do Município de Travesseiro em caráter de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e PROCEDIMENTOS ELETIVOS pela CONVENIADA para os habitantes do município CONVENENTE, compreendendo:

1.1.1 - Plantão Clínico 24 horas para fins de atendimento de urgência e emergência e de consultas médicas;

1.1.2 - Os demais serviços nas Tabelas do Anexo I, II,III,V e IV do presente instrumento

1.2 - Os serviços de que trata o item 1.1.2 do objeto deste Convênio, compreendem as seguintes modalidades, devendo ser observado o disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento:

I – Consultas médicas definidas como de especialidade;

II - Permanência em observação;

III – Exames de Eletrocardiograma, Ultrassonográficos, Endoscopias, Colonoscopias, Raio-X, Mamografia, Tomografias Computadorizada e Ressonância Magnética, para pacientes internados com AIH.

IV – Consultas médicas de diversas especialidades, se requisitado pelo médico que realizar o primeiro atendimento;

V – Cirurgias eletivas;

VI – Procedimentos ambulatoriais.

1.2.1 - Caso necessária a permanência em observação, conforme inciso II acima, por período superior a 24 horas, o paciente deverá ser internado através do SUS, com fornecimento da AIH pelo Município e complementação do valor através de subsídio de valor fixo, conforme inciso IV do item 7.2 deste Convênio.

1.3 - O atendimento será dentro da capacidade técnica, física e operacional equiparada aos serviços credenciados ao SUS.

1.4 - Havendo incapacidade de resolução de determinada patologia na estrutura hospitalar da CONVENIADA, seja por dificuldades técnicas, físicas, operacionais ou por situações não previstas neste Convênio, a CONVENIADA manterá contato com a Central de Regulação de Leitos do Estado do Rio Grande do Sul repassando o motivo da impossibilidade de resolução da patologia em sua estrutura hospitalar e o quadro clínico do paciente a fim de que esta indique o serviço competente para recebimento do paciente. Caso a Central de Regulação de Leitos não atenda positivamente ao pedido da CONVENIADA num prazo de 12 horas, o MUNICÍPIO será formalmente comunicado para que busque, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, providências urgentes junto a Central de Regulação de Leitos ou junto à rede hospitalar privada visando à localização e o encaminhamento do paciente a serviço capaz de prestar o atendimento médico hospitalar requerido pelo seu quadro clínico. A definição de referências será de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Saúde e da Central Estadual de Regulação de Leitos. Para os fins deste Convênio, o MUNICÍPIO obriga-se, na ausência do Secretário Municipal da Saúde, a manter 24 horas diárias, 07 dias por semana, inclusive em feriados, um servidor designado para cumprir esta obrigação, informando seus dados para contato à CONVENIADA (telefone fixo e móvel, fax, e-mail, etc.). A CONVENIADA se compromete a relatar o quadro clínico do paciente, seja por contato pessoal ou através de relatório, em contato de médico para médico, ao serviço referenciado ao qual o paciente será encaminhado.

1.5 - É de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO o dever de disponibilizar o TRANSPORTE ADEQUADO PARA O PACIENTE CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ficando a cargo do Município a indicação dos profissionais que farão o acompanhamento do paciente, se necessário conforme RESOLUÇÃO Nº 005/18 - CIB / RS.

1.6 - Os serviços objeto deste Convênio somente serão prestados até a alta hospitalar do paciente, cessando a partir de então a responsabilidade e obrigação da CONVENIADA pela continuação do tratamento, bem como eventuais custos e despesas que o paciente venha a ter posteriormente.

1.7 - Para os fins deste Convênio também será considerado habitante do MUNICÍPIO, e sujeito a todas as disposições deste instrumento, aquele paciente que possua carteira do SUS emitida por outro município, mas que resida na área territorial do MUNICÍPIO, mediante prova de residência e autorização expressa da Secretaria da Saúde. Nesta hipótese, o MUNICÍPIO será integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela CONVENIADA, desde que com ciência ou prévia consulta a Secretaria da Saúde e devendo o pagamento ocorrer na forma prevista neste instrumento.

1.8 - Para os fins deste Convênio, as partes adotam o conceito de urgência e emergência constante na Resolução nº 1.451, de 10 de março de 1995 (DOU 17.03.95), do Conselho Federal de Medicina, que assim dispõe:

a) Urgência: Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

b) Emergência: Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES:

2.1 - Para os atendimentos de pacientes pela CONVENIADA, em casos de urgência, emergência, consultas médicas na categoria clínica geral e os procedimentos constantes no Anexo (I, II, III, V,VI) o paciente não necessitará de prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.

2.2 - Os procedimentos definidos como consultas médicas especialistas, exames de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Angio Ressonancia Magnetica, e exames constantes nos Anexos IV, VII, VIII e IX deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.3 - Os procedimentos definidos como cirurgias, Anexo X deste instrumento, deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.4 - As internações clínicas, conforme disposto no subitem 1.2.1 do item 1.2 do objeto, deverão autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante o fornecimento da AIH.

2.5 - Eventual ausência de apresentação da guia de autorização dos procedimentos definidos no item 2.2 acima, quando do atendimento do paciente em situação excepcional, poderá ser suprida no prazo de 48 horas pela CONVENENTE, desde que devidamente informada pela CONVENIADA da realização do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS:

3.1 - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento da CONVENIADA.

3.2 - Para os efeitos deste Convênio considera-se profissionais do próprio estabelecimento da CONVENIADA:

I – O profissional da medicina membro do Corpo Clínico da CONVENIADA;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

III – O profissional autônomo que eventual ou permanentemente presta serviços à CONVENIADA, ou se por este é autorizado a atuar dentro do Hospital Marques de Souza.

3.3 - Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área da saúde.

3.4 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da norma atividade suplementar exercido pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Convênio, os convenentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

3.6 - Como forma de prestação de contas, a CONVENIADA encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO demonstrativo detalhado sobre os serviços e atendimentos realizados aos pacientes do SUS, que lhe forem encaminhados pelo MUNICÍPIO. Caso seja necessário para comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá as normas legais aplicáveis, assim como as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina e Código de Ética Médica.

3.7 - O atraso na entrega da prestação de contas referente a um mês, acarretará no não repasse do mês subsequente, até que a situação seja regularizada.

3.8 - A CONVENIADA se compromete em cumprir o disposto no art. 35 da Lei 5.991/73 e Resolução 10/01 da ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:

4.1 - Para o cumprimento do objeto, a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, nos termos previstos neste Convênio, observando o seguinte:

I – Na assistência médico ambulatorial, a CONVENIADA disponibilizará, dentro dos limites deste Convênio e quando o quadro clínico do paciente requerer:

a) Atendimento médico.
b) Assistência farmacêutica.
c) Serviços e assistência de enfermagem.
d) Assistência de nutrição.

II – Na assistência técnico-profissional e hospitalar, a CONVENIADA disponibilizará, dentro dos limites deste Convênio, especialmente, e quando o quadro clínico do paciente requerer:

a) Serviço de diagnóstico por imagem:
a 1) Radiologia convencional;
a 2) Ultrassonografia;
b) Laboratoriais (conforme Convênio entre o hospital e o laboratório).
c) Eletrocardiogramas.
d) Exames disponíveis dentro da estrutura do Pronto Atendimento.
e) Medicamentos.
f) Sangue e hemoderivados.
g) Serviços gerais.
h) Alimentação com observância das dietas prescritas.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

5.1 São também obrigações da CONVENIADA:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico.

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

IV – Justificar verbalmente ao MUNICÍPIO, ao paciente ou o seu representante, e por escrito em seu prontuário, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio.

V – Notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria e Estatuto, enviando a este, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do registro da alteração, cópia das Certidões do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1 - A CONVENIADA é responsável pela indenização do dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS, ao MUNICÍPIO e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

6.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos componentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 - A CONVENIADA responderá pelos prejuízos que causar aos pacientes atendidos por este Convênio, em face de defeitos na prestação dos serviços, observada a regra do § 1º do art. 14 do CDC, bem como nos casos de ação culposa - negligência, imperícia e imprudência de seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRA PRESTAÇÃO PELOS ATENDIMENTOS REALIZADOS

7.1 - Para a realização dos atendimentos descritos nas cláusulas anteriores o Município repassará, de acordo com a forma disposta no presente Convênio e na Lei Municipal nº xxxxxx, os valores conforme item 7.2 do presente instrumento.

7.2 - Para o cumprimento do objeto do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à CONTRATADA, mensalmente e até o 10º dia útil do mês seguinte, os seguintes valores:

I – o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por habitante, resultando na importância fixa total de R$ 6.068,40 (seis mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, para cuja base de cálculo será considerada a "População Estimada" do MUNICÍPIO no importe de 2.334 habitantes, conforme último dado divulgado pelo IBGE no seu site oficial (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/travesseiro/panorama), referente ao ano de 2020, para fins do atendimento do item 1.1.1 do objeto.

II – os valores referentes às consultas médicas com especialistas, aos exames de diagnóstico e demais procedimentos elencados no Anexos IV, VII, VIII e IX autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por referência a Tabela de Preços constantes nos Anexo referidos, limitam-se ao valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.

III – os valores referentes às cirurgias de acordo com o Anexo X do presente Convênio, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

IV - a cada internação hospitalar CLÍNICA, mediante a emissão e o fornecimento à CONTRATADA de uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) CLÍNICA, a qual será subvencionada ao valor fixo de R$ 72,00 (setenta e dois reais) diários, a título de cofinanciamento de internações hospitalares, nos termos do subitem 1.2.1 do item 1.2 do objeto do presente Convênio.

7.3 - Os valores serão repassados através de depósito na conta bancária nº 11.247-0, Banco 748, agência 0179, de titularidade da CONVENIADA.

7.4 - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO desde que a CONVENIADA apresente a respectiva prestação de contas de acordo com o item 8.1 deste Convênio, as notas fiscais, se for o caso, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas da CONVENIADA para o MUNICÍPIO compreenderá:

I - A apresentação de relatório mensal de atendimentos e procedimentos realizados no período, individualmente para os itens 1.1.1 e 1.1.2 e demais anexos, do objeto do presente Convênio, contendo a data e a hora do atendimento, o nome do paciente, a identificação do serviço prestado e a assinatura do paciente ou responsável;

II - A requisição médica relacionada aos procedimentos, na hipótese do item 1.1.2 do objeto do Convênio.

III - outros documentos se requisitados pela Secretaria Municipal da Saúde ou pelo Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 - Os valores repassados pela prestação dos serviços objeto deste Convênio, previstos na Cláusula Sétima, serão reajustados nas seguintes circunstâncias:

I – A cada 12 meses, contados da data de início da vigência do presente Convênio, pela aplicação da variação acumulada pelo índice do IPCA-E, mediante realização de Termo Aditivo;

II – A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante termo aditivo ao Convênio, para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Convênio, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e, quando necessário, pelos órgãos do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1.1 - Fica expresso que a fiscalização por parte da MUNICÍPIO será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde através de profissional especialmente designado por ato do Prefeito Municipal.

11.2 - Sob critérios definidos em normatização emanada dos órgãos do SUS, poderá ser realizada auditoria especializada, em casos específicos.

11.3 - A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua responsabilidade, nos termos ora pactuados.

11.4 - A CONVENIADA facilitará ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11.5 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar, após regular processo administrativo, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária dos serviços conveniados.

12.2 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a outra parte.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

12.4 - A multa corresponderá a até 2% (dois por cento) do valor global do último faturamento mensal liquidado. A multa será descontada do valor devido no primeiro faturamento subsequente a sua imposição.

12.5 - A partir do conhecimento formal da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Chefe do Executivo do MUNICÍPIO.

12.6 - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONVENIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, para o que terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.

12.7 - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - Constituem motivos para rescisão imediata do presente instrumento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Convênio.

13.2 - Além da previsão contida no "caput" desta cláusula, o presente Convênio poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa da CONVENIADA, sem necessidade de aviso prévio, na hipótese de o MUNICÍPIO permanecer inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente Convênio pelo prazo superior a 30 dias contados da data ajustada para o pagamento.

II – Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo da vigência do Convênio.

III – Por qualquer das partes e a qualquer tempo da vigência, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação extrajudicial escrita de uma parte para a outra, com antecedência mínima de 60 dias, sem penalidade.

13.3 - O presente Convênio estará automaticamente extinto pelo decurso do prazo de vigência, independentemente de notificação prévia por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 - O presente Convênio será vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes, observando-se o limite máximo de prorrogações de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - Quaisquer alterações do presente instrumento deverá ser objeto de termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACESSO INTEGRAL AOS SERVIÇOS:

16.1 - Para os fins do pactuado neste instrumento, na ausência do Secretário Municipal da Saúde, o MUNICÍPIO obriga-se a manter 24h diárias, 7 dias por semana, inclusive em feriados, um servidor designado para cumprir todas as obrigações que competem ao MUNICÍPIO, especialmente as relativas ao encaminhamento de pacientes.

16.2 - O MUNICÍPIO, através da sua Secretaria de Saúde, obriga-se a informar à CONVENIADA, de preferência por escrito, todos os dados necessários para contato (telefone fixo e móvel, fax, e-mail, WhatsApp, etc.) com o seu Secretário da Saúde e com o servidor designado para cumprimento das obrigações que lhe compete por este Convênio.

16.3 - Toda informação pertinente a este Convênio repassada pelo MUNICÍPIO para a CONVENIADA, e vice-versa, deverá ser com fidelidade e clareza, e, sempre que expressamente previsto, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio, RS, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que originário da lei, para dirimir qualquer conflito originário do presente Convênio.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, xx de xxxxxx de 2021.

Município
GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Conveniada
MARCO AURÉLIO LIMA TRINDADE
Presidente da Associação Hospitalar Marques de Souza

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C5589DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 060/2021. Objeto:** Aquisição de playground. **Sessão Pública:**

09h30min do dia 05/11/2021. **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de fórmulas infantis para Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **Sessão pública:** 13h do dia 05/11/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:85D679B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Edital nº 81/2021. Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2021. Abertura: 08.11.2021 as 14h00min horas. **Objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada global para fornecimento de material e mão-de-obra, por preço global por item: Item 01 - DEMOLIÇÃO E CONTRUÇÃO DOS CANTEIROS - AV. PINHEIROS; Item 02 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - AVENIDA PINHEIROS: 681,26m2, RUA UMBÚ: 238,70m2 : TOTAL: 919,96m2. Item 03 - EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL AVENIDA PINHEIROS- Área: 11605,73m².Conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:9AB658C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 136

EDITAL Nº 136/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 25 e 26 de outubro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; 2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6- Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 8-Comprovante de residência;
9- Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11- Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

ATENDENTE DE CRECHE: ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ATENDENTE DE CRECHE

Nº	NOME
52	Jéssica Senna da Rosa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0E016B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 22 de outubro de 2021 ao dia 26 de outubro de 2021, para fins de contratação de empresa para reforma de cadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1117/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:45818881

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO, CASO HAJA EVENTUALIDADES ADVERSAS COMO INUNDAÇÕES OU TEMPESTADES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de novembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EABAA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PRÓTESE DE QUADRIL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de novembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7451216

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 15/2020
Concorrência n° 01/2020
Contrato n° 61/2020
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de conclusão do prédio da escola Qorpo Santo, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ocasionando um **acréscimo de valor no montante de R$ 551.833,21** (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos**)** no valor inicial e seu Aditivo 01 atualizado do contrato, conforme Parecer Jurídico e planilha SINAPI, em anexo, amparado na Lei de Licitações 8.666/93, art. 65, inc. II, alínea "d", e Cláusula quinta do Contrato, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro havido entre as partes. Desta forma o valor do contrato inicial e seu Aditivo 01 passa de R$ 2.729.912,49 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 3.281.745,70** (três milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:01A3120A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Baseggio & Joviano Ltda – Viva Bem - Casa Da Terceira Idade,
OBJETO: internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 25/10/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3498/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:91FE6EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2021-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3498/2021 PROCESSO LC: 3579 CONTRATO Nº 311/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3498/2021,** em favor da **BASEGGIO & JOVIANO LTDA – VIVA BEM - CASA DA TERCEIRA IDADE**, para internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AB697D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 203/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 (PE 44/2020), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% do item 74, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço unitário	Total
74	9kg500g	kg	Queijo amarelo, pasteurizado, tipo mussarela, resfriado, boa qualidade, firme, sem presença de mofo e/ou bolor, com inspeção sanitária e rotulagem conforme legislação específica e vigente. Embalagem plástica de 01 kg.	R$39,97	R$379,71

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Cleidi Aparecida Ghem
Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BC586FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2021 – JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO DEFINITIVO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO RETIFICATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL Nº 12/2021 – JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO DEFINITIVO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO RETIFICATIVO

PARA O CARGO 14 – PROCURADOR JURÍDICO

A Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonel Fernando Petry, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, o que segue:

Tendo em vista as manifestações encaminhadas no período correspondente ao item 9.8 do Edital de Abertura, a Fundatec procedeu à nova e acurada análise das solicitações encaminhadas. Após esse processo, aponta-se o que consta a seguir. Para os demais questionamentos, que não estão aqui respondidos, mantém-se o que foi divulgado anteriormente, sem nenhum tipo de alteração.

NÍVEL SUPERIOR

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO(S): PROCURADOR JURÍDICO

QUESTÃO: 38 – ANULADA. Tendo em vista o texto da alternativa B apresentar a palavra "imóveis", onde deveria estar "móveis", contrariando a referência apresentada pela Banca para justificar o gabarito, a questão deve ser anulada.

Questão	Resposta	Matéria
31	C	Conhecimentos Específicos
32	D	Conhecimentos Específicos
33	A	Conhecimentos Específicos
34	B	Conhecimentos Específicos
35	C	Conhecimentos Específicos
36	D	Conhecimentos Específicos
37	E	Conhecimentos Específicos
38	*	Conhecimentos Específicos
39	*	Conhecimentos Específicos
40	E	Conhecimentos Específicos

Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal de Tuparendi/RS

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:12DE0620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2021 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

Edital no 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os classificados seguintes do Processo Seletivo Nº 13/2021, para comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi, RS, para apresentar os documentos constantes no Item 12.7 do Edital Nº 13/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso o candidato desista de assumir a vaga, deverá notificar o Departamento Pessoal por escrito, no prazo de dois dias, a contar da convocação, de acordo com o Item 12.5 do Edital Nº 13/2021.

I- **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**

Classificação	*Nome do Candidato*
11ª	SABRINA CAROLINA DA SILVA FRIEDRICH

Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F9E3EBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 007/2021
c) Objeto: Contratação de empresa para animação em forma de Show Musical em comemoração ao aniversário do Município de Vale Verde, que ocorrera no dia 22 de outubro de 2021.

02 – Fornecedor: **IRIMO PANKE - ME, CNPJ:43.238.280/0001-83.**

03 – Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DA EDICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2023 Apoio e Incentivo as Atividades Culturais
339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ Rec.0001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:43C2D251

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de pregão do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 79/2021
c) Objetivo: Capítulo I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e serviços de instalação e configuração para ponto de vídeo-monitoramento no município de Vale Verde - RS

1.2. Endereço para instalação das Câmeras:
1.2.1. RSC 405, Km02, entroncamento com Rua Assis Brasil, município de Vale Verde - RS.
1.2.2. Coordenadas geográficas: -29.780072º | -52.188008º.

1.3. Endereço do Quartel da Brigada Militar:
1.3.1. Rua Frederico Trarbach, nº 873, município de Vale Verde - RS.
1.3.2. Coordenadas geográficas: -29.785623º | -52.183047º

d) Fornecedores e Valor:
LIFE'S CREATIVE INFORMATICA LTDA – CNPJ:08.101.661/0001-15

No valor total de: R$ 48.887,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais);

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:70AD7C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 11/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto da Estrada Geral de Linha Andréas, interior, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 1º/10/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B06B8221

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 30/2021. Vencedor: COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 21/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AD5CFFFB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PROMIEA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, onde alterou-se o item VII do cabeçalho do Edital, altera-se o Preâmbulo do Edital e alteram-se os prazos os prazos dos procedimentos do Chamamento Público. Assim sendo a sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação continua marcada para as 09 horas do dia 05/11/2021. As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4C9D827B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 28/2021 foi declarado FRACASSADO na fase de Habilitação. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, não havendo manifestações, abre-se o prazo previsto pelo Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 para a apresentação de novos documentos de habilitação, portanto fica agendado o dia 08/11/2020 às 14 horas a sessão pública para recebimento de novos documentos de habilitação.

Venâncio Aires, 21/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FBE69E98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 28/2021, que Registrou os Preços unitários de materiais hidráulicos para utilização na recuperação das nascentes do Arroio Castelhano. Data da assinatura: 08/10/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:630B5ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.733, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 93 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

as metas e as prioridades da administração municipal;
a organização e estrutura do orçamento;
as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária;
as disposições gerais.

Integram esta lei os seguintes anexos:

Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recurso correspondente.

Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2022, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea"a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores

da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 7.683, de 28 de julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Da Organização e Estrutura do Orçamento
Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 93 e 94 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
texto da Lei;
consolidação dos quadros orçamentários.
Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
resumo da política econômica e social do Governo;
memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
às ações de alimentação escolar;
às ações de transporte escolar;
à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
ao pagamento de sentenças;
às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 56 desta Lei. Verificar qual art. é das disposições finais

A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Das Diretrizes Gerais
O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
O estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
ao Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de Veranópolis - FUNREBOM;
ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
ao Fundo Municipal do Turismo;
ao Fundo Municipal da Cultura - FMC;
ao Fundo Municipal da Defesa Civil;
ao Fundo Municipal da Habitação Popular;
ao Fundo Municipal de Educação;
ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED;
ao Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD; e
ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000,entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.
Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
redução permanente de despesas.
se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Da programação financeira e limitação de empenhos
O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
diárias de viagem;
festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
despesas com publicidade institucional;
horas extras.
Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
Não serão objeto de limitação de empenho:
despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito,o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couberem, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Das Alterações da Lei Orçamentária
A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento deprecatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados á Câmara Municipal na reunião subsequente, a contar do reconhecimento da solicitação.
Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.
No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2022.
A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
Para fins do disposto no caput, considera-se:
Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Das Subvenções Econômicas
A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções Econômicas”.
.No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 - Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Das Subvenções Sociais
A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de

natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Das Contribuições Correntes e de Capital
A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dos Auxílios
A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
estar regularmente constituída, assim considerado:
no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
não ter como dirigente pessoa que:
seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Caberá ao Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, órgão integrante da Secretaria de Governo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
.As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
nome e CNPJ da entidade;
nome, função e CPF dos dirigentes;
área de atuação;
endereço da sede;
data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
valores transferidos e respectivas datas.
As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela

Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
.Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
formalização de contrato;
assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
integrem as cadeias produtivas locais;
empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com afolha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
.O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
prover cargos em comissão e funções de confiança.
Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter

dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
as situações de emergência ou de calamidade pública;
as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Das Alterações na Legislação Tributária
As receitas serão estimadas e discriminadas:
considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Não se sujeitam às regras do §1º:
a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Das Disposições Gerais
Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 95 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6ADB2E3D

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021: Valores registrados para: CARBONERA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - Itens: 1 2 3 5 6 7 9 10 11 12; BORILLI PNEUS LTDA - Itens: 21 22 24 28 29; GARBIN & BERGAMO LTDA - Itens: 23 27; NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - Itens: 20 25; REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA - Itens: 15 30;

RICARDO GIEBMEIER - Itens: 18 19 26; VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - Itens: 14 16 17 31. Itens 4, 8 e 13 foram desertos.

Veranópolis, 21 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:5530F2A5

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2021: Aquisição de móveis escolares para as salas da AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. Abertura das propostas dia 05/11/2021 às 9h. Sessão de lances dia 05/11/2021 às 10h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 21 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:363BAAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2021-EDITAL Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Auxiliar de Serviço de Saúde. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 22 a 29 de outubro de 2021. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273. Victor Graeff/RS e pelo site www.victorgraeff.rs.gov.br

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:F4E7F5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4049

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLACAS INDICATIVAS DE ÁREA DE PESCA" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4049/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO:
AV ANGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI
8992
07.526.795/0001-15
OSORIO
R$ 7.860,60

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E8C2AE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de novembro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINAS/SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, AS APROVAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, AS INSTALAÇÕES E EFETIVAÇÕES PARA AS 8 (OITO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, BEM COMO ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES DAS REDES**, conforme **Edital de nº 301/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F4443F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de novembro de 2021 às 15H** ocorrerá pregão eletrônico para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS** conforme **Edital de nº 316/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:EC777770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de Novembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL VOLTADO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO (INTERNO E EXTERNO) PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 302/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:BAB091DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de novembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 298/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:62AD56E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 02/2021

Estabelece procedimentos para a entrega de atestados médicos junto ao Setor de Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, **CELSO BASSANI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais e objetivando disciplinar a rotina para controle de recebimento de atestados médicos, **DETERMINA:**
Art. 1º. Os atestados médicos originais deverão ser entregues diretamente no Setor de Recursos Humanos, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data de emissão.
§1º – Os atestados médicos poderão ser entregues pelo Servidor ou pessoa indicada pelo mesmo;
§2º - Em caso de impossibilidade da entrega física no setor de Recursos Humanos, os atestados poderão ser encaminhados para o e-mail: atestados@xangrila.rs.gov.br no prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data de emissão, devendo a via original ser entregue no setor de Recursos Humanos no prazo de até quinze (15) dias úteis a contar da data de emissão.
§3º - O horário de atendimento no Setor de Recursos Humanos é das 12h30min às 19h;
§4º - Não serão recebidos atestados após decorridos dois (02) dias úteis contados da data de emissão;
§5º - Não serão recebidos atestados após decorridos quinze (15) dias úteis contados da data de emissão, quando enviado por e-mail, conforme disposto no § 2º;
Art. 2º. Serão rejeitados atestados que contenham rasura ou letra ilegível, conforme disposição do art. 11 do Capítulo III do Código de Ética Médica.
Art. 3º. Em se tratando de atestado de comparecimento à consulta, este deverá conter os horários de início e término, bem como o local da consulta (Município).
Art. 4º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 06/2012, de 28 de maio de 2012.
Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DFE37E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 313/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 313 DE 21 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 22 a 26 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
12º	PAULA EDEJANE FLIX DA SILVA

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
15º	MARIZANE ALBANO DA SILVEIRA

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
35º	DANIELA ROCHA DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);

- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:22CF4122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 314/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 314 DE 20 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 21 a 25 de outubro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EUCAÇÃO .

LEI Nº 2287/2021- (ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ARTES

Classificação	Concursado
03º	NATIA PEREIRA VARGAS
04º	ROBERTA GERLING MORO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3103743F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 280/2021

Secretaria de Administração/Recursos Humanos
Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Referente ao concurso 001/2016

ERRATA

Informamos que o edital de Chamamento Público para Contratação Temporária n° 280 de 04 de outubro de 2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá da contratação para o cargo de professor(a) de Língua Portuguesa, deverá ser considerado a classificação em 34º lugar, e desconsiderar a classificação publicada em 33º, pois ocorreu um erro na digitação.

O (a) candidato (a) deverá obedecer o prazo de entrega de documentos conforme a data de 04 de outubro de 2021 da contratação no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2021

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4DA2858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO** - Pelo presente Termo, fica retificado o Contrato nº 034/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa Sandro José de Souza Topografia ME. **Onde se lê:** "Contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar Serviços de manutenção predial corretiva e serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº 022/2021 e Processo Administrativo nº 057/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA ME". **Leia-se:** "Contratação de empresa de serviços de Arquitetura ou Engenharia Civil para a elaboração de projeto completo (básico e executivo), acompanhamento e fiscalização de reformas e adaptações no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial Nº 022/2021 e Processo Administrativo Nº 057/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA ME."
Alegrete, RS, 21/10/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:61ED6CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2021

Processo Administrativo nº 26067/2021, Pregão Eletrônico nº 054/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 2 (dois) Veículos automotores 0 Km, ano de fabricação, ano corrente, 5 lugares, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada-RS, estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC para uso exclusivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme descrição detalhada dos itens, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**VEÍCULO:** Veículo zero-quilômetro, ano corrente, tipo hatch, preferencialmente na cor branca, combustível: Gasolina/Etanol, com motorização mínima 1.0, com capacidade mínima para 05 lugares, 5 portas, direção hidráulica, câmbio manual, protetor de cárter, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, com ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, com antena e alto-falantes, jogo de tapetes, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do federado, garantia mínima de 12 meses.	UN		2	R$64.300,00	R$128.600,00

Contratada: IPI Mobilidade Corporativa Ltda.

Alvorada, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:CFEDA0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 129 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104

CONTRATO Nº 129 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104
Objeto: Aquisição de 02 câmeras USB (webcams) para captura de fotos para envio das mesmas à empresa de transporte para a confecção dos cartões de gratuidade, visando um melhor atendimento no setor de Passaporte Especial de Transporte - PET.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	WEB CAM WEB CAM HD 480P – WC051 - MILTILASER	UN	2	R$139,79	R$279,58

Valor total R$279,58 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Contratado: **LEONARDO TRZUSKOWSKI JUNG - MEI**

Alvorada, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:3C6EAD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 692/2021
Pregão Presencial nº 31/2021

Do Objeto: contratação sob demanda de mão-de-obra para serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, roçadas e cortes de grama.
Vigência das Atas: 20/10/2021 à 20/10/2022

FORNECEDOR: RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 10.633.663/0001-05
Ata de Registro de Preços: nº 55/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Serviço de Pedreiro e Servente para realização de serviços gerais de pedreiro com servente, incluso ferramentas e demais equipamentos necessários para realização dos serviços.	H		1.000	50,00	50.000,00
Total do Fornecedor:						50.000,00

FORNECEDOR: CLAUDIR DE SOUZA 76119289020 – CNPJ nº 26.078.474/0001-40
Ata de Registro de Preços: nº 56/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	Serviço de Pintor para realização de serviços gerais de pintura, incluso ferramentas, pincéis, rolos, escadas e demais equipamentos necessários para realização dos serviços.	H		1.000	16,80	16.800,00
Total do Fornecedor:						16.800,00

FORNECEDOR: RGL ELETRIFICAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 27.811.798/0001-08
Ata de Registro de Preços: nº 57/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	Serviço de Eletricista para realização de reparos e instalações elétricas diversas, incluso ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	H		1.000	46,53	46.530,00
4	Serviço de Eletricista para instalação de luminárias na rede de iluminação pública, incluso ferramentas e todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.	PONTO		800	43,13	34.504,00
5	Serviço de Eletricista para manutenção de luminárias na rede de iluminação pública, incluso ferramentas e todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.	PONTO		800	62,30	49.840,00
Total do Fornecedor:						130.874,00

FORNECEDORr: PAULO MARCELO DUTRA – CNPJ nº 25.138.093/0001-46
Ata de Registro de Preços: nº 58/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	Serviço de Roçada e Corte de Grama incluso recolhimento e limpeza final dos locais, máquinas, aparadores, roçadeiras e demais equipamentos necessários para realização dos serviços.	M2		300.000	0,12	36.000,00
Total do Fornecedor:						36.000,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:63A9C0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DE EFPC

ATA Nº 01/2021
Julgamento das propostas – Edital de Seleção nº 01/2021 - Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de Plano de Benefícios Previdenciários Complementares em favor dos servidores públicos do Município de Formigueiro/RS.
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, às 9 horas, na sala do RPPS do Município de Formigueiro/RS, sito a Av. João Isidoro, nº 222, reuniram-se os membros da Comissão nomeada para análise de documentação e julgamento de propostas – RPC, designados pela Portaria nº 12.961, de 07 de outubro de 2021, publicada na mesma data, para os procedimentos inerentes ao processo em epígrafe. Recebido o envelope da seguinte entidade: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, protocolada no dia 18/10/2021, às 9h14min. Analisada toda documentação apresentada para a participação, solicitada no item 5 do Edital, subitens 5.2 (Quanto a Regularidade Jurídica), 5.3 (Quanto a regularidade Fiscal e Trabalhista) e 5.4 (Quanto a qualificação Técnica) constatou-se que atende plenamente aos requisitos. Após foi analisado a documentação solicitada nos subitens 5.5 (Quanto a Proposta) e 5.6 (Quanto as demais exigências) e também atendeu plenamente aos requisitos exigidos no Edital, **restando classificada.** Na sequência, passou-se a analisar a Proposta Técnica e constatou-se que foi apresentada em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, resultando no somatório de pontos conforme tabela a seguir:
Pontuação de Proposta Técnica: **Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE**

Item Avaliado	Critério Comprovado	Pontuação Obtida
Item 1, Fator a, subitem a-1	14,30%	10
Item 1, Fator a, subitem a-2	8,68%	30

Item 1, Fator a, subitem a-3	7,7 bilhões	40
Item 1, Fator a, subitem a-4	9.276 participantes	20
Item 1, Fator b, subitem b-1	Comprovado	2
Item 1, Fator b, subitem b-2	Comprovado	2
Item 1, Fator b, subitem b-3	5,66 anos	10
Item 1, Fator b, subitem b-4	41 anos	25
Item 2, a	0,00%	25
Item 2, b	0,50%	10
Item 2, c	0,41%	15
Item 2, d	1,18%	0
Item 2, e	Não necessita Aporte	5
Item 3, Fator a	4 benefícios de risco	10
Item 3, Fator b	Acima de 4 anos	10
Item 3, Fator c	Sem Carência	10
Total de Pontos Obtidos		**224**

Estando a Entidade classificada neste Processo, procedida a somatória da pontuação e a singularidade de concorrentes, declara-se a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, CNPJ nº 90.884.412/0001-24, Nome de Fantasia: Fundação Família Previdência, selecionada neste processo e apta a celebrar o Convênio de Adesão com este Município de Formigueiro/RS. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

ELECI CAMPOS ZIEBEL
Matrícula 65-5

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Matrícula 1271-8

JERRI ROBERTO KRUGEL
Matrícula 620-3

JUCELIA MACHADO DA LUZ
Matrícula 128-7

GRAZIELA RODRIGUES COSTA
Matrícula 679-3

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B13E7377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	20	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Manhã	1	22/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:34925E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2312 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de dezembro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1023.2.009	3.3.90.30.00.00.00	50	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.99.997.9999.0.999	9.9.99.99.00.00.00	50	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 2.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação **.**

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 20 de Outubro de 2021

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:800B9C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.479, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**471.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	90.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	289.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	92.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**655.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	55.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	600.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**200.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	200.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**104.240,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	104.240,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**55.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	40.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**16.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	16.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**6.500,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	6.500,00
TOTAL		**R$**	**1.508.640,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**199.900,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4090**	R$	199.900,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**217.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	90.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	92.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4011**	R$	5.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**55.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	55.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	20.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**35.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	35.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**200.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	200.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**3.240,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	3.240,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**55.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	55.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**22.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.500,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**101.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	101.000,00
TOTAL		**R$**	**908.640,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 4501 no valor de R$ 600.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de Outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2E0FC5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	12,00	UN	PNEU 1400 X 24 16 LONAS BORRACHUDO	MAGGION	R$ 3.670,00	Burica Pneus Ltda
item 002	18,00	UN	CAMARA 1400 X 24	MAGGION	R$ 300,00	Burica Pneus Ltda
item 003	12,00	UN	COLARINHO 1.400 X 24	K RUBBER	R$ 91,00	Burica Pneus Ltda
item 004	66,00	UN	PNEU 17/5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO CARREGADEIRA	FORERUNNER	R$ 4.363,41	Burica Pneus Ltda
item 005	6,00	UN	PNEU 19.5 X 24 16 LONAS TRASEIRO	SEBA	R$ 3.917,46	Burica Pneus Ltda
item 006	6,00	UN	PNEU 12.5/80 X 18 DIANTEIRO 16 LONAS	CIMBORG/EL TORO	R$ 2.160,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 007	6,00	UN	PNEU 12 X 16 .5 10 LONAS DIANTEIRO	Frustrado	Frustrado	Item - 007 cotação é superestimado.
item 008	10,00	UN	CAMARA 19, 5 X 24	TORTUGA	R$ 415,00	Burica Pneus Ltda
item 009	6,00	UN	COLARINHO 19 - 5 X 24	Frustrado	Frustrado	Item - 009 cotação é superestimado.
item 010	10,00	UN	CAMARA 12 X 16.5	MAGGION	R$ 164,00	Burica Pneus Ltda
item 011	20,00	UN	PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL MISTO	GOODYEAR	R$ 2.218,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 012	80,00	UN	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO	GOODYEAR	R$ 2.298,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 013	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO MISTO	Frustrado	Frustrado	Item - 013 cotação é superestimado.
item 014	12,00	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL MISTO BORRACHUDO	Frustrado	Frustrado	Item - 014 cotação é superestimado.
item 015	20,00	UN	CAMARA 1.000 X 20	QBOM	R$ 145,00	Burica Pneus Ltda
item 016	6,00	UN	CAMARA 12.4 - 24	TORTUGA	R$ 300,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 017	8,00	UN	PNEU 165/70 R 14	Frustrado	Frustrado	Item - 017 cotação é superestimado.
item 018	10,00	UN	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	GOODYEAR	R$ 308,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 019	80,00	UN	CAMARA 17,5 X 25	MAGGION	R$ 355,00	Burica Pneus Ltda
item 020	8,00	UN	PNEU 14.9 – 24 – 12 LONAS	Anulado	Anulado	Item - 020 As empresas cotaram 10 lon
item 021	4,00	UN	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS	Anulado	Anulado	Item - 021 As empresas cotaram 10 lo
item 022	4,00	UN	PNEU 255 X 70 R16	GOODYEAR	R$ 695,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda

item 023	6,00	UN	PNEU 18.4.34 (12 LONAS)	MAGGION	R$ 6.249,00	Burica Pneus Ltda
item 024	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 025	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 026	10,00	UN	PNEU 7.50 X16 (10 LONAS LISO)	MAGGION	R$ 788,00	Burica Pneus Ltda
item 027	4,00	UN	PNEU 18.4 X 30 (12 LONAS)	MAGGION	R$ 4.920,00	Nacional Comércio De Pneus Ltda
item 028	8,00	UN	PNEUS 215.65 X 16 RADIAL MISTO	GOODYEAR	R$ 510,00	Modelo Pneus Ltda

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:39D34093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do disposto na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 003/2021,** de 08 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

Vencedor	***Item***	**Total - (R$)**
ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a execução das obras de pavimentação asfáltica na rua Amândio Jahn, em São José do Inhacorá, conforme segue: **01.1.-** Obras de recapeamento asfáltico, fresagem e remendo profundo da rua Amândio Jahn, trecho entre as ruas São João e João Kuhn, em São José do Inhacorá, numa área de 7.135,75 m2, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo (obra executada com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 884597/2019 – Operação nº 1064.120-79/2019); **01.2.-** Obras de recapeamento asfáltico, fresagem e remendo profundo da rua Amândio Jahn, trecho entre as ruas João Kuhn e Independência, em São José do Inhacorá, numa área de 1.794,00 m2, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo (obra executada com recursos próprios do Município).	568.064,37

Dotação Orçamentária:

05 0501 15 0451 0150 1.013 -	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
4.4.9.0.51 – 153 (0001) -	Obras e Instalações
4.4.9.0.51 – 878 (1108) -	Obras e Instalações

Fica autorizado o empenho, que deverá obedecer ao prazo designado na Licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 08 de outubro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E5A1B39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2021

Em atendimento ao disposto no §14º do artigo 40° da Constituição Federal, combinado com os artigos 6° e 33° da EC n° 103/2019, o Município de SÃO LEOPOLDO/RS, representado pelo Grupo de Trabalho para a Implantaçao do Regime de Previdencia Complementar instituido pelo Decreto Municipal n° 9910 de 05 de agosto de 2021, através do presente Edital, torna pública a abertura de seleção e escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar que promoverá a gestão da previdência complementar dos servidores vinculados ao Município (de natureza facultativa) nos termos da Lei Municipal nº 9.432, de 20 de outubro de 2021. O presente Chamamento Público tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública.

DO OBJETO

1.1 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O julgamento ficará a cargo do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.910 de 05 de agosto de 2021.

DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas deverao ser entregues em 01 (uma) via no formato físico, e em formato digital, (e nesse caso devendo estar assinadas digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilizaçao de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileiras – ICP/Brasil), acompanhadas dos documentos relacionados no item 5 do presente Edital, **até às 14h30min horas do dia 05 de novembro de 2021** na Secretaria de Compras e Licitaçoes, situada na Rua Dom João Becker nº 754, Centro, SãoLeopoldo, aos cuidados do Grupo de Trabalho para a Implantaçao do Regime de Previdencia Complementar. Os documentos entregues fora do dia e horário marcados não serão recebidos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data e horário indicados no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar a documentação relacionada a seguir:
5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica:**
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
5.4 **Quanto à Qualificação Técnica**
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.
5.5 **Quanto à Proposta**
5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo II;
5.5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo III deste edital.
5.5.3 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao **percentual de 7,5%** (sete inteiros e cinco décimos porcento).
5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.
5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.
5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo III deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.
5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 No anverso do envelope deverão ser identificadas a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar.
6.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato A4, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A sessao de abertura dos envelopes pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar ocorrerá a partir das 9 horas, do dia 08 de novembro de 2021, na sala de reunioes da Secretaria Geral de Governo no 7° andar , do Centro Administrativo, sendo o resultado das propostas divulgado na pagina oficial prefeituramunicipaldesaoleopoldo/estruturaadministrativa/secretariaseorgaos/secretariageraldegoverno.

DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento ficará a cargo do Grupo de Trabalho para a Implantaçao do Regime de Previdencia Complementar.
8.2 Atendidas às demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital com o resultado sendo publicado na pagina oficial prefeituramunicipaldesaoleopoldo/estruturaadministrativa/secretariaseorgaos/secretariageraldegoverno.
8.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
8.4 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital será de até 02 (dois) dias úteis, devendo o Gruto de Trabalho responder em até um dia util. O mesmo prazo deverá ser observado quando de eventuais recursos à decisoes do Grupo de Trabalho.
9.2 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.
9.3 Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser feitas por escrito e encaminhados ao Grupo de Trabalho, por meio do e-mail previdenciacomplementar@saoleopoldo.rs.gov.br.
9.4 O Grupo de Trabalho apresentará suas respostas por meio de Boletins numerados e disponibilizados na pagina oficial da prefeituramunicipaldesaoleopoldo/estruturaadministrativa/secretariaseorgaos/secretariageraldegoverno
9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

10.1 O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n°9.910 de 05 de agosto de 2021 é destinado para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de São Leopoldo, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
11.2 Fica designado o foro da cidade de São Leopoldo para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nosúltimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15

de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

I I) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 07/2020 a 06/2021	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20

acima de 20 anos	25

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Taxa de carregamento atual:
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

Taxa de administração atual:
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R$ 2.500,00	0
de R$ 2.000,00 a R$ 2.500,00	5
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,00	10
de R$ 1.000,00 a R$ 1.499,00	15
menor que R$ 1.000,00	20

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

PLANO DE BENEFÍCIOS Fator A – Benefícios de risco
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante
– Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

– Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15

De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA
I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
Whatsapp	10
plataforma digital	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
Whatsapp	10
plataforma digital	15

ANEXO II
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar

SAO LEOPOLDO – RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade ..... está apresentando documentos e proposta referente ao Chamamento Público Nº 08/2021, nos responsabilizando pelas informações prestadas.
Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, ... de..... de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

À
Grupo de Trabalho de Seleção
Ref.: Chamamento Público Nº 08/2021
Prezados Senhores,
A

(NOME DA ENTIDADE DE

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)
, no estado de(o) , à rua
, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Sao Leopoldo.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA Fator A - Experiência da Entidade
I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela
entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	

2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.
I I) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.
Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:
Fator B - Governança

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Taxa de carregamento atual:

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração atual:
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

PLANO DE BENEFÍCIOS Fator A – Benefícios de risco
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

– Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50% :

– Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador Percentual máximo que pode ser resgatado:

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
Whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
Whatsapp	
plataforma digital	

Local, ... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:

ANEXO IV
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar

SAO LEOPOLDO – RS
Ref.: Edital de Seleção CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 08/2021

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de .....% (.....).

Local, ... de..... de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4036B340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4713 DE 01/09/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NO VALOR DE R$ 224.552,67 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R$ 7.049.790

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.059, de16 de dezembrode 2020 e Lei Municipal nº 4.053, de03 de dezembrode 2020,

Art. 1º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 224.552,67 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0122.0025.2183	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33390390000000000000 45110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.950,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33390390000000000000 45010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.500,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33190110000000000000 45020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 144.001,35
33190160000000000000 45020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.101,32
33390390000000000000 45020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 44.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0029.2094	Manutenção da vigilância epidemiológica	
33390300000000000000 41900000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 7.049.790,43 (sete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 58.176,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 138.023,81
33191130000000000000 00310000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.801,96
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 148.473,87
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 719.585,17
33191130000000000000 00310000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 111.540,48
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0122.0025.2183	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33390300000000000000 45110000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
33390300000000000000 45110000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.730,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 45000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 745.715,54
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 497.202,32
33190160000000000000 45000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.911,11
33390300000000000000 45000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 77.000,00
33390390000000000000 45000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 115.000,00
34490520000000000000 45000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.560,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2083	Manutenção e ampliação das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 155.229,59
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.798,61
33390300000000000000 45000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2085	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 658,15
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190110000000000000 40110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43.655,17
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.346,60
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33190040000000000000 45010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 26.678,88
33390300000000000000 45010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33190110000000000000 45010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 47.629,96
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
33390390000000000000 41700000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 325.959,50
33390390000000000000 45010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.804.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2139	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
34690710000000000000 00010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 13.695,27
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0040.2161	Manutenção e consumo de iluminação pública	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 908.918,44
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2162	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 3º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R$ 3.674.189,89 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390400000000000000 00010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 50.000,00

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2009	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.100,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2014	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
44490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 617,40
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0007.1004	Produção Habitacional	
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 38.000,00
34490920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 465.673,27
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.928,24
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 29.041,67
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0010.2107	Ampliação e manutenção do sistema de videomonitoramento	
44490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2023	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 682,13
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
44490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 571,20
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00200000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390300000000000000 00200000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.356,60
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.940,36
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	R$ 5.895,00
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390300000000000000 00200000	MATERIAL DE CONSUMO	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0015.2046	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
33390370000000000000 00200000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 168.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0014.2036	Concessão de bolsa de incentivo ao acesso à educação infantil	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
31190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 460,02
31191130000000000000 00310000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 82,16
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2055	Manutenção das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2061	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	
33350430000000000000 00010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 110.000,00
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 13.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2078	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00400000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 274.821,03
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2079	Manutenção das atividades do órgão	
33390400000000000000 00400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 100.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
31190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.995,30
31190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 151.945,80
33390480000000000000 00400000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 31.600,00
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

0010.0301.0025.2083	Manutenção e ampliação das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	
33190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 54.648,22
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.139,49
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2085	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.394,63
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.048,81
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 787,40
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.320,30
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.396,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.401,58
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 780,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 53.000,00
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.179,44
33190160000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.902,12
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0025.2180	Aquisição e dispensação de fraldas	
33390320000000000000 00400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 75.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.364,69
33190160000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 105,77
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0029.2094	Manutenção da vigilância epidemiológica	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.165,92
33190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.895,91
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33390390000000000000 45020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33190110000000000000 40900000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 113.330,82
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190110000000000000 40110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.431,54
33390390000000000000 40900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.000,00
33390390000000000000 40110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 126.800,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33390390000000000000 40110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 37.500,00
33190110000000000000 40110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 72.967,61
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33190110000000000000 45010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.249,74
33190160000000000000 45010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.469,82
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2097	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 52.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2098	Manutenção das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 88.400,00
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 3.059,72
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0009.2099	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.747,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

0015.0451.0005.2102	Manutenção de Pavimentação asfáltica	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.500,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0005.2100	Manutenção dos cemitérios municipais	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.312,40
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0005.2101	Manutenção de praças, parques e jardins	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.846,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0017.0512.0030.2105	Manutenção das redes de água potável e de esgoto	
34490520000000000000 21210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.100,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0004.0122.0002.2108	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.800,00
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0020.0606.0033.2113	Incentivo e manutenção das atividades agrícolas	
33350410000000000000 00010000	CONTRIBUIÇÕES	R$ 12.401,15
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0023.0691.0032.1034	Implantação da Sala do Empreendedor	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.050,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
0004.0122.0002.2115	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
33190160000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.522,01
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2128	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.300,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.2136	Gestão de limpeza urbana	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0005.2130	Preservação dos recursos hídricos	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 21.500,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0005.2130	Preservação dos recursos hídricos	
33371700000000000000 00010000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 34.427,32
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2139	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2140	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 728,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0006.0181.0036.1038	Modernização guarda municipal e patrimonial	
33390390000000000000 21090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
34490510000000000000 10130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.574,28
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
33190910000000000000 00010000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 205.220,07
33390910000000000000 00010000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 400.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33390930000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 16.850,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190160000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.275,97
33191130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.405,30
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.800,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0039.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2154	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190160000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.372,68

33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.510,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2163	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.398,00

Art. 4º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o artigo 3º deste Decreto, a redução de R$ 3.674.189,89 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390400000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0003.0092.0020.2011	Acesso à Justiça ao Cidadão	
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0003.0092.0004.2012	Defesa do Interesse Público	
34490610000000000000 00010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.000,00
33390670000000000000 00010000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R$ 1.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2009	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2010	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
34490920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2013	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 29.617,40
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0007.2017	Regularização fundiária	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
33390350000000000000 00010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 86.400,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2018	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.291,67
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0009.2022	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0010.2107	Ampliação e manutenção do sistema de videomonitoramento	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 528,24
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2023	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 571,20
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390360000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 940,36
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2031	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Psicológico e Pedagógico - CEMAPP	
33390360000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0016.2048	Manutenção do convênio da APAE e parcerias com instituições	
33350430000000000000 00200000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 64.251,60

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0422.0003.2027	Manutenção dos conselhos municipais vinculados à educação	
34490520000000000000 00200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190940000000000000 00310000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 542,18
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2054	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0811.0018.2059	Incentivo ao esporte radical	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
33390310000000000000 00010000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 500,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2061	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190160000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 63.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2064	Manutenção do PAS	
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 13.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2069	Manutenção dos benefícios eventuais	
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 110.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2078	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.221,03
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 44.542,71
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00
33390080000000000000 00400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 600,00
33390490000000000000 00400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 227,34
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 37.000,00
33190160000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.041,56
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 87.599,76
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2083	Manutenção e ampliação das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 11,86
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.892,24
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.281,05
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.288,70
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.132,53
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.1020	Investimentos na rede de atenção especializada	
34490510000000000000 00400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 180,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.1021	Investimentos na rede de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial especializada	
34490510000000000000 00400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 78.821,70
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
34490920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 600,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0025.2087	Manutenção e ampliação da assistência farmacêutica	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 72.000,00
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.179,44
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190940000000000000 45000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 431,54

33190110000000000000 40110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 237.267,61
33190110000000000000 40900000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 113.330,82
33190160000000000000 40110000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33390390000000000000 40900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33390140000000000000 45010000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
33390330000000000000 45010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33390140000000000000 45010000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
33390330000000000000 45010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
34490920000000000000 45010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 469,82
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
33390400000000000000 45010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 31.249,74
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33390140000000000000 45020000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 300,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2098	Manutenção das atividades do órgão	
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.059,72
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0009.1024	Construção de prédio e refeitório	
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 44.346,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2097	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190460000000000000 00010000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 22.000,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 44.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0031.1029	Realização de obras de apoio na duplicação da RS118	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 312,40
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0030.2105	Manutenção das redes de água potável e de esgoto	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.747,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0030.2106	Manutenção das fontes de água	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 88.400,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0031.1028	Revitalização dos arroios e córregos	
34490920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 800,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0004.0122.0002.2108	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0004.0122.0002.2109	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390350000000000000 00010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0012.0572.0032.1032	Implantação de campus universitário	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0015.0451.0005.2112	Incentivo de adoção de canteiros	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0023.0691.0032.1034	Implantação da Sala do Empreendedor	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.480,00
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.971,15
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0023.0695.0034.2114	Promoção do turismo rural	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
0004.0122.0002.2115	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 19.522,01
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	

001	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
0004.0122.0002.2116	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
34490920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
002	DIRETORIA RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	
0004.0122.0002.2117	Manutenção e modernização das atividades da Casa da Cidadania	
33390330000000000000 00010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
005	COORDENADORIA DA MULHER	
0014.0422.0035.2125	Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
006	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS	
0004.0122.0002.2121	Manutenção e modernização das atividades da Coordenadoria Direitos Humanos	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2127	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2128	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390330000000000000 00010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.2135	Ampliação e manutenção da coleta seletiva	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0005.2130	Preservação dos recursos hídricos	
33371700000000000000 00010000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 21.500,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2139	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190050000000000000 00010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 364,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00
33390080000000000000 00010000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2140	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 364,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0006.0181.0036.1038	Modernização guarda municipal e patrimonial	
33390300000000000000 21090000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0006.0181.0036.2143	Apoio a Brigada Militar	
33390390000000000000 21090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
33390300000000000000 10130000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.574,28
33390400000000000000 10130000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
33290210000000000000 00010000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 496.396,00
34690710000000000000 00010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 409.723,27
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33190010000000000000 00010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	R$ 150.000,00
33190030000000000000 00010000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$ 100.000,00
33390470000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0099.0999.0038.0003	Reserva de Contingência	
39999990000000000000 00010000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 330.606,01
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 32.481,27
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0023.0695.0034.2153	Fomento aos empreendimentos turísticos	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2154	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.382,68
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2155	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0040.1043	Fomento à ações de geração de energia sustentável	
33390350000000000000 00010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 3.500,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0015.0452.0005.2158	Serviço de limpeza urbana	
33390390000000000000 21210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.100,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2162	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190050000000000000 00010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 200,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 8.198,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 01 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:01F350FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (PE 01/2021), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos seguintes percentuais dos itens 04, 05, 09, 30, 38, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	%	Descrição	Preço unitário	Total
04	4 pcts	25%	Açúcar, tipo cristal, livre de umidade, não empedrado, coloração específica, isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos escuros ou materiais terrosos. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de, no mínimo, três meses a contar da data de entrega. Embalagem de 05 kg.	R$13,97	R$55,88
05	11 und	23,92%	Alface crespa, nova, boa qualidade, coloração verde, livre de sujidades, as folhas devem estar frescas (jamais murchas), sem manchas escuras ou amarelas e com os talos firmes. A unidade corresponde a um maço (pé), com tamanho médio, devidamente acondicionada em embalagem plástica.	R$3,05	R$33,55
09	15kg500g	25%	Beterraba, *in natura*, nova, limpas, tenra, firme, não murchas, com casca sã e coloração uniforme, sem apodrecimento, boa qualidade, tamanho médio**,** devidamente acondicionada em embalagem plástica, com etiqueta indicando o peso do produto.	R$4,67	R$72,38
30	14 und	18,67%	Óleo de soja refinado, tipo 1, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem resistente e íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de três meses, a contar da data da entrega, com inspeção sanitária e rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem PET de 900 ml.	R$7,94	R$111,16
38	9 maços	23,08%	Rúcula, de 1° qualidade, com folhas frescas e íntegras, com coloração uniforme, sem manchas amareladas ou escuras, livre de sujidades, sem apodrecimento. Maço de aproximadamente 200 g, devidamente acondicionada em embalagem plástica.	R$3,04	R$27,36

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CLEIDI APARECIDA GHEM

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C2FEEC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Maria Teresinha Reggiori**, brasileira, agricultora, residente na localidade de Cerro Alto, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 005.571.860-48 e DAP n° SDW000557186048210818015 8, adiante denominado **Contratada**, com base na chamada pública 02/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 24,71% do item 11, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço unitário	Total
11	21	Maço	Tempero verde, de 1ª qualidade, fresco, com coloração uniforme, sem manchas amareladas ou escuras, sem apodrecimento, com **certificação de produção orgânica.** Maço de aproximadamente 125g, devidamente acondicionada em embalagem plástica.	R$3,46	R$72,66

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MARIA TERESINHA REGGIORI

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B59FD6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Anaísa Rambo**, brasileira, agricultora, residente na localidade de Campininha, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 031.112.390-20 e DAP n° SDW003111239020210319023 0, adiante denominado **Contratada**, com base na chamada pública 02/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% do item 08, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço unitário	Total
08	127,5	kg	Pão semi-integral, tipo cachorro quente, composto por 30% de farinha de trigo integral e 70% de farinha de trigo branca, água, gordura, sal; unidade de 60 gramas, novo, bem assado, devidamente acondicionado e fechado em embalagem plástica, com inspeção sanitária e rotulagem conforme legislação específica. Não serão aceitos pães mal assados ou queimados.	R$14,92	R$1.902,30

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANAÍSA RAMBO

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BACF2480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Jaime Kreulich**, brasileiro, agricultor,

residente na localidade de Lajeado Capoeira, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 758.002.840-91 e DAP n° SDW0758002840912310180139, adiante denominado **Contratada**, com base na chamada pública 02/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% dos itens 03 e 09, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço unitário	Total
03	10	potes	Geleia de frutas, caseira, consistente, bem cozida, sem mofos e fermentações, sabores diversos (morango, pêssego, abóbora com côco, laranja), boa qualidade, com inspeção/certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica. Embalagem de 01 Kg. Os sabores a serem entregues deverão ser conforme solicitação prévia.	R$12,45	R$124,50
09	25	Und	Pepino em conserva, com inspeção/certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica. Embalagem em vidro de 580 gr (peso bruto) e peso drenado de 330 gramas.	R$ 7,61	R$190,25

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JAIME KREULICH

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D380A578



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 2 QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.200.021,77	17.890.193,22	18.076.003,28	35.580.942,11	13.086.936,94	17.058.951,47	17.383.953,76	18.621.439,85	24.438.349,34	18.464.364,69	18.067.070,90	17.764.090,73	233.632.318,06	258,71
Pessoal Ativo	14.738.413,46	15.445.745,37	15.652.025,82	32.074.473,72	10.608.346,90	14.502.111,77	14.707.979,21	15.966.570,83	20.581.977,00	15.782.121,20	15.474.769,81	15.129.526,45	200.664.061,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.611.414,17	12.163.178,92	12.399.112,59	23.845.839,89	8.445.206,68	11.299.909,91	11.434.828,42	12.460.499,54	17.211.487,47	12.314.581,55	12.140.484,23	11.854.591,23	157.181.134,60	0,00
Obrigações Patronais	3.126.999,29	3.282.566,45	3.252.913,23	8.228.633,83	2.163.140,22	3.202.201,86	3.273.150,79	3.506.071,29	3.370.489,53	3.467.539,65	3.334.285,58	3.274.935,22	43.482.926,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.148.058,91	2.149.274,45	2.156.153,66	3.244.578,19	2.190.142,04	2.300.998,90	2.335.668,95	2.354.407,22	3.544.368,82	2.395.429,11	2.292.838,43	2.327.634,06	29.439.552,74	258,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.903.960,89	1.905.799,51	1.917.763,55	2.884.423,54	1.941.824,76	2.041.381,49	2.071.789,97	2.085.299,58	3.131.623,05	2.108.068,82	2.021.743,73	2.056.511,64	26.070.190,53	0,00
Pensões	244.098,02	243.474,94	238.390,11	360.154,65	248.317,28	259.617,41	263.878,98	269.107,64	412.745,77	287.360,29	271.094,70	271.122,42	3.369.362,21	258,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	313.549,40	295.173,40	267.823,80	261.890,20	288.448,00	255.840,80	340.305,60	300.461,80	312.003,52	286.814,38	299.462,66	306.930,22	3.528.703,78	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.284.168,96	2.208.793,78	2.232.505,07	3.517.842,61	2.353.369,52	2.407.301,67	2.442.485,24	2.543.833,77	3.644.759,50	2.572.915,51	2.463.859,93	2.448.209,75	31.120.045,31	258,71
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	125.177,79	55.144,14	60.115,10	273.264,42	152.496,38	104.024,83	106.816,29	153.368,61	100.390,68	177.486,40	72.896,06	94.079,06	1.475.259,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	800,00	4.375,19	16.236,31	0,00	10.731,10	2.277,94	0,00	22.374,86	0,00	0,00	98.125,44	26.496,63	181.417,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	10.132,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.683,08	0,00	0,00	0,00	0,00	23.815,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.148.058,91	2.149.274,45	2.156.153,66	3.244.578,19	2.190.142,04	2.300.998,90	2.335.668,95	2.354.407,22	3.544.368,82	2.395.429,11	2.292.838,43	2.327.634,06	29.439.552,74	258,71
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.915.852,81	15.681.399,44	15.843.498,21	32.063.099,50	10.733.567,42	14.651.649,80	14.941.468,52	16.077.606,08	20.793.589,84	15.891.449,18	15.603.210,97	15.315.880,98	202.512.272,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.047.396,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	434.947.396,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	202.512.272,75	46,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	260.968.437,73	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	247.920.015,84	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	234.871.593,96	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 05/10/2021, às 08:57:01.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:ACAF05B1

